

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002-2/2025 - PROCESSO Nº 201.178/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA OPERACIONAIS COMERCIAIS COMPREENDENDO: SUPRESSÃO, RELIGAÇÃO, TROCA DE HIDROMETROS, MONITORAMENTO QUANTITATIVO DE ESGOTO EM IMÓVEIS E PONTOS ESTRATÉGICOS DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, ENTRE OUTROS, PARA O SEMAE – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DE MOGI DAS CRUZES

As propostas serão recebidas até às 09h00min do dia 05 de setembro de 2025, exclusivamente em ambiente eletrônico, no endereço <http://bbmnet.com.br>. O edital, anexos e todas as informações sobre a licitação estarão disponíveis para download no endereço <http://licitacao-mgcon.mogidascruzes.sp.gov.br/> e no portal <http://bbmnet.com.br>.

Mogi das Cruzes, 20 de agosto de 2025.

José Luiz Furtado
Diretor Geral do SEMAE

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 002-2/2025

PROCESSO: 201.178/2025

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – MOGI DAS CRUZES

REPARTIÇÃO INTERESSADA: DEPARTAMENTO COMERCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA OPERACIONAIS COMERCIAIS COMPREENDENDO: SUPRESSÃO, RELIGAÇÃO, TROCA DE HIDROMETROS, MONITORAMENTO QUANTITATIVO DE ESGOTO EM IMÓVEIS E PONTOS ESTRATÉGICOS DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, ENTRE OUTROS, PARA O SEMAE – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DE MOGI DAS CRUZES.

Licitação destinada à ampla concorrência.

Critério de julgamento: menor preço global.

Regime de execução: empreitada por preço unitário.

Estimativa de preço: R\$ 7.732.506,00

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Até às 09h00 horas do dia 05 de setembro de 2025, exclusivamente através do sistema eletrônico.

ABERTURA DAS PROPOSTAS:

As propostas serão abertas às 09h01 horas do dia 05 de setembro de 2025.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:

A sessão eletrônica iniciar-se-á às 09h30 do dia 05 de setembro de 2025.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

FASE DE HABILITAÇÃO: Após as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento

SUMÁRIO

PREÂMBULO.....	3
1. DO OBJETO.....	4
2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	4
3. DO CREDENCIAMENTO	5
4. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA:	6
5. VISITA TÉCNICA	8
6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	8
7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	9
8. ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	12
9. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.....	16
10. DA HABILITAÇÃO.....	17
11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:.....	28
12. DOS RECURSOS.....	29
13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:	30
14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:.....	31
15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:	31
16. PRAZOS E DATAS:	33
17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:.....	34
18. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:	36
19. DO PAGAMENTO:.....	39
20. DO REAJUSTAMENTO:	41
21. DAS PENALIDADES:.....	42
22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:	44
23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:	45
MODELO Nº 3 - APRESENTAÇÃO DOS CAT'S EM NOME DOS PROFISSIONAIS	57
MODELO Nº 4 - APRESENTAÇÃO DOS ATESTADOS EM NOME DA EMPRESA	59
MODELO Nº 5 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.....	61
MODELO Nº 6 - CARTA FIANÇA BANCÁRIA	63
MODELO Nº 7 - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA	65
MODELO Nº 8 - DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISITA TÉCNICA E DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO	66

PREÂMBULO

O **SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS- SEMAE**, por intermédio do senhor Diretor Geral, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **eletrônica**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, do Decreto Municipal 22.435/2024, Decreto Municipal 22.449/2024 e das exigências estabelecidas neste Edital.

Os regulamentos municipais supracitados encontram-se disponíveis para acesso no endereço eletrônico: <https://leismunicipais.com.br/legislacao-municipal/5079/leis-de-mogi-das-cruzes>.

A Concorrência ocorrerá em sessão pública exclusivamente em ambiente eletrônico, na Internet, através da Plataforma BBMNET, no endereço eletrônico— <https://bbmnet.com.br/>, mediante recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame, devendo ser observado a data e horário do início da sessão.

O interessado poderá consultar e fazer o download do edital da presente licitação, seus anexos, resultados e demais atos pertinentes através do site da Prefeitura de Mogi das Cruzes - <https://licitacao-mgcon.mogidascruzes.sp.gov.br/>, da plataforma BBMNET - <https://bbmnet.com.br> e do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP - <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Data da sessão: 05 de setembro de 2025

Horário: 09h01 horas

Local: Plataforma BBMNET- <https://bbmnet.com.br/>

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO

Modo de disputa: ABERTO

Impugnações e Esclarecimentos até o dia 02 de setembro de 2025.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA OPERACIONAIS COMERCIAIS COMPREENDENDO: SUPRESSÃO, RELIGAÇÃO, TROCA DE HIDROMETROS, MONITORAMENTO QUANTITATIVO DE ESGOTO EM IMÓVEIS E PONTOS ESTRATÉGICOS DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, ENTRE OUTROS, PARA O SEMAE – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DE MOGI DAS CRUZES.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 Os serviços serão realizados sob o regime de empreitada por preço unitário.

1.3 **O critério de julgamento adotado será o menor valor global**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do artigo 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 O valor estimado do contrato para execução dos serviços objeto desta licitação é de **R\$ 7.732.506,00 (sete milhões, setecentos e trinta e dois mil, quinhentos e seis reais)**, onde estão contemplados taxa de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), a saber: manutenção do canteiro inclusive administração local, mobilização necessárias de pessoal e equipamentos, administração central da construtora, seguros, equipamentos gerais não incluídos no custo direto, sinalização para segurança viária, despesas financeiras, fatores de risco e imprevistos, além do lucro esperado pelo contratado, devendo a empresa licitante apresentar a composição do BDI, observando o ISSQN do Município.

1.5 Demais especificações constam na documentação que compõe o pacote técnico e demais anexos deste edital, que dele fazem parte, como se transcritos fossem.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços e obras objeto do contrato oriundo desta licitação correrão, no presente exercício, à conta da dotação consignada no vigente orçamento e classificada conforme abaixo:

Dotação: 37 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recursos: 04 – Recursos Próprios da Administração Indireta

Projeto/atividade: 2017 – Atendimento e Regularização do Serviço de Água e Esgoto

Programa de trabalho: 030100.1751220062.017

Código orçamentário: 33903900 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Detalhe da despesa: 33903905 Serviços Técnicos Profissionais

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento é o registro cadastral na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, que permite a participação dos interessados na licitação modalidade CONCORRÊNCIA, em sua forma ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito na Plataforma BBMNET, no sítio www.bbmnet.com.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na PLATAFORMA BBMNET e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA:

4.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na Plataforma BBMET.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Como requisito para a participação na concorrência a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.

4.5. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4.6. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.6.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.6.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.6.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.6.5. Em processo de falência;

4.6.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.7. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento e/ ou sobre o uso da plataforma no Sistema Eletrônico poderão ser dirimidas através da central de

atendimento aos licitantes, por e-mail, aplicativo Whatsapp, telefone e chat disponíveis na plataforma www.bbmnet.com.br, de acordo com o horário de funcionamento da central de atendimento.

4.8. A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com as normas e procedimentos previstos no Regulamento do sistema eletrônico BBMNet licitações, e poderão ser utilizadas em qualquer concorrência eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias, por ato devidamente justificado.

4.8.1. A senha é de uso pessoal e intransferível;

4.9. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a Termo de Adesão, conforme regulamento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, com firma reconhecida ou assinatura digital, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações na plataforma. A participação pode ser dar como licitante direto ou ser representado por uma de corretora associada.

4.10. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.11. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Serviço Municipal de Águas e Esgotos – SEMAE de Mogi das Cruzes a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.12. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a concorrência eletrônica

4.13. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

4.14. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados na plataforma <https://bbmnet.com.br/como-operar/> e ainda através de

vídeos em <https://bbmnet.com.br/videos/>, de modo que a licitante não poderá alegar desconhecimento dos regramentos da plataforma, sob quaisquer condições.

5. VISITA TÉCNICA

5.1. A visita técnica é facultativa e seu agendamento deverá ser realizado através do telefone (11) 4798.5109 ou dos e-mails: elisangela@semae.sp.gov.br e carlosetuardo@semae.sp.gov.br, para ser realizada até o último dia útil anterior a realização da sessão de abertura desta Concorrência.

5.2. Na data agendada, o representante deverá comparecer com o Atestado de Visita Técnica, conforme MODELO nº 07, devidamente preenchido, que será assinado pela proponente e pelo SEMAE.

5.3. Caso o consórcio opte pela realização da visita técnica, esta poderá ser realizada apenas pelo representante regularmente constituído pelo consórcio.

5.4. Caso o licitante opte por não realizar a visita técnica, deverá substituir a comprovação de realização da visita por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico atestando que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço e as peculiaridades da contratação, conforme MODELO nº 08 – Declaração de Renúncia de Visita Técnica.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

6.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnet.com.br, opção "Login", observando data e horário limite estabelecidos.

6.3. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “Sala de Disputa”, na etapa “Aberto para receber propostas”.

6.4. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

6.5. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

6.6. Após solicitação do Agente de Contratação, o licitante declarado vencedor encaminhará, **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital.

6.6.1. O prazo poderá ser prorrogado pelo agente de contratação se o licitante fizer a solicitação motivada através do chat da plataforma, antes do encerramento do prazo inicialmente concedido.

6.7. Em hipótese alguma serão aceitas propostas enviadas por outra forma que não seja através das condições impostas por este edital.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O preenchimento da proposta deve se dar nas condições previstas neste edital até a data e horário limites, preenchendo o valor com duas casas decimais, juntando as informações exigidas e procedendo às declarações pertinentes em campo próprio do sistema, conforme relacionado a seguir:

7.1.1. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

7.1.2. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

7.1.3. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de

aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21;

7.1.4. Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

7.1.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

7.2. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, ou cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.2.1. Quando for o caso, no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.2.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

7.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 24.435/2024.

7.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.5. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6. Os preços cotados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, e devem incluir todos os custos diretos e indiretos e despesas necessários ao fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame.

7.7. Nos preços unitários e totais propostos já devem estar inclusos todos os tributos, custos e despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação (impostos, taxas, seguros, fretes, descontos, bonificações, materiais, ferramentas, mão-de-obra, encargos sociais, tributários e fiscais, análises e laudos, embalagem, locomoção de técnicos, transporte, veículos, equipamentos, dentre outros), não sendo aceitos pleitos de acréscimo a qualquer título.

7.8. A omissão de qualquer despesa necessária do material e/ou serviço será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas.

7.9. A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado

7.10. A proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

7.11. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.12. A licitante não poderá retirar eventual proposta enviada após a abertura da concorrência.

7.13. O encaminhamento da proposta pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seus anexos.

8. ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Na data e horário indicados neste Edital, terá início automático a sessão pública da Concorrência.

8.2. A Agente de Contratações realizará análise inicial de conformidade das propostas, realizando a desclassificação daquelas que não atenderem aos requisitos do edital para a proposta inicial.

8.3. Também serão desclassificadas as propostas:

8.3.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;

8.3.2. Que por ação da licitante contenham elementos que permitam a sua identificação;

8.3.3. Estipule preços inexequíveis ou acima do máximo definido para a contratação, global e unitariamente.

8.3.3.1. Serão consideradas inexequíveis, nos termos do Art. 59, §4º da Lei 14.133/2021, propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pelo SEMAE.

8.3.4. Contiverem vícios insanáveis;

8.3.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo SEMAE.

8.3.6. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.4. A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.

8.5. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Agente de Contratação e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

8.8. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances que serão exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

8.9. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.

8.10. A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema;

8.11. Os lances deverão ter redução de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) em relação à melhor oferta;

8.11.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo fornecedor será de 05 (cinco) segundos.

8.11.2. O intervalo para cobrir o valor da empresa classificada em primeiro lugar será de 05 (cinco) segundos.

8.11.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.11.4. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12. Durante a sessão pública, os licitantes poderão acompanhar, em tempo real, todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, conhecer valor e horário do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.

8.13. É vedado aos licitantes estabelecer comunicações entre si através de “chat” do sistema, em qualquer fase da licitação, podendo a Agente de Contratação, justificadamente, proceder à desclassificação das propostas dos licitantes que assim procederem.

- 8.14. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.15. A Agente de Contratação, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.16. Quando a desconexão inviabilizar o acesso do licitante aos lances, ficará a critério da Agente de Contratação a sua suspensão bem como informar data e hora do reinício.
- 8.17. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.18. A prorrogação automática da etapa de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 8.19. Não havendo novos lances a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.20. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o SEMAE poderá, a critério da Agente de Contratação, admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.
- 8.21. Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá a Agente de Contratação verificar a aceitabilidade do preço ofertado.
- 8.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 8.23. Na classificação das propostas, será levado em conta o menor preço do lote, devendo ser respeitados os preços máximos unitários constantes na Estimativa de Preço ou na Planilha de Quantidades e Preços Unitários (PQPU), anexo do Termo de Referência, que compõe o Pacote Técnico.

8.24. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

8.25. Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida:

8.25.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.25.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

8.25.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.25.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

8.26. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.26.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

8.26.2. Empresas brasileiras;

8.26.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.26.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.

8.27. Após a etapa de lances, se a melhor proposta estiver em desconformidade com o preço máximo estipulado para a contratação, a Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

8.28. Quando o primeiro colocado, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes.

8.29. A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

8.30. Encerrada a negociação, a Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Após a negociação, a Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.

9.2. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.3. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável, que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

9.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.5. Será considerada inexequível a proposta com valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pelo SEMAE, em qualquer dos itens, conforme Art. 59, §4º da Lei Federal 14.133/2021. No entanto, declaração de inexequibilidade e desclassificação somente poderá ocorrer se, após diligência, a licitante não comprovar que o custo não ultrapassa o valor da proposta e que existem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, garantida sua manifestação.

9.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, **devendo, para tanto, apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;**

9.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

9.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá

ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

9.9. A Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **até 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.10. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Agente de Contratação.

9.11. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação sumária da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

9.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará a Agente de Contratação ao julgamento da habilitação.

9.14. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a agente de contratações verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos na plataforma BBMNET, e ainda nos seguintes cadastros:

10.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/).

10.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>.

10.1.4. Cadastro de Impedimentos de Contratos / Licitações – TCESP <https://tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>.

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.1. Constatada a existência de sanção, a Agente de Contratações reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3. Caso atendidas as condições prévia de participação, a habilitação dos licitantes será verificada a documentação de habilitação cadastrada na plataforma, conforme a seguir:

10.4. Será permitida a participação de empresas em consórcio, atendidas as condições constantes do subitem 10.5.2.

10.4.1. Antes da assinatura do contrato decorrente da presente licitação, será obrigatório promover a constituição do consórcio, por meio de arquivamento do respectivo instrumento no registro competente.

10.5. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

10.5.1. Documento(s) que comprova(m) a existência jurídica da licitante, demonstrando a sua capacidade de exercer direitos e assumir obrigações, tais como:

10.5.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

10.5.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

10.5.1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

10.5.1.4. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

10.5.1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.5.2. NO CASO DE CONSÓRCIO

10.5.2.1. Ato constitutivo ou o compromisso formal público ou particular de sua constituição, de que conste, com clareza e precisão, os direitos e deveres de cada uma das consorciadas entre si, a participação percentual de cada consorciada e à vista do objeto desta licitação, sejam atendidas as seguintes condições:

10.5.2.2. Duração mínima do consórcio equivalente ao prazo do Contrato;

10.5.2.3. Indicação da empresa líder, a qual ficará incumbida de todos os entendimentos com o SEMAE, respondendo, em nome das empresas consorciadas, pelos aspectos técnicos e administrativos desta licitação e da execução do contrato a ser firmado;

10.5.2.4. Impossibilidade de que o consórcio tenha sua composição alterada ou de qualquer forma modificada sem prévia e expressa anuência do SEMAE, condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato;

10.5.2.5. Responsabilidade solidária das integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do Contrato, bem como por multas e indenizações em decorrência de ato ilícito ou descumprimento do Contrato, e por encargos sociais.

10.5.2.6. Os documentos constantes dos subitens: "9.9", "9.10", "9.11" e "9.12.1", deverão ser apresentados, isoladamente, por cada um dos membros do consórcio;

10.5.2.7. Será admitido, para efeito de habilitação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, no que couber, o somatório dos valores de cada consorciado;

10.6. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.6.1. Prova de Inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) com demonstração de que a empresa se encontra ativa;

10.6.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.6.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, dentro do prazo de validade.

10.6.3.1. A prova de regularidade com a Fazenda Federal deve atender à Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2017 que dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.

10.6.3.2. A prova de regularidade com a Fazenda Estadual, no que se refere ao ICMS, se for o caso, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, e compatível com o objeto do certame.

10.6.3.3. Quanto à Fazenda Municipal, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Tributos Mobiliários, no que couber.

10.6.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia, demonstrando situação regular nos cumprimentos dos encargos sociais instituídos por lei (CRF do FGTS).

10.6.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), nos termos do Título VII-A da consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, dentro do prazo de validade;

10.6.6. Serão também aceitas as Certidões Positivas com efeito de Negativa.

10.6.7. Caso o licitante detentor do melhor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.7. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO – FINANCEIRA

10.7.1. Deverão ser apresentados balanço patrimonial e respectivas demonstrações de resultados dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 14.133/21.

10.7.1.1. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, a exigência será apenas do último exercício, conforme Art. 69, §6º da Lei 14.133/2021.

10.7.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei Federal nº 14.133/21, art. 65, §1º)

10.7.1.3. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

10.7.1.3.1. Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, 11.638/07, 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

10.7.1.3.2. As empresas desobrigadas a adotar a ECD – Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, através de Cópia Autenticada, Registrado na Junta Comercial ou no

Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos para Sociedades Simples;

10.7.1.3.3. Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício.

10.7.2. Apresentação dos Índices de Liquidez Geral (LG) superior a 1 (um) e do Índice de Endividamento (IE) igual ou inferior a 0,50, conforme Portaria 8.350/2020-SEMAE, (<https://suporte.semae.sp.gov.br/front/helpdesk.faq.php?id=41>) comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

Índice de Liquidez Geral (ILG)

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

ILG $\Rightarrow$ 1,00 (ILG deverá ser igual ou superior a 1,00)

Índice de Endividamento (IE)

$$IE = (PC + ELP) / AT$$

IE $\leq$ 0,50 (IE deverá ser igual ou inferior a 0,50)

Onde: AC = Ativo Circulante; RLP = Realizável a Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; ELP = Exigível a Longo Prazo e AT = Ativo Total

10.7.2.1. Deverá ser apresentada declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

10.7.2.2. Será inabilitada a empresa que não atender aos limites estabelecidos no subitem anterior.

10.7.2.3. Comprovação de capital social integralizado, nos termos da Súmula nº 48 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ou patrimônio líquido, não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme disposto no parágrafo 4º, artigo 69, da Lei Federal nº 14.133/2021. Serão levados em consideração, para análise, o

capital social ou o patrimônio líquido e o valor estimado do contrato, reajustados na forma da Lei.

10.7.3. As empresas que atuarem sob a forma de consórcio, deverão ter, em conjunto, o Capital Social ou o patrimônio líquido mínimos no valor e na forma do subitem anterior acrescido de 30%, conforme disposto no parágrafo 1º, artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, e poderá ser representado pelo valor do Capital Social ou do patrimônio líquido registrados pela empresa líder, se suficiente ou pelo somatório dos valores dos Capitais Sociais ou patrimônios líquidos das empresas que o compõe, na proporção de sua respectiva participação no aludido consórcio, inexistente este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em Lei.

10.7.4. As comprovações de qualificação financeira baseadas no balanço patrimonial devem ser cumpridas nos dois balanços apresentados, e não alternativamente.

10.7.5. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com prazo máximo de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

10.7.6. Será aceita certidão positiva acompanhada do Plano de Recuperação homologado e em vigor, que comprove seu regular trâmite e viabilidade econômico-financeira, nos termos da Súmula nº 50 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.8.1. Certidão atualizada de registro ou inscrição da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) na entidade profissional competente, com validade na data do recebimento dos documentos de habilitação.

10.8.2. **Capacidade Técnico-Profissional:** Apresentação de profissional(is) graduado(s) em nível superior e devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, detentor(es) de atestados e/ou Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), emitido(s) pela respectiva entidade, que ateste(m) a realização de obras ou serviços com características semelhantes ao objeto desta licitação, conforme descrito a seguir:

Item	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
------	------------------------

1	Instalação para unidade de medição de água no piso ou uma na parede (SFMH).
2	Troca de hidrômetros de $\frac{3}{4}$ ".
3	Pesquisa de vazamentos com geofone e haste de escuta.
4	Regularização para individualização ramal domiciliar.
5	Teste corante e fumaça.
6	Ensaio de calibração de macromedidores – tubulação de 300mm até 600mm.

10.8.2.1. A comprovação de aptidão acima referida deverá ser efetuada mediante apresentação, juntamente com o(s) atestados e/ou Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), de cópia da carteira profissional ou da ficha de registro de empregados da empresa licitante, contrato de trabalho em caso de profissional autônomo, ou, ainda, por declaração de futura contratação do profissional detentor do(s) atestados e/ou Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) apresentado(s), desde que acompanhada de declaração expressa de anuência do referido profissional.

10.8.2.2. No caso de o profissional técnico integrar o contrato social da empresa licitante, tal comprovação poderá ser feita através de cópia do documento que comprove a sua qualificação e habilitação profissional.

10.8.2.3. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma do regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

10.8.3. **Capacidade Técnico-Operacional:** Apresentação de certidões ou atestados que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação. As parcelas de maior relevância técnica e/ou valor significativo do objeto licitado estão discriminados no quadro abaixo:

Item	Descrição do serviço com características mínimas ou similar.	Unid.	Quantidade mínima a ser comprovada através dos atestados. *	Porcentagem em relação a quantidade licitada.
1	Instalação para unidade de medição de água no piso ou uma na parede (SFMH).	serviço	1.350	50%
2	Troca de hidrômetros de $\frac{3}{4}$ ".	serviço	7.500	50%
3	Pesquisa de vazamentos com geofone e haste de escuta.	serviço	600	50%
4	Regularização para individualização ramal domiciliar.	serviço	60	50%
5	Teste corante e fumaça.	Unid.	250	50%
6	Ensaio de calibração de macromedidores – tubulação de 300mm até 600mm.	Unid.	2	50%

** As quantidades registradas na tabela acima já correspondem a 50% do quantitativo para essa contratação.*

10.8.3.1. A comprovação da capacitação técnico-operacional acima referida deverá ser realizada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

10.8.3.2. Atestado(s) fornecido(s) por Pessoa(s) Jurídica(s) de Direito Público ou Privado, em nome da empresa licitante, devidamente registrado na entidade profissional competente, e/ou;

10.8.4. Certidão de Acervo Operacional (CAO) em nome da empresa licitante.

10.8.4.1. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada

consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

10.8.4.2. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

10.8.4.3. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

10.8.4.4. Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

10.8.5. Declaração de Responsabilidade Técnica, indicando o(s) Responsável(is) Técnico(s), devidamente registrado(s) no CREA/CAU, conforme Modelo nº 5.

10.8.5.1. Os profissionais técnicos utilizados pela empresa licitante para fins de habilitação deverão participar diretamente da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por outros profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo SEMAE.

10.8.6. Indicação das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

10.8.7. Declaração de que a empresa licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

10.8.8. Atestado de Visita Técnica comprovando o comparecimento, conforme Modelo nº 7, ou, caso a empresa não realize a visita técnica, deverá apresentar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme Modelo nº 8 em anexo.

10.8.9. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.8.10. A existência de restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.8.10.1. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.8.10.2. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.8.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.8.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.8.13. Havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.8.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 01 (um) dia útil a contar da solicitação da Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá conter os seguintes documentos e informações:

11.1.1. Proposta em papel timbrado da empresa, conforme Modelo nº 1, anexo a este Edital;

11.1.1.1. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente assinada pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.1.2. Deverá ser apresentada em conjunto com a proposta, a Planilha de Quantidades e Preços Unitários- PQPU, com a cotação proposta para os Preços Unitários de cada um dos itens licitados, inclusive subtotais e total geral, e Cronograma de Físico-Financeiro, devidamente assinados pelo profissional habilitado e responsável por sua elaboração, conforme modelo de planilha.

11.1.1.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.1.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta e nos demais anexos do Edital, vinculam a Contratada.

11.1.1.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.1.1.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.1.1.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.1.1.8. As empresas licitantes não poderão apresentar preços unitários superiores ao estabelecido na inicial.

11.1.1.9. Os preços unitários apresentados não deverão ser divergentes para itens com a mesma descrição, caso ocorra será levado a efeito para julgamento o valor unitário de menor valor para os itens divergentes com a mesma descrição.

11.1.1.10. Não será aceito preço unitário irrisório ou manifestamente inexecutável, nos termos do artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações.

11.2. O prazo previsto no item 11.1 poderá ser prorrogado a critério da agente de contratação.

11.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21.

11.4. Será realizada conferência da Planilha de Serviços, Preços Unitários e Quantidades propostas. Verificado erro de cálculo ou de anotações no preenchimento, deverão ser efetuadas as devidas correções.

11.5. Para todos os efeitos, será considerado como correto o preço unitário indicado pela licitante na Planilha de Serviços, Preços Unitários e Quantidades.

11.6. Será exigida da empresa de menor preço a apresentação da composição de todos os preços unitários dos itens que apresentarem diferença percentual superior a 25% (vinte e cinco por cento) dos valores orçados na PQPU, constante do presente edital, conforme Modelo nº 2 em anexo.

12. DOS RECURSOS

12.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública após o término do julgamento das propostas, e após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recorrer**, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.1.1. Após o julgamento das propostas será aberto o campo para manifestação da intenção de recorrer com o prazo de 5 (cinco) minutos; e, ao final da fase de habilitação, o prazo será de, no mínimo, 10 (dez) minutos.

12.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou lavratura da ata de habilitação e/ou inabilitação, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12.4. A falta de manifestação motivada do licitante, importará a decadência do direito de recorrer, liberando assim a adjudicação do objeto da licitação pela Agente de Contratação ao licitante declarado vencedor.

12.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão considerados.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") da plataforma BBMNET, de acordo com a fase do procedimento licitatório e envio automático de notificação aos licitantes pela plataforma BBMNET, com base nos dados informações pela

licitante ao se cadastrar na plataforma, sendo responsabilidade da licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, exauridos os recursos administrativos, e constatada a regularidade, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para firmar a contratação, conforme condições definidas neste Edital.

14.3. ADJUDICAÇÃO SUCESSIVA:

14.3.1. É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do artigo 90 da Lei Federal 14.133/2021.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

15.1. Para garantir o cumprimento das obrigações contratuais a empresa a ser contratada deverá prestar garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor global a ser pactuado, tão logo seja notificada pelo SEMAE, e antes da assinatura do contrato.

15.2. A garantia de execução do instrumento contratual poderá ser prestada nas modalidades previstas no artigo 96, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. No caso de caução em dinheiro, a empresa deverá depositar na Tesouraria do SEMAE e importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global a ser pactuado, conforme dados bancários a seguir:

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
CNPJ: 52.561.214/0001-30
Banco do Brasil
Banco 001
Agência: 0294-1
CC: 76001-3

- 15.4. Seguro-garantia, conforme circular SUSEP nº 662 de 11 de abril de 2022;
- 15.5. A fiança bancária deverá ser emitida conforme Modelo nº 6 em anexo, para ser cumprida e exigível na cidade de Mogi das Cruzes /SP, devendo ter prazo igual ao do instrumento contratual.
- 15.6. Se, por qualquer razão, durante a execução contratual for necessária a prorrogação do prazo de validade da garantia de execução do contrato, a contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originariamente aprovados pelo SEMAE.
- 15.6.1. Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.
- 15.6.2. O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade.
- 15.7. A garantia prestada suportará os ônus decorrentes do inadimplemento das obrigações contratuais, inclusive os débitos trabalhistas e previdenciários, respondendo, também, pelas multas impostas pelo órgão ou entidade municipais, independentemente de outras cominações legais.
- 15.8. A garantia prestada deverá ser retida, mesmo após o término da vigência do contrato, até o atestado do cumprimento de todas as obrigações contratuais ou quando em curso ação trabalhista ajuizada por empregado da contratada em face da Administração Pública Municipal, tendo como fundamento a prestação de serviços durante a execução do contrato, que poderá prever, ainda, a utilização do valor da garantia contratual retida como depósito judicial, se ainda não garantido o juízo pelo contratado.
- 15.9. A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação.

16. DOS PRAZOS:

16.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses e terá início a partir da assinatura do contrato, que será publicado no PNCP e nos Diário Oficial, nos termos do §1º do art. 54 da Lei nº 14.133/21, podendo ser prorrogado, havendo interesse das partes, até o limite estabelecido no artigo 107 da Lei 14.133/2021.

16.1.1. Dentre outras exigências, a prorrogação somente será formalizada caso os preços mantenham-se vantajosos para o Contratante e consistentes com o mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época.

16.2. A Ordem de serviço será emitida em até 10 (dez) dias após assinatura do Contrato, salvo prorrogação justificada pelos gestores do contrato e anuída expressamente pelo Contratado, registrada nos autos.

16.3. A critério da Administração, os objetos da presente licitação poderão sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.4. A data de início da prestação do serviço será a partir da data de assinatura da ordem de serviço e será certificada pela unidade responsável pelo acompanhamento da execução contratual.

16.5. O serviço somente será considerado executado após as conferências de praxe e atestado pelos responsáveis designados pelo SEMAE.

16.6. O serviço deverá ser prestado de acordo com o ofertado na proposta, no local e condições discriminados nos documentos que compõem o Pacote Técnico, neste edital e no contrato, correndo por conta da contratada todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual e caso esteja em desacordo e sendo necessária sua correção, a mesma será sem ônus para o SEMAE.

16.7. Caso a qualidade dos serviços não correspondam às exigências da presente concorrência, a empresa será notificada pelo SEMAE.

16.8. A vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

16.9. Todas as demais condições para a execução dos serviços estão dispostas nos documentos que compõem o pacote técnico e os demais anexos deste edital.

16.10. Salvo indicação em contrário ou imposição legal, todos os prazos indicados neste Edital entendem-se como sendo contados em dias corridos.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.5. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

17.6. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.7. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no artigo 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do artigo 6º, inciso III, da Lei Federal nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

17.8. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.9. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.10. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17.11. Será permitida a subcontratação somente dos serviços de infraestrutura e tecnologia, conforme Termo de Referência.

17.12. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

17.13. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

17.14. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

17.15. A subcontratação deverá observar as normas previstas no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/21.

18. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

18.1. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA, ALÉM DE OUTRAS CONSTANTES DESTA EDITAL E SEUS ANEXOS E QUE POR LEI COUBEREM:

18.1.1. Observar rigorosamente as especificações, quantidades, Termo de Referência, projetos e demais requisitos previstos neste Edital e seus anexos e normas legais, administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive o fornecimento de todo o material e equipamento necessário ao empreendimento;

18.1.2. Apresentar, juntamente com cada medição, relatório de acompanhamento técnico dos serviços objeto de cada medição.

18.1.3. Manter sempre em contato com as obras e serviços e a fiscalização do SEMAE, responsável técnico em condições para eliminar quaisquer dúvidas ou alterações no transcurso de sua execução;

18.1.3.1. Quando da ocorrência de irregularidade de qualquer natureza, deverá comunicar, por escrito e por meio do "Diário de Ocorrências", tão logo o fato seja percebido, para que o SEMAE possa tomar as providências devidas;

18.1.4. Facilitar qualquer informação aos agentes fiscalizadores do SEMAE.

18.1.5. Manter às suas expensas mão-de-obra e tudo o mais que necessário for para a completa e satisfatória execução dos serviços, bem assim responsabilizando-se pelos encargos tributários, previdenciários e o cumprimento das normas relativas à saúde e à segurança no trabalho de seus empregados.

18.1.6. Elaborar e implementar PCMSO, PPRA, SESMT e PPR, prevendo as condições e os riscos do trabalho.

18.1.7. Atender plenamente às condições do presente Edital e seus anexos na execução dos serviços objetivados, inclusive as informações, orientações e padrões definidos no Manual de Gestão em Segurança e Saúde no Trabalho para Prestadores de Serviços (Manual para Gestão SST).

18.1.8. Fornecer aos seus empregados, Equipamentos de Proteção Individual e uniformes adequados, como forma de impedir riscos à saúde.

18.1.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.1.10. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

18.1.11. Providenciar o fornecimento e a manutenção de um Diário de Ocorrências, para lançamentos nos locais dos serviços, a saber:

18.1.11.1. As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;

18.1.11.2. As falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência;

18.1.11.3. As consultas à fiscalização;

18.1.11.4. As datas de conclusão das etapas caracterizadas, de acordo com as Ordens de Serviços expedidas ou cronograma aprovado pelo SEMAE;

18.1.11.5. Os acidentes no decurso dos trabalhos;

18.1.11.6. As respostas às interpelações dos agentes fiscalizadores do SEMAE;

18.1.11.7. A eventual escassez de material que resulte em dificuldade para os serviços;

18.1.11.8. Outros fatos ou informações que, a juízo da Contratada devam ser objeto de registro.

18.1.12. Apresentar, sempre que solicitado, cronograma físico dos serviços executados e em execução.

18.1.13. De acordo com a legislação em vigor, inscrever os serviços junto ao INSS e, por ocasião dos pedidos de pagamentos, apresentar a folha de pagamento e guias de recolhimento do INSS e FGTS, específicas dos serviços e dos trabalhadores ali empregados;

18.1.14. Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados que participem da execução do objeto contratual, na hipótese de contrato de prestação de serviços, em observância ao inciso I, do artigo 53, do Decreto Municipal nº 22.435/2024;

18.1.15. No caso do não cumprimento das exigências estabelecidas nas normas da ABNT, deverá apresentar sem ônus ao SEMAE, laudos técnicos justificativos por empresa indicada pelo CONTRATANTE.

18.2. É proibido à contratada, na execução dos serviços, o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos.

18.3. No que for pertinente, a empresa deverá se ater as disposições da Lei Federal nº 13.709/18 – LGPD – quanto a proteção dos dados tanto do SEMAE quanto dos beneficiários.

18.4. A devolução da garantia e o recebimento dos serviços objetivados, não isentará a contratada das responsabilidades previstas no Código Civil.

18.5. DA SUSTENTABILIDADE:

18.5.1. Considerando que a execução desta obra poderá causar possíveis impactos ambientais, informamos que para a realização dos serviços conforme Memorial Descritivo da obra, a empresa vencedora da licitação deverá atender as exigências da Lei complementa Municipal nº 143 de 15 de janeiro de 2019.

18.6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE, ALÉM DE OUTRAS CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS E QUE POR LEI COUBEREM:

18.6.1. Expedir as respectivas Ordens de Serviço;

18.6.2. Manter a fiscalização necessária para acompanhamento dos serviços;

18.6.3. Registrar no Diário de Ocorrências:

18.6.4. Atestação dos registros da Contratada;

18.6.5. Juízo formado sobre o andamento das obras ou serviços, tendo em vista o projeto executivo, especificações, prazo e cronogramas;

18.6.6. Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da Contratada no “Diário de Ocorrências”;

18.6.6.1. Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela Contratada, com correspondência simultânea para a autoridade superior;

18.6.6.2. Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da Contratada, seus projetos e sua equipe;

18.6.6.3. Determinação de providências para o cumprimento dos projetos e especificações;

18.6.6.4. Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho da fiscalização;

18.6.7. Efetuar os pagamentos que forem devidos à Contratada, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

19. DO PAGAMENTO:

19.1. O atraso na execução dos serviços - em qualquer de suas etapas - implicará a suspensão dos pagamentos, além das sanções previstas neste Edital.

19.2. As medições serão mensais e consecutivas e observarão o cronograma físico de execução aprovado previamente pelo CONTRATANTE.

19.3. No primeiro dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, a Contratada deverá entregar o relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados.

19.4. O SEMAE solicitará à Contratada, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

19.5. Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

19.6. O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, descontadas as importâncias relativas às quantidades de serviços não aceitas e glosadas pelo SEMAE por motivos imputáveis à Contratada.

19.7. Para o levantamento e aprovação das correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados serão considerados:

19.8. O número serviços executados no período considerado por tipo de serviço.

19.9. A realização dos descontos, não prejudica a aplicação de sanções à Contratada, por conta da não execução dos serviços.

19.10. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, o SEMAE atestará a medição mensal, comunicando à Contratada, no prazo de 03 (três) dias contados do

recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizando a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

19.11. As notas fiscais/faturas de prestação de serviços deverão ser protocoladas pela contratada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, acompanhadas de toda a documentação que compõe a medição, além da exigida por lei e por contrato;

19.12. O fiscal e o gestor do contrato verificarão qual a documentação exigida em cada caso e providenciarão para que estejam regularizadas antes da emissão do laudo de aprovação para pagamento.

19.13. PRAZO DE PAGAMENTO

19.13.1. O prazo para realização do procedimento de liquidação (aceite da nota fiscal/medição) é de até 12 (doze) dias úteis, a contar da data do protocolo do pedido de pagamento realizado pela contratada.

19.13.2. O pagamento será realizado em 10 (dez) dias corridos a contar da data da liquidação (aceite da nota fiscal/ medição).

19.14. FORMA DE PAGAMENTO

19.14.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente em nome da contratada, que deverá manter os dados bancários sempre atualizados no corpo da nota fiscal.

19.15. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA PAGAMENTO:

19.15.1. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social, conforme art. 195 da CF1988, art.68, IV da Lei 14.133/2021

19.15.2. Prova de regularidade relativa ao FGTS, conforme art. 27 alínea "A" lei 8036/90 e art. 68, IV da Lei 14.133/2021.

19.15.3. Quando a contratada se enquadrar em uma das hipóteses de isenção de retenção de Imposto de Renda, deve ser apresentada uma das declarações exigidas pela IN RFB 1.234/2012.

19.15.4. Caso a empresa seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar a declaração contida no Anexo IV da IN RFB 1.234/2012.

19.15.5. Caso a empresa se enquadre nessa condição, mas não apresente a documentação declaratória exigida, o Imposto de Renda será retido com a alíquota prevista no Anexo I da IN RFB 1.234/2012.

19.15.6. Em caso de serviços com regime de dedicação de mão de obra, o contratado deverá apresentar, no momento do pedido de pagamento da medição, os comprovantes previstos no art. 50 da Lei nº 14.133/202, em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, sob pena de multa, quais sejam:

19.15.6.1. Registro de ponto;

19.15.6.2. Recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

19.15.6.3. Comprovante de depósito do FGTS;

19.15.6.4. Recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

19.15.6.5. Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

19.15.6.6. Recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

20. DO REAJUSTAMENTO:

20.1. Por força do § 1º, artigo 28 da Lei Federal nº 9.069/95, o qual dispõe sobre o Plano Real, os preços não serão reajustados em período inferior a um ano.

Os preços somente poderão sofrer reajuste após o período de 12 (doze) meses, na forma da Lei e através de índices setoriais, após requerimento expresso da contratada. Será utilizado o Índice IPC FIPE, através da seguinte fórmula:

$$R = V \times [(I_i - I_o)/I_o]$$

Onde:

R = Valor do Reajuste

V = Valor da Medição

I_i = Índice FIPE (mês da medição)

lo = Índice FIPE (mês de entrega da proposta)

20.2. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria

20.3. Caso ocorra, o primeiro reajuste observará o mínimo de um ano, contados a partir da data-base do orçamento estimado, nos termos deo §7º do Art. 25 da Lei Federal 14.133/2021.

20.4. No caso de prorrogação do contrato, o reajustamento deverá observar a legislação vigente e será pelo IPC/FIPE (IPC - Índice de Preços ao Consumidor divulgado mensalmente pela FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas) ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

20.5. A presente cláusula somente poderá ser aplicada quando o contrato estiver vigente a partir do 13º mês de vigência, em caso de prorrogação, e nos períodos subsequentes a cada 12 (doze) meses de execução contratual.

20.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado por lei.

20.7. Eventual pedido de realinhamento de preços não suspende a prestação dos serviços cujas ordens de serviços ou documentos equivalentes já tenham sido encaminhados à Contratada.

21. DAS PENALIDADES:

21.1. As penalidades serão as elencadas no artigo 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2. A penalidade de advertência é a sanção por escrito, emitida pela Administração, quando o licitante vencedor ou contratado descumprir obrigação de menor gravidade.

21.3. A contratada ficará sujeita à multa de mora pelo atraso injustificado na execução do contrato, calculada pela fórmula:

$$m = 0,30 \frac{V + V'}{V}, \text{ onde:}$$

P+p'

m= multa diária em reais;

V= valor contratual inicial em reais;

v'= parcela referente ao preço reajustado para a época do inadimplemento contratual, em reais;

P= prazo contratual inicial, em dias;

p'= prorrogação de prazo contratual em dias.

21.4. A contratada estará sujeita, também, à multa, a título compensatório de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pela inexecução total ou parcial do ajuste.

21.5. Aplica-se integralmente ao licitante vencedor ou contratado, que não efetuar o fornecimento ou o serviço dentro do prazo estabelecido no edital e seus anexos, contrato, ata de registro de preços, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento congêneres, o disposto nos subitens “21.3 e 21.4” acima transcritos.

21.6. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato ou instrumento que o substitua, caracteriza o descumprimento das obrigações assumidas, sujeitando-a as multas previstas nos subitens “21.3 e 21.4”, sem prejuízo das sanções impostas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

21.7. O licitante que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida a defesa prévia e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e demais cominações legais.

21.8. Caso se mostrar insuficientes as penalidades dos subitens “21.2 a 21.7” o contratado poderá ser declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, nos termos do artigo 155 em diante da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21.10. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

21.11. O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

21.12. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora ou contratado o contraditório e ampla defesa.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

22.1. A documentação completa para exame, informações e esclarecimentos de ordem geral, quanto à licitação, estão disponíveis na Rua Otto Unger, nº 450 – Centro – Mogi das Cruzes- SP (Edifício da ETA Centro do SEMAE) – Divisão de Suprimentos e Compras, no horário de expediente do SEMAE (08h às 12h e das 13h às 17h).

22.2. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

22.3. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA da plataforma BBMNET.

22.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na Plataforma BBMNET no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao artigo 55, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas na plataforma BBMNET, sendo de responsabilidade dos licitantes seu acompanhamento.

22.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12. O SEMAE poderá revogar esta Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.13. A anulação da Concorrência induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único de artigo 147 da Lei Federal 14.133/21.

23.14. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.15. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase desta Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.16. Este Edital, com seus arquivos e anexos, encontra-se à disposição para download no site da Prefeitura (<https://licitacao-mgcon.mogidascruzes.sp.gov.br/>) e no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br.

23.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) ANEXO I – MODELOS

a. Modelo nº 01 – Proposta de preços

b. Modelo nº 02 – Apresentação da composição dos preços unitários

- c. Modelo nº 03 – Apresentação de CAT em nome dos profissionais
 - d. Modelo nº 04 – Apresentação de CAT em nome da empresa
 - e. Modelo nº 05 – Declaração de responsabilidade Técnica
 - f. Modelo nº 06 – Modelo de Carta fiança bancária
 - g. Modelo nº 07 – Atestado de visita técnica
 - h. Modelo nº 08 – Declaração de renúncia de visita técnica
-
- b)** ANEXO II - Minuta de contrato
 - c)** Anexo III – Pacote Técnico – Termo de referência
 - d)** Anexo IV - Manual de Gestão em Segurança e Saúde no Trabalho para Prestadores de Serviços (Manual para Gestão SST).

Mogi das Cruzes, em 20 de agosto de 2025.

JOSÉ LUIZ FURTADO
Diretor Geral

ANEXO I

MODELO Nº 1- PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – SEMAE MOGI DAS CRUZES

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA Nº 002-2/2025- PROCESSO Nº 201.178/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA OPERACIONAIS COMERCIAIS COMPREENDENDO: SUPRESSÃO, RELIGAÇÃO, TROCA DE HIDROMETROS, MONITORAMENTO QUANTITATIVO DE ESGOTO EM IMÓVEIS E PONTOS ESTRATÉGICOS DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, ENTRE OUTROS, PARA O SEMAE – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DE MOGI DAS CRUZES.

PROPOSTA DE PREÇOS

PREZADOS SENHORES:

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas. nossa Proposta de Preços relativa à licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

O valor global de nossa proposta é de R\$... (valor por extenso), conforme Planilha de Quantidades e Preços Unitários-PQPU anexada a esta Proposta.

DECLARAMOS QUE:

- nos preços unitários por nós cotados e constantes da PQPU, levamos em consideração todos os custos diretos e indiretos para a perfeita e satisfatória execução das obras objetivadas neste Edital, inclusive nivelamentos, aberturas de caixas, sub-bases, compactações, bem como as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, canteiro de obras, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa das obras civis e complementares, bem como nosso lucro, conforme projetos e especificações constantes deste Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – SEMAE MOGI DAS CRUZES.

- nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- utilizaremos os equipamentos e as equipes técnicas e administrativas que forem necessários para a perfeita e completa execução dos serviços, comprometendo-nos a substituir ou aumentar as quantidades dos mesmos, desde que assim o exija a fiscalização do SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – SEMAE MOGI DAS CRUZES.

- na execução das obras, observaremos rigorosamente as recomendações especificações da planilha de orçamento estimada pelo SEMAE e as disposições da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como as instruções da fiscalização do SEMAE, assumindo integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

- Nos sujeitamos plenamente às condições do presente Edital e seus anexos na execução

dos serviços objetivados, inclusive as informações, orientações e padrões definidos no Manual de Gestão em Segurança e Saúde no Trabalho para Prestadores de Serviços (Manual para Gestão SST).

- os serviços objetivados serão executados dentro dos prazos previstos no edital.

- prazo de validade da proposta é de ... dias (mínimo 90 (noventa) dias) contados da data da sessão de envio das propostas.

DADOS PARA ELABORAÇÃO DE EVENTUAL CONTRATO:

Da Empresa	Do responsável pela assinatura do contrato
• Nome • Endereço completo • Filial representante (se houver e tiver sido habilitada na licitação) • CNPJ • Inscrição Estadual • E-mail • Telefone(s)	• Nome • Nacionalidade • Estado Civil • Cargo • CPF • RG (nº e órgão expedidor) • Data de nascimento • Endereço residencial completo • E-mail institucional • E-mail pessoal • Telefone(s)



Serviço Municipal de Águas e Esgotos

Rua Otto Unger, 450 - Centro
CEP 08780-908 - Mogi das Cruzes - SP
(11) 4798-5105

Local e data

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO DA PROPOSTA DE PREÇOS
PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS UNITÁRIOS

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	1	CO	IMPLANTAÇÃO DE CANTEIRO		
2	12	Mês	MANUTENÇÃO DE CANTEIRO		
3	15600	un	AVERIGUAÇÃO COMERCIAL		
4	72	un	VISTORIA CAÇA FRAUDE NA LIGAÇÃO DE AGUA		
5	400	un	VISTORIA DE IRREGULARIDADE COM SUCESSO		
6	180	un	REPARO VAZAMENTO CAVALETE		
7	54	un	REPARO VAZAMENTO RAMAL		
8	120	un	REPARO E CONSERVAÇÃO CAIXA PADRÃO		
9	72	un	REPARO E CONSERVAÇÃO CAIXA PISO		
10	324	un	TROCA REGISTRO KIT CAIXA PISO/PADRÃO		
11	324	un	TROCA DE REGISTRO METAL 3/4" E 1" NO CAVALETE		
12	8	un	TROCA DE REGISTRO METAL 1.1/2" A 2.1/2" NO CAVALETE		
13	2700	un	INSTALAÇÃO DE UNIDADE DE MEDIÇÃO NO PISO OU PAREDE		
14	5040	un	FISCALIZAÇÃO DE ÁGUA CORTADA		
15	20000	un	COMUNICAÇÃO PREVENTIVA DE CORTE		
16	11000	un	CORTE NO FORNECIMENTO DE ÁGUA NO CAVALETE		
17	720	un	CORTE NO FORNECIMENTO DE ÁGUA NO RAMAL		
18	9600	un	RESTABELECIMENTO DE ÁGUA NO CAVALETE		
19	816	un	RESTABELECIMENTO DE ÁGUA NO RAMAL		
20	360	un	INATIVAÇÃO DE ÁGUA NO CAVALETE		
21	816	un	INATIVAÇÃO DE ÁGUA NO RAMAL		
22	15000	un	TROCA DE HIDRÔMETRO 3/4" COM INSTALAÇÃO DE FILTRO		
23	20	un	TROCA DE HIDRÔMETRO 1" E 1.1/2" COM FILTRO		
24	12	un	TROCA DE HIDRÔMETRO 2" COM INSTALAÇÃO DE FILTRO		
25	4	un	TROCA DE HIDRÔMETRO 3" COM INSTALAÇÃO DE FILTRO		

26	120	un	REGULARIZAÇÃO DO RAMAL DOMICILIAR		
27	1200	un	VISTORIA EM CAD. INATIVOS E HIDRÔMETRO RET.NA SUPRESSÃO		
28	576	un	ADICIONAL PARA TROCA DE CAVALETE DE 3/4" A 1"		
29	12	un	ADICIONAL PARA TROCA DE CAVALETE DE 1.1/2" A 2"		
30	6	un	ADICIONAL PARA TROCA DE CAVALETE ACIMA 2.1/2"		
31	1200	Km	PESQUISA DE VAZ. COM GEOFONE E HASTE DE ESCUTA		
32	8	Km	PESQUISA DE VAZ. POR PRESSURIZAÇÃO COM AR COMPRIMIDO		
33	8	un	INSPEÇÃO DE LIGAÇÕES		
34	500	un	TESTE CORANTE E FUMAÇA		
35	27	un	INSTALAÇÃO DE MEDIDOR DE VAZÃO		
36	120	un	DISPONIBILIZAÇÃO DE MEDIDOR DE VAZÃO		
37	24	un	COLETA DE DADOS REGISTRADOS NO MEDIDOR DE VAZÃO		
38	24	un	LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO MEDIDOR DE VAZÃO		
39	27	un	DESINSTALAÇÃO DO MEDIDOR DE VAZÃO		
40	10	un	MEDIÇÃO DE VAZÃO E PRESSÃO EM REDES DE ÁGUA (7 DIAS)		
41	10	un	ENSAIO DE CALIBRAÇÃO DE MACROM. - TUBULAÇÃO DE 100 ATÉ 250MM		
42	5	un	ENSAIO DE CALIBRAÇÃO DE MACROM. - TUBULAÇÃO DE 300 ATÉ 600MM		
				TOTAL	

Local e data

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

MODELO Nº 2- APRESENTAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS

Ao

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – SEMAE MOGI DAS CRUZES

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA Nº 002-2/2025- PROCESSO Nº 201.178/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA OPERACIONAIS COMERCIAIS COMPREENDENDO: SUPRESSÃO, RELIGAÇÃO, TROCA DE HIDROMETROS, MONITORAMENTO QUANTITATIVO DE ESGOTO EM IMÓVEIS E PONTOS ESTRATÉGICOS DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, ENTRE OUTROS, PARA O SEMAE – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DE MOGI DAS CRUZES.

Item	Serviço	Unid

Descrição		Unid	Coeficiente	Preço Unitário	Custo Parcial
A	MÃO DE OBRA				
			0,000000	R\$	R\$
		Sub-Total			R\$
		Encargos Sociais			
	A	TOTAL / MÃO DE OBRA			R\$

B	MATERIAIS			
		0,000000	R\$	R\$
	B	TOTAL / MATERIAIS		R\$

C	EQUIPAMENTOS			
		0,000000	R\$	R\$
	C	TOTAL / EQUIPAMENTOS		R\$

D	SERVIÇOS			
		0,000000	R\$	R\$
	D	TOTAL / SERVIÇOS		R\$

RESUMO:		
A	MÃO DE OBRA	R\$
B	MATERIAIS	R\$
C	EQUIPAMENTOS	R\$
D	SERVIÇOS.....	R\$
E	SUB-TOTAL	R\$



Serviço Municipal de Águas e Esgotos

Rua Otto Unger, 450 - Centro
CEP 08780-908 - Mogi das Cruzes - SP
(11) 4798-5105

F	BDI	%	R\$
---	-----------	---	-----

TOTAL DO PREÇO UNITÁRIO	R\$
-------------------------------	-----

Local e data

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

MODELO Nº 3 - APRESENTAÇÃO DOS CAT'S EM NOME DOS PROFISSIONAIS

Ao

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – SEMAE MOGI DAS CRUZES

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA Nº 002-2/2025- PROCESSO Nº 201.178/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA OPERACIONAIS COMERCIAIS COMPREENDENDO: SUPRESSÃO, RELIGAÇÃO, TROCA DE HIDROMETROS, MONITORAMENTO QUANTITATIVO DE ESGOTO EM IMÓVEIS E PONTOS ESTRATÉGICOS DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, ENTRE OUTROS, PARA O SEMAE – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DE MOGI DAS CRUZES.

Comprovamos possuir profissionais graduados, devidamente registrados na entidade profissional competente, detentores de atestados de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço, comprovado através de atestados e os respectivos CAT's com características semelhantes, a saber:

01	CAT (Fl. nº):	Data da Emissão:	
	Profissional:	Título:	
	Atividades Técnicas Realizadas:		
	Local da Obra:		
	Período: de	à	
	Contratante:		

Contratada:

Serviços comprovados pelo CAT acima:

Serviço (s)		Fl(s)
1		
2		
3		
4		

Local e data

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

MODELO Nº 4 - APRESENTAÇÃO DOS ATESTADOS EM NOME DA EMPRESA

Ao

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – SEMAE MOGI DAS CRUZES

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA Nº 002-2/2025- PROCESSO Nº 201.178/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA OPERACIONAIS COMERCIAIS COMPREENDENDO: SUPRESSÃO, RELIGAÇÃO, TROCA DE HIDROMETROS, MONITORAMENTO QUANTITATIVO DE ESGOTO EM IMÓVEIS E PONTOS ESTRATÉGICOS DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, ENTRE OUTROS, PARA O SEMAE – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DE MOGI DAS CRUZES.

Comprovamos através do presente a capacidade técnica-operacional de nossa empresa, a saber:

01	Atestados (Fl. nº):	Data da Emissão:	
	Profissional:	Título:	
	Atividades Técnicas Realizadas:		
	Local da Obra:		
	Período: de	à	
	Contratante:		
	Contratada:		

**Serviço Municipal de Águas e Esgotos**

Rua Otto Unger, 450 - Centro
CEP 08780-908 - Mogi das Cruzes - SP
(11) 4798-5105

Serviços comprovados pelos atestados acima:

Serviço(s)		Fl(s)
1		
2		
3		
4		
5		

Local e data

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

MODELO Nº 5 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ao

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – SEMAE MOGI DAS CRUZES

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA Nº 002-2/2025- PROCESSO Nº 201.178/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA OPERACIONAIS COMERCIAIS COMPREENDENDO: SUPRESSÃO, RELIGAÇÃO, TROCA DE HIDROMETROS, MONITORAMENTO QUANTITATIVO DE ESGOTO EM IMÓVEIS E PONTOS ESTRATÉGICOS DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, ENTRE OUTROS, PARA O SEMAE – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DE MOGI DAS CRUZES.

Declaramos, para efeito da licitação em referência, conforme disposto no Edital e seus anexos, que indicamos, de acordo com o Conselho Federal de *(indicar o conselho ao qual está vinculado)*, o(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s), caso venhamos a vencer a referida licitação.

Nome:			
Especialidade:			
CREA/CAU Nº		Data do Registro:	

Sendo mais de um:

Nome:	
-------	--

**Serviço Municipal de Águas e Esgotos**

Rua Otto Unger, 450 - Centro
CEP 08780-908 - Mogi das Cruzes - SP
(11) 4798-5105

Especialidade:			
CREA/CAU Nº		Data do Registro:	

Local e data

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

MODELO Nº 6 - CARTA FIANÇA BANCÁRIA

Ao

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – SEMAE MOGI DAS CRUZES

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA Nº 002-2/2025- PROCESSO Nº 201.178/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA OPERACIONAIS COMERCIAIS COMPREENDENDO: SUPRESSÃO, RELIGAÇÃO, TROCA DE HIDROMETROS, MONITORAMENTO QUANTITATIVO DE ESGOTO EM IMÓVEIS E PONTOS ESTRATÉGICOS DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, ENTRE OUTROS, PARA O SEMAE – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DE MOGI DAS CRUZES.

Banco:.....
.....

Carta de Fiança

.....

Pela presente, o Banco, com sede em, na Rua, Estado de, por seus representantes infra-assinados se declara fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios instituídos nos artigos 1.491, 1.492 e 1.499 do Código Civil Brasileiro, da empresa, sediada na Rua, da cidade....., de para efeito de caução de licitação de que trata o **Edital de Concorrência nº 002-2/2025**.

Este Banco se obriga, obedecendo o limite acima especificado, a atender, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, as reposições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pelo SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS.

Obriga-se, ainda, este banco pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser o SEMAE compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor de caução garantida pela Carta de Fiança Bancária ou por nova Carta Fiança, que seja aceita pelo SEMAE.

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no livro nº (ou outro registro deste Banco) e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central, aplicáveis em especial a legislação bancária.

Os signatários desta estão autorizados a prestar fiança desta natureza por força do disposto no artigo dos Estatutos do Banco, publicado no Diário Oficial em/...../....., tendo sido (eleitos ou designados) pela Assembleia..... realizada em presente fiança vigorará pelo prazo de

A presente fiança só perderá o seu valor se notificado por este banco, 30 (trinta) dias antes do seu término.

Declaramos que o capital social deste Banco é de R\$... (valor por extenso) e que estamos autorizados pelo Banco Central a expedir Cartas de Fiança Bancária e que o valor do presente se contém dentro dos limites que nos são autorizados por aquele organismo federal.

Cidade, dia mês e ano.

BANCO

MODELO Nº 7 - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Ao

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – SEMAE MOGI DAS CRUZES**REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA Nº 002-2/2025- PROCESSO Nº 201.178/2025.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA OPERACIONAIS COMERCIAIS COMPREENDENDO: SUPRESSÃO, RELIGAÇÃO, TROCA DE HIDROMETROS, MONITORAMENTO QUANTITATIVO DE ESGOTO EM IMÓVEIS E PONTOS ESTRATÉGICOS DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, ENTRE OUTROS, PARA O SEMAE – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DE MOGI DAS CRUZES.

Declaramos que, em cumprimento ao disposto no Edital em referência, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada pelo(a) Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, devidamente qualificado (a) como seu (ua) representante legal para os fins da presente declaração, que visitou o local, onde serão realizados os serviços e tomou conhecimento das condições e grau de dificuldades existentes para a execução dos trabalhos, objeto do procedimento licitatório em apreço.

Local e data

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

SEMAE – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS.

DATA: ____/____/____

ASSINATURA DO SERVIDOR E CARIMBO

**MODELO Nº 8 - DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISITA TÉCNICA E DE CONHECIMENTO
PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO**

Ao

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – SEMAE MOGI DAS CRUZES

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA Nº 002-2/2025- PROCESSO Nº 201.178/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA OPERACIONAIS COMERCIAIS COMPREENDENDO: SUPRESSÃO, RELIGAÇÃO, TROCA DE HIDROMETROS, MONITORAMENTO QUANTITATIVO DE ESGOTO EM IMÓVEIS E PONTOS ESTRATÉGICOS DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, ENTRE OUTROS, PARA O SEMAE – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DE MOGI DAS CRUZES.

A empresa _____ CNPJ _____, representada pelo (a) Sr (a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, devidamente qualificado(a) como seu (ua) representante legal para os fins da presente declaração, **DECLARA** para os fins do Processo Licitatório em referência, que por deliberação única e exclusiva da declarante, a mesma não participou da visita técnica disponível no referido processo licitatório, MAS possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, sendo de sua total responsabilidade e conhecimento as condições de realização dos serviços, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o SemaE ou argumento futuro quanto à não visitação antecipada.

Local e data

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201.178/2025

TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - SEMAE DE MOGI DAS CRUZES E, TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA OPERACIONAIS COMERCIAIS COMPREENDENDO: SUPRESSÃO, RELIGAÇÃO, TROCA DE HIDROMETROS, MONITORAMENTO QUANTITATIVO DE ESGOTO EM IMÓVEIS E PONTOS ESTRATÉGICOS DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, ENTRE OUTROS, PARA O SEMAE – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DE MOGI DAS CRUZES.

Pelo presente Instrumento contratual, integrado especialmente pelo Processo Administrativo nº 201.178 de 02 de julho de 2025, de um lado o **SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - SEMAE**, pessoa jurídica de direito público autárquico municipal, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 52.561.214/0001-30, com sede à Rua Otto Unger, 450, Centro, Mogi das Cruzes, SP, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Diretor Geral, Sr. JOSÉ LUIZ FURTADO, portador da cédula de identidade nº e inscrito no CPF/MF sob nº..... e de outro lado, a Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº Inscrição Estadual nº, com sede na, neste ato representada por, portador da cédula de identidade nº, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si, ajustado, diante da minuta aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e nos termos do determinado às fls. do processo em epígrafe e celebram, por força do presente instrumento, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA OPERACIONAIS COMERCIAIS COMPREENDENDO: SUPRESSÃO, RELIGAÇÃO, TROCA DE HIDROMETROS, MONITORAMENTO QUANTITATIVO DE ESGOTO EM**

IMÓVEIS E PONTOS ESTRATÉGICOS DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, ENTRE OUTROS, PARA O SEMAE – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DE MOGI DAS CRUZES, mediante às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Obriga-se a CONTRATADA, pelo presente Contrato, a execução dos serviços de engenharia operacionais comerciais compreendendo: supressão, religação, troca de hidrômetros, monitoramento quantitativo de esgoto em imóveis e pontos estratégicos do sistema de esgotamento sanitário, entre outros, para o SEMAE – Serviço Municipal de Águas e Esgotos de Mogi das Cruzes, tudo na forma do edital de Concorrência nº 002/2025 e seus Anexos, especificações constantes do Termo de Referência e demais elementos que compõem o Processo Administrativo nº 201.178/2025, os quais, doravante, ficam fazendo parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 22.435/2024 e Decreto Municipal nº 22.449/2024).

CLÁUSULA SEGUNDA - Os serviços objeto deste Instrumento serão realizados sob o **regime de execução por preço unitário**.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO DO OBJETO:

3.1. Na execução dos serviços deverão ser observadas as disposições contidas no Termo de Referência, na Planilha de Quantidades e Preços Unitários – PQPU e demais documentos que compõem o processo, bem como as disposições da Associação Brasileira de Normas Técnicas

3.2- Os serviços deverão obedecer rigorosamente às especificações técnicas, descrição, unidades e quantidades constantes da planilha de orçamento e demais requisitos previstos no Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição e ainda as normas de segurança e qualidade da ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas.

3.3- Qualquer alteração nos serviços, bem como quaisquer outras que se façam necessárias no decorrer da execução e ainda, qualquer modificação futura, só poderão ser feitas mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, por escrito.

3.3.1 - Na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no subitem anterior, a Contratada ao término dos serviços, ficará obrigada a entregar ao CONTRATANTE os projetos revisados de acordo com as alterações necessárias havidas.

3.4- Os agentes fiscalizadores do CONTRATANTE poderão impugnar a execução dos serviços que infringirem as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, obrigando-se a CONTRATADA a acatar e cumprir as exigências que lhe forem feitas. No presente caso, os agentes fiscalizadores deverão justificar plenamente toda e qualquer medida dessa natureza para que a CONTRATADA possa tomar as providências que se fizerem necessárias para a regularização dos serviços que venham a ser impugnados.

3.4.1- A ação ou omissão, total ou parcial, dos agentes fiscalizadores do CONTRATANTE, não isenta e nem exclui a integral e única responsabilidade da CONTRATADA pelos danos e/ou prejuízos que venham a ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução ou não dos serviços objeto desta licitação.

3.4.2- Qualquer alteração no prazo previsto para a execução dos serviços deverá ser previamente comunicada e aprovada pelo CONTRATANTE, observando a legislação em vigor.

3.5 - A responsabilidade civil, administrativa e penal por danos à saúde, à segurança pública e ao meio ambiente, resultante de qualquer tipo de ação ou acidente ocorrido em virtude da realização dos serviços objeto do Edital e seus Anexos, bem como da sua manutenção ou, por outro lado, pela omissão na realização de quaisquer atividades de escopo da empresa executora dos serviços será atribuível exclusivamente à CONTRATADA, que ficará obrigada ao pagamento de todos os prejuízos havidos pelo CONTRATANTE, bem como de quaisquer indenizações, multas, obrigações de fazer ou não fazer, que venham a ser pleiteadas ou impostas em virtude de eventual acidente que venha a ocorrer.

3.6 - A CONTRATADA será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas ao Edital e seus Anexos, na área ocupada pelos serviços e respectivas instalações ou em suas imediações, responsabilizando-se ainda, pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes.

3.7 - A CONTRATADA será obrigada a observar e a respeitar, por seu pessoal ou terceiros a seu serviço, todas as exigências de leis e regulamentos Federais, Estaduais e Municipais, relacionados com construções e equipamentos, as normas administrativas e técnicas de segurança vigentes no CONTRATANTE.

3.7.1 - A CONTRATADA executando determinado serviço em desacordo com tais leis, normas e regulamentos assumirá todos os custos advindos desta inobservância.

3.8 - Correrão por conta da CONTRATADA toda mão de obra (especializada, sempre que necessário), ferramentas, equipamentos, apetrechos, materiais, devendo ser previamente submetidos à apreciação da fiscalização para aprovação e tudo o mais que necessário for para a completa e satisfatória execução dos serviços objetivados, inclusive placa indicativa.

3.8.1 - Nestas especificações, deve ficar perfeitamente claro, que em todos os casos de caracterização de materiais ou equipamentos por determinada marca, denominação ou fabricação, fica subentendida a alternativa **“ou a rigorosamente equivalente”**, a juízo do CONTRATANTE.

3.9 - A CONTRATADA será responsável, por qualquer erro ou serviço executado em desacordo com o projetado, correndo por conta a demolição e reconstrução dos mesmos, e consequente pagamento dos danos e prejuízos, que por si ou seus prepostos, vier a causar ao SEMAE e/ou a terceiros.

3.10 – A CONTRATADA será obrigada a afastar dos serviços qualquer empregado ou preposto, cuja permanência no local dos trabalhos seja considerada inconveniente ou desaconselhável, a critério da fiscalização do CONTRATANTE.

3.11- Os serviços deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 115, caput);

3.12 - A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 119).

3.13 - A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 120);

3.14 - Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 121, caput);

3.15- A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 121, §1º).

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS:

4.1- Os serviços deverão ser iniciados em até 5 (cinco) dias e terão duração de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato.

4.2 - O contrato terá vigência por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, e obrigará as partes por todos os seus termos e teor, pelo prazo fixado, para a execução das obras e serviços, podendo ser prorrogado dentro da lei.

CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA:

5.1- Conforme previsto no Edital, a CONTRATADA prestou garantia de R\$... (valor por extenso), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do presente instrumento, na forma da lei;

5.2 - Se, por qualquer razão, durante a execução contratual, for necessária a prorrogação do prazo de validade da garantia de execução do contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originalmente aprovados pelo CONTRATANTE;

5.3- A garantia de execução do contrato ou o seu saldo, se houver, somente serão devolvidos à CONTRATADA após o cumprimento integral das obrigações contratuais por ela assumidas;

CLÁUSULA SEXTA - MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

6.1 - As medições serão mensais e consecutivas e observarão e cronograma físico de execução aprovado previamente pelo CONTRATANTE.

6.2. No primeiro dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, a Contratada deverá entregar o relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados.

6.3. O SEMAE solicitará à Contratada, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

6.4. Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

6.5. O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, descontadas as importâncias relativas às quantidades de serviços não aceitas e glosadas pelo SEMAE por motivos imputáveis à Contratada.

6.6. Para o levantamento e aprovação das correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados serão considerados:

6.7. O número serviços executados no período considerado por tipo de serviço.

6.8. A realização dos descontos, não prejudica a aplicação de sanções à Contratada, por conta da não execução dos serviços.

6.9. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, o SEMAE atestará a medição mensal, comunicando à Contratada, no prazo de 03 (três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizando a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

6.10. As notas fiscais/faturas de prestação de serviços deverão ser protocoladas pela contratada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, acompanhadas de toda a documentação que compõe a medição, além da exigida por lei e por contrato;

6.11. O fiscal e o gestor do contrato verificarão qual a documentação exigida em cada caso e providenciarão para que estejam regularizadas antes da emissão do laudo de aprovação para pagamento.

6.12. PRAZO DE PAGAMENTO

6.12.1. O prazo para realização do procedimento de liquidação é de até 12 (doze) dias úteis, a contar da data do protocolo do pedido de pagamento realizado pela contratada.

6.12.2. O pagamento será realizado em 10 (dez) dias corridos a contar da data da liquidação.

6.13. FORMA DE PAGAMENTO

6.13.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente em nome da contratada, que deverá manter os dados bancários sempre atualizados no corpo da nota fiscal.

6.14. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA PAGAMENTO:

6.14.1. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social, conforme art. 195 da CF1988, art.68, IV da Lei 14.133/2021

6.14.2. Prova de regularidade relativa ao FGTS, conforme art. 27 alínea "A" lei 8036/90 e art. 68, IV da Lei 14.133/2021.

6.14.3. Quando a contratada se enquadrar em uma das hipóteses de isenção de retenção de Imposto de Renda, deve ser apresentada uma das declarações exigidas pela IN RFB 1.234/2012.

6.14.4. Caso a empresa seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar a declaração contida no Anexo IV da IN RFB 1.234/2012.

6.14.5. Caso a empresa se enquadre nessa condição, mas não apresente a documentação declaratória exigida, o Imposto de Renda será retido com a alíquota prevista no Anexo I da IN RFB 1.234/2012.

6.14.6. Em caso de serviços com regime de dedicação de mão de obra, o contratado deverá apresentar, no momento do pedido de pagamento da medição, os comprovantes previstos no art. 50 da Lei nº 14.133/202, em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, sob pena de multa, quais sejam:

6.14.6.1.Registro de ponto;

6.14.6.2.Recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

6.14.6.3.Comprovante de depósito do FGTS;

6.14.6.4.Recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

6.14.6.5.Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

6.14.6.6.Recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Observar rigorosamente as especificações, quantidades, Termo de Referência, projetos e demais requisitos previstos neste Edital e seus anexos e normas legais, administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive o fornecimento de todo o material e equipamento necessário ao empreendimento;

7.2. Apresentar, juntamente com cada medição, relatório de acompanhamento técnico dos serviços objeto de cada medição.

7.3. Manter sempre em contato com as obras e serviços e a fiscalização do SEMAE, responsável técnico em condições para eliminar quaisquer dúvidas ou alterações no transcurso de sua execução;

7.3.1. Quando da ocorrência de irregularidade de qualquer natureza, deverá comunicar, por escrito e por meio do "Diário de Ocorrências", tão logo o fato seja percebido, para que o SEMAE possa tomar as providências devidas;

7.4. Facilitar qualquer informação aos agentes fiscalizadores do SEMAE.

7.5. Manter às suas expensas mão-de-obra e tudo o mais que necessário for para a completa e satisfatória execução dos serviços, bem assim responsabilizando-se pelos encargos tributários, previdenciários e o cumprimento das normas relativas à saúde e à segurança no trabalho de seus empregados.

7.6. Elaborar e implementar PCMSO, PPRA, SESMT e PPR, prevendo as condições e os riscos do trabalho.

7.7. Atender plenamente às condições do presente Edital e seus anexos na execução dos serviços objetivados, inclusive as informações, orientações e padrões definidos no Manual de Gestão em Segurança e Saúde no Trabalho para Prestadores de Serviços (Manual para Gestão SST).

7.8. Fornecer aos seus empregados, Equipamentos de Proteção Individual e uniformes adequados, como forma de impedir riscos à saúde.

7.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.10. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

7.11. Providenciar o fornecimento e a manutenção de um Diário de Ocorrências, para lançamentos nos locais dos serviços, a saber:

- 7.11.1. As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- 7.11.2. As falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência;
- 7.11.3. As consultas à fiscalização;
- 7.11.4. As datas de conclusão das etapas caracterizadas, de acordo com as Ordens de Serviços expedidas ou cronograma aprovado pelo SEMAE;
- 7.11.5. Os acidentes no decurso dos trabalhos;
- 7.11.6. As respostas às interpelações dos agentes fiscalizadores do SEMAE;
- 7.11.7. A eventual escassez de material que resulte em dificuldade para os serviços;
- 7.11.8. Outros fatos ou informações que, a juízo da Contratada devam ser objeto de registro.
- 7.12. Apresentar, sempre que solicitado, cronograma físico dos serviços executados e em execução.
- 7.13. De acordo com a legislação em vigor, inscrever os serviços junto ao INSS e, por ocasião dos pedidos de pagamentos, apresentar a folha de pagamento e guias de recolhimento do INSS e FGTS, específicas dos serviços e dos trabalhadores ali empregados;
- 7.14. Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados que participem da execução do objeto contratual, na hipótese de contrato de prestação de serviços, em observância ao inciso I, do artigo 53, do Decreto Municipal nº 22.435/2024;
- 7.15. No caso do não cumprimento das exigências estabelecidas nas normas da ABNT, deverá apresentar sem ônus ao SEMAE, laudos técnicos justificativos por empresa indicada pelo CONTRATANTE.
- 7.16. É proibido à contratada, na execução dos serviços, o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos.

7.17. No que for pertinente, a empresa deverá se ater as disposições da Lei Federal nº 13.709/18 – LGPD – quanto a proteção dos dados tanto do SEMAE quanto dos beneficiários.

7.18. A devolução da garantia e o recebimento dos serviços objetivados, não isentará a contratada das responsabilidades previstas no Código Civil.

7.19. DA SUSTENTABILIDADE:

7.19.1. Considerando que a execução desta obra poderá causar possíveis impactos ambientais, informamos que para a realização dos serviços conforme Memorial Descritivo da obra, a empresa vencedora da licitação deverá atender as exigências da Lei complementa Municipal nº 143 de 15 de janeiro de 2019.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8. Expedir as respectivas Ordens de Serviço;
- 8.1. Manter a fiscalização necessária para acompanhamento dos serviços;
- 8.2. Registrar no Diário de Ocorrências;
- 8.3. Atestação dos registros da Contratada;
- 8.4. Juízo formado sobre o andamento das obras ou serviços, tendo em vista o projeto executivo, especificações, prazo e cronogramas;
- 8.5. Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da Contratada no “Diário de Ocorrências”;
 - 8.5.1. Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela Contratada, com correspondência simultânea para a autoridade superior;
 - 8.5.2. Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da Contratada, seus projetos e sua equipe;
 - 8.5.3. Determinação de providências para o cumprimento dos projetos e especificações;
 - 8.5.4. Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho da fiscalização;

8.6. Efetuar os pagamentos que forem devidos à Contratada, observadas as condições estabelecidas neste contrato e nos elementos que o integram.

CLÁUSULA NONA- VEDAÇÕES:

9.1 – É vedado à CONTRATADA:

9.1.1- Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

9.1.2 - Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

9.1.3- Subempreitar totalmente os serviços, sob pena de rescisão do presente.

9.2- É proibido à contratada, na execução dos serviços, o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA - VALORES:

10.1- Pagará o CONTRATANTE à CONTRATADA, pelos serviços objeto do presente Contrato, os preços unitários discriminados na Planilha de Quantidades e Preços Unitários existente às fls... a ..., do Processo Administrativo nº 201.178/2025, que integra este Instrumento, os quais, integralizados, perfazem o montante de **R\$...** (valor por extenso).

10.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE:

11.1- Nos primeiros doze meses os preços não sofrerão reajustes por força das disposições consubstanciadas no parágrafo 1º do artigo 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995 e suas alterações, o qual dispõe o Plano Real.

11.2- Os preços poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, na forma da Lei e através de índices setoriais, após requerimento expresso da contratada. Será utilizado o Índice IPC FIPE, através da seguinte fórmula:

$$R = V \times [(I_i - I_o)/I_o]$$

Onde:

R = Valor do Reajuste

V = Valor da Medição

I_i = Índice FIPE (mês da medição)

I_o = Índice FIPE (mês de entrega da proposta)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO:

12.1 - O prazo para resposta ao pedido da CONTRATADA de repactuação de preços será de 30 (trinta) dias.

12.2 - O prazo para resposta ao pedido da CONTRATADA de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- Fica, em qualquer hipótese, reservada a possibilidade de alteração das condições ora contratadas, face a superveniência de leis ou normas federais disciplinando a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Executado o Contrato, os serviços serão recebidos nos termos estabelecidos no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PENALIDADES:

16.1 - As penalidades serão as elencadas no artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2 - A penalidade de advertência é a sanção por escrito, emitida pela Administração, quando o licitante vencedor ou contratado descumprir obrigação de menor gravidade.

16.3 - A contratada ficará sujeita à multa de mora pelo atraso injustificado na execução do contrato, calculada pela fórmula:

$$m = 0,30 \frac{V+v'}{P+p'}$$
onde:

m= multa diária em reais;

V= valor contratual inicial em reais;

v'= parcela referente ao preço reajustado para a época do inadimplemento contratual, em reais;

P= prazo contratual inicial, em dias;

p'= prorrogação de prazo contratual em dias.

16.4 - A contratada estará sujeita, também, à multa, a título compensatório de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pela inexecução total ou parcial do ajuste.

16.5 - Aplica-se integralmente ao licitante vencedor ou contratado, que não efetuar o serviço dentro do prazo estabelecido no edital e seus anexos, contrato, ata de registro de preços, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento congênere, o disposto nos subitens “16.3 e 16.4” acima transcritos.

16.6 – A licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal,

garantida a defesa prévia e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e demais cominações legais.

16.7 - Caso se mostrar insuficientes as penalidades dos subitens “17.2 a 17.6” o contratado poderá ser declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, nos termos do artigo 155 em diante da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.8 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16.9 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

16.10 - O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

16.11 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora ou contratado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- EXTINÇÃO:

17.1- O presente Termo de Contrato poderá ser extinto:

17.1.1- Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no artigo 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

17.1.2- Amigavelmente, nos termos do artigo 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2- A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3- A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 115 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4- O Termo de Rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

17.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.4.2- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.4.3- Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ATRIBUIÇÕES DO GESTOR:

18.1- A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor designado para tal pela Administração;

18.2- A Fiscalização poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Memorial Descritivo e demais anexos;

18.3- Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, caberá:

18.3.1- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato decorrente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

18.3.2- Receber e atestar a nota fiscal/fatura referente à aquisição dos serviços, encaminhando-a ao setor responsável para pagamento;

18.3.3- Emitir pareceres (ou documentos equivalentes) em todos os atos relativos à execução dos serviços, em especial no tocante à eventual aplicação de sanções;

18.4- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

18.5- As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

18.6- A Atuação do Gestor do Contrato deverá ser exercida em conformidade com o disposto nos artigos 20 e 21 do Decreto Municipal nº 22.449/2024, disponível no link: <https://leismunicipais.com.br/a/sp/m/mogi-das-cruzes/decreto/2024/2245/22449/decreto->

18.7 - A gestão do contrato ficará sob responsabilidade do servidor/funcionário: xxxxxx

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ATRIBUIÇÕES DO FISCAL:

19.1 - A CONTRATADA ficará obrigada a executar os serviços indicados pela CONTRATANTE, conforme consta na Cláusula Primeira, rigorosamente de acordo com as especificações, tendo como Fiscal o servidor/funcionário: xxxxxxx.

19.2- A atuação do Fiscal deverá ser exercida em conformidade com o disposto nos artigos 22 e 23 do Decreto Municipal nº 22.449/2024 disponível no link: <https://leismunicipais.com.br/a/sp/m/mogi-das-cruzes/decreto/2024/2245/22449/decreto->

19.3- Compete ao fiscal:

19.3.1- Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

19.3.2- Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

19.3.3- Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

19.3.4- Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

19.3.5 - Demais ações previstas no Decreto Municipal nº 22.449/2024.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Este Contrato poderá ser prorrogado, havendo interesse das partes, até o limite estabelecido no artigo 107 da Lei 14.133/2021, caso ocorra a necessidade e seja esta, devidamente justificada e comprovada em processo regular, observada a legislação própria em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021. Quanto as alterações contratuais, estas obedecerão o que dispõe o artigo 124 da mesma Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - As despesas com a execução de presente Contrato, correrão à conta da dotação consignada no orçamento, classificada sob nº:

Dotação: 37 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de recursos: 04 – Recursos Próprios da Administração Indireta
Projeto/atividade: 2017 – Atendimento e Regularização do Serviço de Água e Esgoto
Programa de trabalho: 030100.1751220062.017
Código orçamentário: 33903900 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Detalhe da despesa: 33903905 Serviços Técnicos Profissionais

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA- Foi emitida a nota de Reserva de nº, no valor de R\$... (valor por extenso), à conta da dotação orçamentária especificada na cláusula anterior, para atender às despesas inerentes ao presente Contrato, no corrente exercício. No exercício vindouro, nova dotação deverá ser prevista, para cobertura das despesas restantes do presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - Dá-se ao presente Contrato, o valor de R\$... (valor por extenso), para fins de direito, referente ao valor global da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - O presente contrato vincula-se ao Edital da Concorrência nº 002/2025 e seus anexos, em todos os seus termos, bem como à proposta vencedora.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA- É competente o Foro da Comarca de Mogi das Cruzes, para o deslinde de todas as questões oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - Para firmeza, e como prova de assim haverem justo e avençado, é lavrado o presente Termo, o qual depois de lido e achado conforme, é devidamente assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo firmadas. Eu,....., o lavrei.

Mogi das Cruzes, ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

[Nome da autoridade competente]
[Nome do cargo]

CONTRATADO

[Representante]
[Procurador/cargo]

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

ANEXO I- TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

CONTRATO: _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pelo CONTRATANTE e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela Contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*)- O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

ANEXO III- DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: _____

CNPJ Nº _____

CONTRATADA: _____

CNPJ Nº: _____

CONTRATO: _____

DATA DA ASSINATURA: _____

VIGÊNCIA: _____

OBJETO: _____

VALOR (R\$): _____

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a)** Termo de referência dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b)** orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c)** previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d)** comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e)** as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

MOGI DAS CRUZES, em ... de de 2025.

JOSÉ LUIZ FURTADO
Diretor Geral

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA OPERACIONAIS COMERCIAIS COMPREENDENDO: SUPRESSÃO, RELIGAÇÃO, TROCA DE HIDROMETROS, MONITORAMENTO QUANTITATIVO DE ESGOTO EM IMÓVEIS E PONTOS ESTRATÉGICOS DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, ENTRE OUTROS, PARA O SEMAE – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DE MOGI DAS CRUZES.

1. OBJETIVO

O objetivo deste Termo de Referência é fornecer subsídios às proponentes e à futura Contratada, atinentes às particularidades e às exigências locais nas execuções dos serviços ora constantes da planilha de quantidade e preços unitários.

2. JUSTIFICATIVAS PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

Segundo MIRSHAWKA, V. (1991) em sua obra *Manutenção preditiva: caminho para zero defeito*. São Paulo, Editora Makron, McGraw-Hill, *a falta de qualidade na manutenção ocasiona o crescimento dos desperdícios e, conseqüentemente, prejudica ou até elimina a capacidade de gerar lucros de uma unidade. Os aumentos do custo de produção provocados direta ou indiretamente pela manutenção resultam em custos do produto maiores do que os preços de venda aceitos pelo mercado. Para os serviços de saneamento, os aumentos dos custos de produção, as perdas e a insatisfação da comunidade vão aos poucos minando a sustentabilidade da empresa, que quase sempre deve sobreviver com os recursos exclusivos de tarifas de água e esgoto. Vale observar que os serviços públicos de saneamento têm a responsabilidade de gerenciar os seus recursos e prestar excelentes serviços com a responsabilidade de manter e desenvolver um patrimônio que é de toda a comunidade.*

Em várias publicações, livros e artigos sobre saneamento, principalmente no item “perdas”, é ensinado que uma empresa de saneamento que possui um percentual de perda acima de 60% está em profundo abandono ou, em outras palavras, “está nas mãos de Deus”.

Ainda dentro destas doutrinas, do total de perdas de um município, 70% referem-se a vazamentos, estando os 30% restantes distribuídos entre ligações clandestinas e irregulares fraudes em hidrômetros, hidrômetros com mau funcionamento ou muito antigos, entre outros fatores.

Considerando que o SEMAE possui ao redor de 50% de perdas, é notório que necessitamos atacar com grande força e aplicação de recursos, não só em manutenções de redes de água e esgoto, mas também neste quesito comercial, economizando recursos que hoje poderiam estar melhor empregados em crescimentos vegetativos e modernidade de nossas unidades.

Na área comercial, o SemaE instituiu a utilização da Norma NTS-281 da Sabesp Plano de Troca, que atende a critérios estatísticos para as demandas de trocas do parque de hidrômetros, atendidos por critérios de troca obrigatória e troca de gestão.

Por se tratar de um serviço contínuo e sazonal, prevemos quantitativos para doze meses, lembrando-se que, dependemos muito da demanda para alguns dos serviços, como por exemplo corte e religação, onde se não houver demanda de inadimplência, certamente as previsões mensais serão menores.

A presente contratação inclui, além disso, os serviços de medição de esgotos na rede coletora, sendo que os dados de monitoramento de vazão terão fundamental importância no faturamento do SEMAE.

Sendo assim, considerando tratem-se de serviços essenciais para o SEMAE, e que justificamos tal contratação.

3. ÁREA DE ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS

Os serviços serão realizados no Município de Mogi das Cruzes em perímetro urbano.

4. IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A condução dos trabalhos deverá ser exercida por, no mínimo, um engenheiro responsável, devidamente inscrito no CREA e em tempo integral, sendo por intermédio do mesmo, preferencialmente, o contato entre o SEMAE e a Contratada.

O SEMAE deverá exigir da empresa Contratada a substituição do engenheiro sempre que se verifiquem: falhas que comprometam a estabilidade e a qualidade das obras e serviços, inobservância de projetos quando disponibilizados, das especificações e das normas da ABNT, bem como atrasos e inadimplências que impliquem o não cumprimento das metas aqui estabelecidas e a qualidade almejada.

Todos os serviços constantes da planilha de quantidade e preços unitários serão de responsabilidade exclusiva da empresa Contratada.

A Contratada deverá dispor, para cada equipe de rua, equipamentos tipo Palm Top, PDA, Coletor de Dados ou semelhantes, com especificação definida pelo SEMAE, visando a troca de serviços através de arquivo de texto com layout definido pelo SEMAE e equipamento da Contratada.

O equipamento deverá ser homologado pela TI antes de ser adquirido ou locado pela Contratada.

A Contratada receberá diariamente as Ordens de Serviços, por via digital ou, em caso de qualquer impossibilidade técnica, impressas, devendo devolvê-las sempre no final dos prazos estabelecidos, devidamente preenchidas, de modo a manter continuamente o processo de medição, diário e cumulativo dos serviços, os quais serão fiscalizados pelo SEMAE que poderá solicitar correções ou corrigirá eventuais distorções.

O equipamento deverá possuir dispositivo para fotografar o antes, o durante e o depois, visando evidenciar cada etapa da ordem de serviço para futura verificação, sendo estas fotos enviadas juntamente com o arquivo de transmissão de dados.

Serão emitidos um ou mais itinerários para serem transmitidos os trabalhos diários, porém, ao longo do dia, a Contratada deve acatar e realizar imediatamente todos os serviços avulsos caracterizados como emergenciais ou urgentes, que serão transmitidos às equipes, ato contínuo ao recebimento da demanda pela SEMAE.

São considerados serviços emergenciais ou urgentes todas as solicitações originadas por demandas da FISCALIZAÇÃO (oriundas de situações que possam acarretar problemas maiores de segurança aos munícipes, ao trânsito ou a imóveis, devidamente avaliada pela equipe de fiscalização do SEMAE), da Ouvidoria, do Procon e/ou de determinações Jurídicas/Judiciais.

Cabe à CONTRATADA dimensionar e manter as equipes devidamente dotadas com os recursos de pessoal, veículos, ferramentas e equipamentos, inclusive os de proteção ao trabalhador e terceiros, necessários à execução dos serviços, ficando a sugestão apresentada pelo SEMAE apenas como referência e/ou ideia, não obstante, ajustes necessários de troca, diminuição ou acréscimos necessários para atendimento dos prazos aqui estabelecidos.

5. PRAZO CONTRATUAL

O prazo contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado dentro das determinações legais.

Além disso, por tratar-se de atendimento aos clientes do SEMAE e visando a manutenção e redução de nossas perdas, a empresa Contratada deverá executar os serviços a contar da disponibilização das ordens de serviços (OSs) abertas e cadastradas em nosso sistema, a ser disponibilizada de forma digital ou impressa.

6. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS DE SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

6.1 CANTEIRO DE SERVIÇOS

6.1.1 IMPLANTAÇÃO DO CANTEIRO DE SERVIÇOS

COMPREENDE: Construção de edificações e instalações necessárias ao canteiro de serviços, tais como: escritório, vestiários, alojamentos, almoxarifados, refeitório, baias para armazenamento de agregados, escaninhos para armazenamento de tubos, etc. Abertura e conservação de acesso ao terreno, cerca e/ou tapumes e portões, regularização de pátio, fornecimento e instalação de placas de identificação de empresa Contratada pelo SEMAE.

Disponibilização de veículo para fiscalização, mobiliário e equipamentos administrativos.

Posterior remoção e limpeza do terreno.

NOTA: O sistema operacional dos computadores deverá ser compatível com o adotado pelo SEMAE.

MEDIÇÃO: Sendo com a implantação concluída.

6.1.2 MANUTENÇÃO DE CANTEIRO SERVIÇOS

COMPREENDE: A manutenção mensal das edificações e instalações necessárias ao canteiro de serviços, tais como: aluguel, serviços e materiais de limpeza e conservação, serviços de segurança/vigilância, consumo de combustíveis e lubrificantes, materiais de escritório, despesas junto à concessionária de energia e água e prefeitura, operação e manutenção de todos os veículos e equipamentos necessários à execução dos serviços.

NOTA: Em caso de aditamento de prazo contratual, decorrente de situação que não seja de responsabilidade da Contratada, o preço de manutenção de canteiro será medido por conta

dos recursos do contrato na quantidade de meses do aditamento ou aditado em valor conforme o caso quando em avaliação geral dos quantitativos do contrato.

MEDIÇÃO: Será por manutenção mensal de canteiro de serviços.

6.2 SERVIÇOS DE INSPEÇÃO, DETECÇÃO E CORREÇÃO

6.2.1 AVERIGUAÇÃO COMERCIAL

COMPREENDE: Serviço de vistoria para averiguação da regularidade e irregularidade no abastecimento de água e descarte de águas pluviais na rede coletora de esgoto, assim como identificação e orientação aos responsáveis do imóvel. A equipe deverá ser composta de profissional, veículo, equipamentos tipo Palm Top, PDA, Coletor de Dados ou semelhantes, inspeção básica, mobilização e deslocamento de equipe e equipamentos, vistoria do hidrômetro, suas condições de instalação e operação, reinstalação ou substituição, de acordo com o interesse do SEMAE e lacração do hidrômetro, vistoria do cavalete e demais partes aparentes da tubulação. Estão inclusos no preço todos os custos diretos e indiretos, bem como Leis Sociais, Benefícios, Lucro e Despesas Indiretas.

NOTA: Todos os materiais serão fornecidos pela Contratada, exceto hidrômetro, lacre anti-fraude e dispositivo anti-aramé.

MEDIÇÃO: Será por averiguação realizada, em unidade.

6.2.2 VISTORIA CAÇA FRAUDE NA LIGAÇÃO DE ÁGUA

COMPREENDE: Serviço de visita avulsa para detecção de irregularidades, tipo caça fraude, no abastecimento de água, a equipe deverá ser composta de profissional, veículo popular simples, equipamentos tipo Palm Top, PDA, Coletor de Dados ou semelhantes, inspeção básica, mobilização e deslocamento de equipe e equipamentos, vistoria do hidrômetro, suas condições de instalação e operação, reinstalação ou substituição, de acordo com o interesse do SEMAE e lacração do hidrômetro, vistoria do cavalete e demais partes aparentes da tubulação, manuseio e operação de equipamentos para pesquisa e para detecção de vazamentos e de tubulações, localização da tubulação não aparente, eventuais levantamentos de pavimentos e sondagens, carga, transporte a qualquer distância, pagamento de taxa de aterro e descarga de material excedente em bota-fora e limpeza do local. Este serviço será solicitado quando não for detectado nenhuma anomalia no abastecimento. Estão inclusos no preço todos os custos diretos e indiretos, bem como Leis Sociais, Benefícios, Lucro e Despesas Indiretas.

NOTA: Todos os materiais serão fornecidos pela Contratada, exceto hidrômetro, lacre anti-fraude e dispositivo anti-aramé.

MEDIÇÃO: Será por unidade realizada.

6.2.3 VISTORIA PARA DETECÇÃO DE IRREGULARIDADES NO ABASTECIMENTO DE ÁGUA COM SUCESSO (BY-PASS, LIGAÇÃO DIRETA, CLANDESTINA)

COMPREENDE: Serviço de visita avulsa para detecção de irregularidades no abastecimento de água. Caso seja localizada a fraude, podendo ser a irregularidade do tipo by-pass ou uma ligação direta ou ainda, uma ligação clandestina. A equipe deverá ser composta de profissional, veículo popular simples, equipamentos tipo Palm Top, PDA, Coletor de Dados ou semelhantes, inspeção básica, sinalização local, levantamento de pavimento, escavação em qualquer tipo de solo, exceto rocha, disposição provisória ao longo da vala em encerado, supressão da ligação irregular ou eliminação do bypass, reparo do ramal, envoltória de areia na tubulação e conexões asentados, reaterro compactado a 95% PN, carga, transporte a qualquer distância de solo ou entulho, pagamento de taxa de aterro e descarga em bota fora e limpeza completa do local. Devem ser registradas imagens fotográficas, conforme especificação técnica. Estão inclusos no preço todos os custos diretos e indiretos, bem como Leis Sociais, Benefícios, Lucro e Despesas Indiretas.

NOTA: Todos os materiais hidráulicos serão fornecidos pela Contratada, exceto hidrômetro, lacre antifraude e dispositivo anti-aramé.

MEDIÇÃO: Por correção de irregularidade no abastecimento, em unidade.

6.2.4 REPARO POR VAZAMENTO NO CAVALETE

COMPREENDE: Execução de serviços de reparo por vazamento no cavalete domiciliar, equipe composta de profissional, veículo popular simples, equipamentos tipo Palm Top, PDA, Coletor de Dados ou semelhantes, inspeção básica, mobilização e deslocamento de equipe e equipamentos, vistoria do hidrômetro, suas condições de instalação e operação, reinstalação ou substituição de acordo com o interesse do SEMAE e lacração do hidrômetro, vistoria do cavalete e substituição das demais partes aparentes da tubulação, caso seja necessário, manuseio e operação de equipamentos para pesquisa e para detecção de vazamentos e de tubulações, localização da tubulação não aparente, eventuais levantamentos de pavimentos e sondagens, carga, transporte a qualquer distância, pagamento de taxa de aterro e descarga de material excedente em bota-fora e limpeza do local. Este serviço é quando não é detectado nenhuma anomalia no

abastecimento. Estão inclusos no preço todos os custos diretos e indiretos, bem como Leis Sociais, Benefícios, Lucro e Despesas Indiretas.

NOTA: Todos os materiais serão fornecidos pelo Contratante.

MEDIÇÃO: Será por unidade realizada.

6.2.5 REPARO POR VAZAMENTO NO RAMAL

COMPREENDE: Execução de serviços de reparo por vazamento no ramal do domiciliar envolvendo: mobilização e deslocamento de equipe e veículo popular simples, equipamentos tipo Palm Top, PDA, Coletor de Dados ou semelhantes, pesquisa de interferências, localização da rede e ponto de tomada ou ramal, sinalização local, passadiço para travessia de pedestres e/ou veículos, escavação em terreno de qualquer natureza, exceto rocha, disposição ao lado da vala sobre encerado, escoramento para profundidade superior a 1,25m, abertura de registro, ferrule, união do ramal ou outro, envoltório de areia na tomada de água ou tubo PEAD, retirada da hidrômetro para limpeza do ramal, eventuais reparos no cavalete, reinstalação ou instalação de novo hidrômetro quando necessário, verificação de estanqueidade, lacração de hidrômetro, eventual troca de solo, reaterro compactado a 95%PN, carga, transporte a qualquer distância, pagamento de taxa de aterro e descarga de material excedente em bota-fora, recomposição da calçada e limpeza do local. Devem ser registradas imagens fotográficas. Estão inclusos no preço todos os custos diretos e indiretos, bem como encargos sociais e L.D.I.

NOTA: Todos os materiais serão fornecidos pela Contratada, exceto hidrômetro, lacre anti-fraude e dispositivo anti-aramé.

MEDIÇÃO: Será por reparo realizado em unidade.

6.2.6 REPARO E CONSERVAÇÃO EM CAIXA PADRÃO

COMPREENDE: Execução de serviços de reparo por vazamento em caixa padrão. Deverá ser composta por equipe de profissional, veículo popular simples, equipamentos tipo Palm Top, PDA, Coletor de Dados ou semelhantes, inspeção básica, mobilização e deslocamento de equipe e equipamentos, vistoria do hidrômetro, suas condições de instalação e operação, reinstalação ou substituição, de acordo com o interesse do SEMAE e lacração do hidrômetro, vistoria do cavalete e demais partes aparentes da tubulação, manuseio e operação de equipamentos para pesquisa e para detecção de vazamentos e de tubulações, localização da tubulação não aparente, eventuais levantamentos de pavimentos e sondagens, carga, transporte a qualquer

distância, pagamento de taxa de aterro e descarga de material excedente em bota-fora, recomposição do reboco/ acabamento e limpeza do local. Este serviço é quando não é detectado nenhuma anomalia no abastecimento. Estão inclusos no preço todos os custos diretos e indiretos, bem como Leis Sociais, Benefícios, Lucro e Despesas Indiretas.

NOTA: Todos os materiais serão fornecidos pelo Contratante.

MEDIÇÃO: Será por reparo realizado em unidade.

6.2.7 REPARO E CONSERVAÇÃO EM CAIXA PASSEIO

COMPREENDE: Execução de serviços de reparo por vazamento em caixa passeio Deverá ser composta por equipe de profissional, veículo popular simples, equipamentos tipo Palm Top, PDA, Coletor de Dados ou semelhantes, inspeção básica, mobilização e deslocamento de equipe e equipamentos, vistoria do hidrômetro, suas condições de instalação e operação, reinstalação ou substituição, de acordo com o interesse do SEMAE e lacração do hidrômetro, vistoria do cavalete e demais partes aparentes da tubulação, manuseio e operação de equipamentos para pesquisa e para detecção de vazamentos e de tubulações, localização da tubulação não aparente, eventuais levantamentos de pavimentos e sondagens, carga, transporte a qualquer distância, pagamento de taxa de aterro e descarga de material excedente em bota-fora, recomposição do reboco/ acabamento e limpeza do local. Este serviço é quando não é detectado nenhuma anomalia no abastecimento. Estão inclusos no preço todos os custos diretos e indiretos, bem como Leis Sociais, Benefícios, Lucro e Despesas Indiretas.

NOTA: Todos os materiais serão fornecidos pela Contratada, exceto hidrômetro, lacre anti-fraude e dispositivo anti-aramé.

MEDIÇÃO: Será por reparo realizado em unidade.

6.2.8 TROCA DE REGISTRO EM CAIXA PADRÃO OU PASSEIO

COMPREENDE: Execução de serviços para troca registro em caixa padrão ou passeio, a equipe deverá ser composta de profissional, veículo popular simples, Palm Top, PDA, Coletor de Dados ou semelhantes, inspeção básica, mobilização e deslocamento de equipe e equipamentos, vistoria do hidrômetro, suas condições de instalação e operação, reinstalação ou substituição, de acordo com o interesse do SEMAE e lacração do hidrômetro, vistoria do cavalete e demais partes aparentes da tubulação, manuseio e operação de equipamentos para pesquisa e para detecção de vazamentos e de tubulações, localização da tubulação não aparente, eventuais levantamentos de pavimentos e sondagens, carga, transporte a qualquer distância, pagamento

de taxa de aterro e descarga de material excedente em bota-fora, recomposição da calçada e limpeza do local. Estão inclusos no preço todos os custos diretos e indiretos, bem como Leis Sociais, Benefícios, Lucro e Despesas Indiretas.

NOTA: Todos os materiais serão fornecidos pela Contratada, exceto hidrômetro, lacre anti-fraude, kit caixa padrão e dispositivo anti-aramé.

MEDIÇÃO: Será por serviço realizado, em unidade.

6.2.9 TROCA DE REGISTRO EM CAVALETE 3/4 E 1"

COMPREENDE: Execução de serviços para troca registro em cavalete de 3/4 e 1" , a equipe deverá ser composta de profissional, veículo popular simples, Palm Top, PDA, Coletor de Dados ou semelhantes, inspeção básica, mobilização e deslocamento de equipe e equipamentos, vistoria do hidrômetro, suas condições de instalação e operação, reinstalação ou substituição, de acordo com o interesse do SEMAE e lacração do hidrômetro, vistoria do cavalete e demais partes aparentes da tubulação. Estão inclusos no preço todos os custos diretos e indiretos, bem como Leis Sociais, Benefícios, Lucro e Despesas Indiretas.

NOTA: O registro será fornecido pela Contratante, bem como o hidrômetro, lacre antifraude e dispositivo anti-aramé.

MEDIÇÃO: Será por serviço realizado, em unidade.

6.2.10 TROCA DE REGISTRO EM CAVALETE 1.1/2 a 2.1/2

COMPREENDE: Execução de serviços para troca registro em cavalete de 1,1/2" a 2.1/2", a equipe deverá ser composta de profissional, veículo popular simples, Palm Top, PDA, Coletor de Dados ou semelhantes, inspeção básica, mobilização e deslocamento de equipe e equipamentos, vistoria do hidrômetro, suas condições de instalação e operação, reinstalação ou substituição, de acordo com o interesse do SEMAE e lacração do hidrômetro, vistoria do cavalete e demais partes aparentes da tubulação. Estão inclusos no preço todos os custos diretos e indiretos, bem como Leis Sociais, Benefícios, Lucro e Despesas Indiretas.

NOTA: O registro será fornecido pela Contratante, bem como o hidrômetro, lacre antifraude e dispositivo anti-aramé.

MEDIÇÃO: Será por serviço realizado, em unidade.

6.2.11 INSTALAÇÃO DE CAIXA PADRÃO OU PASSEIO

COMPREENDE: Instalação de caixa na parede ou no passeio, envolvendo: mobilização e deslocamento de equipe e equipamentos, veículo popular simples, Palm Top, PDA, Coletor de Dados ou semelhantes, sinalização de segurança necessária, corte da alvenaria, disposição provisória do material sobre encerado, instalação da caixa e tubo camisa em alvenaria frontal ou lateral ao imóvel, fixação da caixa e tubo camisa, acabamento da alvenaria com argamassa desempenada, montagem do kit cavalete, registro, hidrômetro e demais conexões necessárias para o abastecimento de água, de acordo com o interesse do SEMAE e lacração do hidrômetro, carga, transporte a qualquer distância, pagamento de taxa de aterro e descarga de material excedente em bota-fora e limpeza do local. Devem ser registradas imagens fotográficas, conforme especificação técnica. Estão inclusos no preço todos os custos diretos e indiretos, bem como encargos sociais e L.D.I.

NOTA: A argamassa utilizada deverá conter aditivos de acelerador de pega. Todos os materiais serão fornecidos pela Contratada, exceto caixa padrão e seu kit cavalete, hidrômetro, lacre antifraude e dispositivo anti-arame.

MEDIÇÃO: Será por Instalação de Caixa padrão ou passeio, em unidade.

6.3 SERVIÇOS DE CORTE E RELIGAÇÃO DE ÁGUA

6.3.1 FISCALIZAÇÃO DE ÁGUA CORTADA

COMPREENDE: Serviço de Fiscalização em cadastros que estão com o abastecimento interrompido por corte, realizando o recorte quando necessário, envolvendo: mobilização e deslocamento de equipe e equipamentos, veículo adaptado tipo motocicleta, Palm Top, PDA, Coletor de Dados ou semelhantes, desmontagem do cavalete, instalação do obturador de fluxo de água $\frac{3}{4}$ " (OB) no pé de entrada do cavalete, remontagem do cavalete, instalação do lacre antifraude na cor vermelha, limpeza do local e retirada do hidrômetro quando necessário. Devem ser registradas imagens fotográficas.

Estão inclusos no preço todos os custos diretos e indiretos, bem como encargos sociais e L.D.I.

NOTA: Todos os materiais, inclusive o obturador de fluxo de água, serão fornecidos pela Contratada, exceto lacre antifraude.

MEDIÇÃO: Será por fiscalização realizada em unidade.

6.3.2 COMUNICAÇÃO PREVENTIVA DO CORTE

COMPREENDE: Serviço de comunicação extrajudicial de dívida, com a entrega do comunicado de possível corte no fornecimento de água, envolvendo: mobilização e deslocamento de equipe, veículo adaptado tipo motocicleta, Palm Top, PDA, Coletor de Dados ou semelhantes, devem ser registradas imagens fotográficas.

Estão inclusos no preço todos os custos diretos e indiretos, bem como encargos sociais e L.D.I.

NOTA: Todos os materiais, impressos, serão fornecidos pela Contratada, conforme o padrão definido pela Autarquia.

MEDIÇÃO: Será por comunicado entregue em unidade.

6.3.3 CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA NO CAVALETE

COMPREENDE: Serviço de corte do fornecimento de água no cavalete, envolvendo: mobilização e deslocamento de equipe e equipamentos, veículo adaptado tipo motocicleta, Palm Top, PDA, Coletor de Dados ou semelhantes, desmontagem do cavalete, instalação do obturador de fluxo de água $\frac{3}{4}$ " (OB) no pé de entrada do cavalete, remontagem do cavalete, instalação do lacre antifraude na cor vermelha, limpeza do local e retirada do hidrômetro, quando necessário. Devem ser registradas imagens fotográficas.

Estão inclusos no preço todos os custos diretos e indiretos, bem como encargos sociais e L.D.I.

NOTA: Todos os materiais, inclusive o obturador de fluxo de água, serão fornecidos pela Contratada, exceto lacre antifraude.

MEDIÇÃO: Será por corte efetuado em unidade.

6.3.4 CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA NO RAMAL

COMPREENDE: Serviço de corte do fornecimento de água no ramal, envolvendo: mobilização e deslocamento de equipe e equipamentos, veículo popular simples, Palm Top, PDA, Coletor de Dados ou semelhantes, pesquisa de interferências, localização do ramal, sinalização local, pas-

sadição para travessia de pedestres e/ou veículos, escavação de vala em solo de qualquer natureza, disposição ao lado da vala sobre encerado, escoramento para profundidade superior a 1,25m, instalação de união capeada no tubo PEAD, envoltório de areia no tubo PEAD, eventual troca de solo, reaterro compactado com controle, carga, transporte a qualquer distância, pagamento de taxa de aterro e descarga de material excedente em bota fora, recomposição da calçada, limpeza do local e retirada do hidrômetro quando necessário. Devem ser registradas imagens fotográficas. Estão inclusos no preço todos os custos diretos e indiretos, bem como encargos sociais e L.D.I.

NOTA: Todos os materiais, inclusive o obturador de fluxo de água, serão fornecidos pela Contratada, exceto lacre antifraude.

MEDIÇÃO: Será por corte efetuado em unidade.

6.3.5 RESTABELECIMENTO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA NO CAVALETE

COMPREENDE: Serviços de restabelecimento do fornecimento de água no cavalete, envolvendo: mobilização e deslocamento de equipe e equipamentos, veículo adequado tipo motocicleta, Palm Top, PDA, Coletor de Dados ou semelhantes, desmontagem do cavalete, retirada do obturador de fluxo de água (OB), remontagem, eventuais reparos no cavalete, reinstalação ou instalação de novo hidrômetro quando necessário, verificação de estanqueidade, lacração de hidrômetro e limpeza do local. Devem ser registradas imagens fotográficas. Estão inclusos no preço todos os custos diretos e indiretos, bem como encargos sociais e L.D.I.

PRAZO: Restabelecimento em até 24 horas, desde que o pedido seja enviado à Contratada no horário comercial de segunda a sábado.

NOTA: Todos os materiais serão fornecidos pela Contratada, exceto hidrômetro, lacre antifraude e dispositivo anti-aramé.

MEDIÇÃO: Será por religação efetuada em unidade.

6.3.6 RESTABELECIMENTO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA NO RAMAL, COM REPOSIÇÃO DO PAVIMENTO

COMPREENDE: Execução de serviço de religação do fornecimento de água no ramal, envolvendo: mobilização e deslocamento de equipe e equipamentos, veículo popular simples, Palm Top, PDA, Coletor de Dados ou semelhantes, pesquisa de interferências, localização da rede e

ponto de tomada ou ramal, sinalização local, passadiço para travessia de pedestres e/ou veículos, escavação em terreno de qualquer natureza, exceto rocha, disposição ao lado da vala sobre encerado, escoramento para profundidade superior a 1,25m, abertura de registro, ferrule, união do ramal ou outro, envoltório de areia na tomada de água ou tubo PEAD, retirada do hidrômetro para limpeza do ramal, eventuais reparos no cavalete, reinstalação ou instalação de novo hidrômetro quando necessário, verificação de estanqueidade, lacração de hidrômetro, eventual troca de solo, reaterro compactado a 95%PN, carga, transporte a qualquer distância, pagamento de taxa de aterro e descarga de material excedente em bota-fora, recomposição da calçada e limpeza do local. Devem ser registradas imagens fotográficas. Estão inclusos no preço todos os custos diretos e indiretos, bem como encargos sociais e L.D.I.

PRAZO: Restabelecimento em até **36 horas**, desde que o pedido seja enviado à Contratada no horário comercial de segunda a sábado.

NOTA: Todos os materiais serão fornecidos pela Contratada, exceto hidrômetro, lacre anti-fraude e dispositivo anti-aramé.

MEDIÇÃO: Será por religação efetuada em unidade.

6.3.7 SUPRESSÃO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA NO CAVALETE

COMPREENDE: Serviço de supressão do fornecimento de água no cavalete, para a inativação da ligação envolvendo: mobilização e deslocamento de equipe e equipamentos, veículo adaptado tipo motocicleta, Palm Top, PDA, Coletor de Dados ou semelhantes, desmontagem do cavalete, instalação do obturador de fluxo de água ¾" (OB) no pé de entrada do cavalete, remontagem do cavalete, instalação do lacre antifraude na cor vermelha, limpeza do local e retirada do hidrômetro quando necessário. Devem ser registradas imagens fotográficas.

Estão inclusos no preço todos os custos diretos e indiretos, bem como encargos sociais e L.D.I.

NOTA: Todos os materiais, inclusive o obturador de fluxo de água, serão fornecidos pela Contratada, exceto lacre antifraude.

MEDIÇÃO: Será por supressão efetuada em unidade.

6.3.8 SUPRESSÃO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA NO RAMAL COM REPOSIÇÃO DO PAVIMENTO

COMPREENDE: Serviço de supressão do fornecimento de água no ramal de água, para a inativação da ligação e retirada do hidrômetro envolvendo: mobilização e deslocamento de equipe e equipamentos, veículo popular simples, Palm Top, PDA, Coletor de Dados ou semelhantes, pesquisa de interferências, localização do ramal, sinalização local, passadiço para travessia de pedestres e/ou veículos, escavação de vala em solo de qualquer natureza, disposição ao lado da vala sobre encerado, escoramento para profundidade superior a 1,25m, instalação de união capeada no tubo PEAD, envoltório de areia no tubo PEAD, eventual troca de solo, reaterro compactado com controle, carga, transporte a qualquer distância, pagamento de taxa de aterro e descarga de material excedente em bota fora, recomposição da calçada, limpeza do local e retirada do hidrômetro, quando a pedido da Fiscalização. Devem ser registradas imagens fotográficas. Estão inclusos no preço todos os custos diretos e indiretos, bem como encargos sociais e L.D.I.

NOTA: Todos os materiais, inclusive o obturador de fluxo de água, serão fornecidos pela Contratada, exceto lacre antifraude.

MEDIÇÃO: Será por supressão efetuada em unidade.

6.4 SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE HIDROMETRO

6.4.1 TROCA DE HIDRÔMETRO EM REDE 3/4"

COMPREENDE: Execução de serviço de troca corretiva de hidrômetro com capacidade até 10 m³/h em redes 3/4" envolvendo: mobilização e deslocamento de equipe, veículo popular simples, Palm Top, PDA, Coletor de Dados ou semelhantes, retirada do hidrômetro existente, eventuais reparos no cavalete, instalação de dispositivo anti-aramé, localização de hidrômetro e lacração do hidrômetro, eventuais reapertos de conexões com a finalidade de garantir a estanqueidade, limpeza do local, carga, transporte, descarga dos hidrômetros entre os almoxarifados e os locais de serviços prestados. Dependendo do local o Semae pedirá a instalação de filtro. Devem ser registradas imagens fotográficas. Estão inclusos no preço todos os custos diretos e indiretos, bem como encargos sociais e L.D.I.

NOTA: Todos os materiais serão fornecidos pela Contratada, exceto hidrômetro, lacre antifraude, dispositivo anti-aramé e filtro. A eventual necessidade de troca do cavalete será remunerada pelo serviço planilhado.

MEDIÇÃO: Será por troca de hidrômetro efetuada em unidade.

6.4.2 TROCA DE HIDRÔMETRO EM REDE 1" ATÉ 1.1/2"

COMPREENDE: Execução de serviço de troca de hidrômetro em rede 1" e 1.1/2", envolvendo: mobilização, deslocamento e desmobilização de equipe, veículo popular simples, Palm Top, PDA, Coletor de Dados ou semelhantes, retirada do hidrômetro existente, instalação e lacração de novo hidrômetro, eventuais reapertos de conexões com a finalidade de garantir a estanqueidade, limpeza do local, carga, transporte, do hidrômetro entre os almoxarifados e os locais de serviços prestados. Devem ser registradas imagens fotográficas. Estão inclusos no preço todos os custos diretos e indiretos, bem como leis sociais, benefícios e L.D.I.

NOTA: Todos os materiais serão fornecidos pela Contratada, exceto hidrômetro e lacre anti-fraude.

MEDIÇÃO: Será por troca de hidrômetro efetuada em unidade.

6.4.3 TROCA DE HIDRÔMETRO EM REDE 2"

COMPREENDE: Execução de serviço de troca de hidrômetro em rede 2", envolvendo: mobilização, deslocamento e desmobilização de equipe, veículo popular simples, Palm Top, PDA, Coletor de Dados ou semelhantes, eventual espera para fechamento de rede, retirada do hidrômetro existente, instalação e lacração de novo hidrômetro, eventuais reapertos de conexões com a finalidade de garantir a estanqueidade, limpeza do local, carga, transporte, do hidrômetro entre os almoxarifados e os locais de serviços prestados. Devem ser registradas imagens fotográficas. Estão inclusos no preço todos os custos diretos e indiretos, bem como leis sociais, benefícios e L.D.I.

NOTA: Todos os materiais serão fornecidos pela Contratada, exceto hidrômetro e lacre anti-fraude.

MEDIÇÃO: Será por troca de hidrômetro efetuada em unidade.

6.4.4 TROCA DE HIDRÔMETRO EM REDE 3"

COMPREENDE: Execução de serviço de troca de hidrômetro em rede 3", envolvendo: mobilização, deslocamento e desmobilização de equipe, veículo popular simples, Palm Top, PDA, Coletor de Dados ou semelhantes, eventual espera para fechamento de rede, retirada do hidrômetro existente, instalação e lacração de novo hidrômetro, eventuais reapertos de conexões com a finalidade de garantir a estanqueidade, limpeza do local, carga, transporte, do hidrômetro entre os almoxarifados e os locais de serviços prestados. Devem ser registradas imagens fotográficas. Estão inclusos no preço todos os custos diretos e indiretos, bem como leis sociais, benefícios e L.D.I.

NOTA: Todos os materiais serão fornecidos pela Contratada, exceto hidrômetro e lacre anti-fraude

MEDIÇÃO: Será por troca de hidrômetro efetuada em unidade.

6.4.5 ADEQUAÇÃO/REGULARIZAÇÃO DO RAMAL ATÉ O CAVALETE DOMICILIAR

COMPREENDE: Execução de serviços de individualização da medição em condomínios horizontais construídos com medição centralizada, até DN 32, envolvendo: mobilização e deslocamento de equipe e equipamentos, Palm Top, PDA, Coletor de Dados ou semelhantes, levantamento da situação existente, dimensionamento e fornecimento da lista de material necessário, levantamento de piso, escavação, desmontagens, substituição de peças e conexões necessárias ao avanço, recuo, giro, deslocamento lateral, levantamento até o acesso ao cavalete existente, remoção do hidrômetro existente, chumbamento, conexão do cavalete aos ramais externo e interno, instalação do dispositivo anti-aramé, recolocação do hidrômetro, verificação de estanqueidade, lacração do hidrômetro, furação da laje da cobertura quando for o caso, carga, transporte a qualquer distância, pagamento de taxa de aterro e descarga de material excedente em bota-fora, recomposição da calçada e limpeza do local. Devem ser registradas imagens fotográficas. Estão inclusos no preço todos os custos diretos e indiretos, bem como encargos sociais e L.D.I.

NOTA: Todos os materiais hidráulicos serão fornecidos pelo SEMAE após o recebimento da lista de materiais, inclusive hidrômetro, lacre antifraude e dispositivo anti-aramé.

MEDIÇÃO: Por unidade de habitação individualizada em unidade.

6.4.6 VISTORIA EM CADASTROS INATIVOS POR SUPRESSÃO

COMPREENDE: Serviço de vistoria em locais inativos: equipe composta de profissional, veículo adaptado tipo motocicleta, Palm Top, PDA, Coletor de Dados ou semelhantes, inspeção básica, mobilização e deslocamento de equipe e equipamentos, vistoria do hidrômetro, suas condições de instalação e operação, reinstalação ou substituição, de acordo com o interesse do SEMAE e lacração do hidrômetro, vistoria do cavalete e demais partes aparentes da tubulação, manuseio e operação de equipamentos para pesquisa e para detecção de vazamentos e de tubulações, localização da tubulação não aparente, eventuais levantamentos de pavimentos e sondagens, carga, transporte a qualquer distância, pagamento de taxa de aterro e descarga de material excedente em bota-fora e limpeza do local. Este serviço será quando não é detectado nenhuma anomalia no abastecimento. Estão inclusos no preço todos os custos diretos e indiretos, bem como Leis Sociais, Benefícios, Lucro e Despesas Indiretas.

NOTA: Todos os materiais serão fornecidos pela Contratada, exceto hidrômetro, lacre antifraude e dispositivo anti-aramé.

MEDIÇÃO: Será por visita realizada em unidade.

6.4.7 ADICIONAL PARA TROCA DE CAVALETE 3/4" A 1"

COMPREENDE: Execução de serviços adicionais para troca do cavalete domiciliar de 3/4 a 1", envolvendo: equipe composta de profissional, veículo popular simples, Palm Top, PDA, Coletor de Dados ou semelhantes, inspeção básica levantamento do piso, escavação manual, remoção do hidrômetro existente, retirada do cavalete, montagem e instalação do novo cavalete ou unidade de medição, qualquer que seja o seu material, chumbamento, conexão do cavalete aos ramais externo e interno, instalação do dispositivo anti-aramé, recolocação do hidrômetro, verificação de estanqueidade, lacração do hidrômetro, eventual troca de solo, reaterro, reposição de contra piso em concreto, carga, transporte a qualquer distância, pagamento de taxa de aterro e descarga de material excedente em bota-fora e limpeza do local. Devem ser registradas imagens fotográficas. Estão inclusos no preço todos os custos diretos e indiretos, bem como encargos sociais e L.D.I.

NOTA: Todos os materiais hidráulicos serão fornecidos pelo SEMAE, inclusive hidrômetro, lacre antifraude e dispositivo anti-aramé.

MEDIÇÃO: Por troca de cavalete domiciliar ou unidade de medição em unidade.

6.4.8 ADICIONAL PARA TROCA DE CAVALETE 1.1/2" A 2"

COMPREENDE: Execução de serviços adicionais para troca do cavalete domiciliar de 1,1/2 a 2", envolvendo: equipe composta de profissional, veículo popular simples, Palm Top, PDA, Coletor de Dados ou semelhantes, levantamento do piso, escavação manual, remoção do hidrômetro existente, retirada do cavalete, montagem e instalação do novo cavalete ou unidade de medição, qualquer que seja o seu material, chumbamento, conexão do cavalete aos ramais externo e interno, instalação do dispositivo anti-aramé, recolocação do hidrômetro, verificação de estanqueidade, lacração do hidrômetro, eventual troca de solo, reaterro, reposição de contrapiso em concreto, carga, transporte a qualquer distância, pagamento de taxa de aterro e descarga de material excedente em bota-fora e limpeza do local. Devem ser registradas imagens fotográficas. Estão inclusos no preço todos os custos diretos e indiretos, bem como encargos sociais e L.D.I.

NOTA: Todos os materiais hidráulicos serão fornecidos pelo SEMAE, inclusive hidrômetro, lacre antifraude e dispositivo anti-aramé.

MEDIÇÃO: Por troca de cavalete domiciliar ou unidade de medição em unidade.

6.4.9 ADICIONAL PARA TROCA DE CAVALETE ACIMA DE 2.1/2"

COMPREENDE: Execução de serviços adicionais para troca do cavalete acima de 2.1/2", envolvendo: equipe composta de profissional, veículo popular simples, Palm Top, PDA, Coletor de

Dados ou semelhantes, levantamento do piso, escavação manual, remoção do hidrômetro existente, retirada do cavalete, montagem e instalação do novo cavalete ou unidade de medição, qualquer que seja o seu material, chumbamento, conexão do cavalete aos ramais externo e interno, instalação do dispositivo anti-aramé, recolocação do hidrômetro, verificação de estanqueidade, lacração do hidrômetro, eventual troca de solo, reaterro, reposição de contrapiso em concreto, carga, transporte a qualquer distância, pagamento de taxa de aterro e descarga de material excedente em bota-fora e limpeza do local. Devem ser registradas imagens fotográficas. Estão inclusos no preço todos os custos diretos e indiretos, bem como encargos sociais e L.D.I.

NOTA: Todos os materiais hidráulicos serão fornecidos pelo SEMAE, inclusive hidrômetro, lacre antifraude e dispositivo anti-aramé.

MEDIÇÃO: Por troca de cavalete em unidade.

6.5 PESQUISA E DETECÇÃO DE VAZAMENTOS

6.5.1 PESQUISA E DETECÇÃO DE VAZAMENTO NÃO VISÍVEIS

COMPREENDE: Execução de pesquisa e detecção de vazamentos, envolvendo: equipe composta de profissional, veículo popular simples, Palm Top, PDA, Coletor de Dados ou semelhantes, mobilização e deslocamento de equipe e equipamentos, medição de pressão, utilização de técnica de haste de escuta, da técnica do geofone e técnica do correlacionar de ruído de vazamentos, localização, confirmação e demarcação de pontos de vazamento, conforme procedimentos ABENDI. Relatórios diários de registros de vazamentos e irregularidades. Relatório mensal de planejamento e atividades realizadas no período apurado. Estão inclusos todos os custos diretos e indiretos bem como LSB - Leis Sociais e Benefícios e LDI - Lucro e Despesas Indiretas.

NOTA: Os serviços de pesquisa e detecção efetuados nos ramais já estão incluídos no preço do quilômetro de rede

MEDIÇÃO: Por extensão de rede pesquisada em quilômetro.

6.5.2 PESQUISA E DETECÇÃO DE VAZAMENTOS NÃO VISÍVEIS EM ADUTORA UTILIZANDO O MÉTODO DE PRESSURIZAÇÃO COM AR COMPRIMIDO E GEOFONAMENTO ACÚSTICO

COMPREENDE: Execução de pesquisa e detecção de vazamentos, envolvendo: equipe composta de profissional, veículo popular simples, Palm Top, PDA, Coletor de Dados ou semelhantes, mobilização e deslocamento de equipe e equipamentos, inspeção da tubulação ao longo de seu caminhamento e principalmente das peças especiais: ventosas, válvulas de descarga, válvulas de manobras, travessias subterrâneas etc. Pesquisa e detecção de vazamentos não

visíveis de líquidos sob pressão conforme procedimento ABENDI (Associação Brasileira de Ensaios não Destrutivos e Inspeção) em tubulações enterradas utilizando-se correlacionador de ruídos (Leak Noise Correlator) associado com geofone eletrônico e Sensores Data Logger de Ruídos. Execução de Teste Hidrostático de acordo com a norma NBR 9650 – Verificação da estanqueidade no assentamento de adutoras e redes de água. Isolamento de trechos de tubulação, pressurização destes trechos com ar comprimido, seguida de pesquisa acústica para localização de vazamentos. Localização, confirmação e demarcação de pontos de vazamento. Relatório das atividades realizadas. Estão inclusos todos os custos diretos e indiretos bem como LSB - Leis Sociais e Benefícios e LDI - Lucro e Despesas Indiretas.

NOTA: Este serviço pode ser realizado em horário não comercial.

MEDIÇÃO: Por extensão de rede pesquisada em quilômetro.

6.6 SERVIÇOS DE INSPEÇÃO, MONITORAMENTO E MEDIÇÃO DE ESGOTOS

6.6.1 INSPEÇÃO DE LIGAÇÕES

COMPREENDE: A inspeção de ligação de esgoto consiste na verificação "in loco" da situação de esgotamento sanitário e drenagem do imóvel, através de inspeção e pesquisa. A listagem dos imóveis a serem inspecionados será fornecida pelo SEMAE através de planilha contendo informações cadastrais. Também será fornecida carta de apresentação e os funcionários da Contratada deverão ser cadastrados no sistema de atendimento a clientes do SEMAE, 115. Cada imóvel identificado pelo cadastro poderá ou não ter mais de uma ligação à rede pública coletora de esgoto (RCE). A Contratada deverá identificar estas ligações, bem como conexões irregulares como lançamento de água de chuva em RCE e/ou lançamento de esgoto em galeria de água pluvial. Também deverá ser verificada a utilização ou não de fontes alternativas de abastecimento (poço, caminhão pipa, água pluvial, reuso etc.). Nesta fase deverão ser também identificados os melhores pontos para instalação de medidor de vazão de modo a permitir a maior representatividade possível para os resultados. Estas informações, evidenciadas por fotos que permitam a identificação do ponto e localização, deverão constar nos relatórios de teste de corante e/ou fumaça e também no relatório de medição de vazão caso venha a ser realizada para o local. Na impossibilidade de medição de algum ponto, o SEMAE indicará pontos a montante ou substituirá por outros pontos informando a Contratada previamente. Para as atividades externas, deve-se atender a sinalização viária em vias públicas, além da legislação municipal de trânsito. Devido às características da região central da Cidade de Mogi das Cruzes, como tráfego intenso, dificuldade de estacionamento etc, a Contratada deverá considerar a execução de serviços fora de horário e dia comercial para alguns dos pontos. Todos os cuidados relativos à segurança são de responsabilidade da Contratada. O acesso a alguns dos pontos exige a abertura de tampões de ferro fundido, portanto a Contratada deverá dispor de equipamentos (alavanca, picareta, tripé, talha, guincho ou outros) para essa operação.

MEDIÇÃO: Por ponto de lançamento localizado em unidade.

NOTA: Estão inclusos no preço os custos, diretos e indiretos, para a execução dos serviços, tais como: mão-de-obra, leis sociais, L.D.I., materiais de consumo (corante), transporte, ferramental, equipamentos, todas as taxas, impostos e etc.

6.6.2 TESTE DE CORANTE OU FUMAÇA

COMPREENDE: Execução de serviços de teste de fumaça e corante em redes coletoras e/ou interceptoras de esgoto, de acordo com as especificações técnicas vigentes, envolvendo: panfletagem na região dos imóveis avaliados, comunicação aos órgãos competentes, mobilização / desmobilização e deslocamento de equipe e equipamentos, sinalização local conforme norma vigente, manuseio, instalação e insuflamento de fumaça no interior da rede coletora e/ou interceptora, identificar traços de fumaça em singularidades de sistema de água pluvial e/ou lançamentos clandestinos, demarcando e fotografando esses pontos, preparo de relatório impresso e em meio magnético, contendo a relação de trechos investigados e croqui de todas as irregularidades identificadas e fotografadas e entrega de notificação com protocolo de recebimento aos imóveis irregulares.

MEDIÇÃO: Será pela extensão de rede coletora / coletor / interceptor inspecionado, em metros.

NOTAS: Todos os materiais e equipamentos serão fornecidos pela Contratada. Em caso de rede dupla, a extensão a ser considerada é a de cada trecho isolado. Estão inclusos no preço todos os custos, diretos e indiretos, necessários para a execução dos serviços, tais como: fornecimento de mão de obra, equipamentos, ferramentas e materiais, bem como a disponibilização, dos mesmos, leis sociais, BDI, benefícios, seguro, depreciação, manutenção, todas as taxas, impostos, demais despesas, etc.

6.6.3 INSTALAÇÃO DO MEDIDOR DE VAZÃO

COMPREENDE: Sinalização do local de trabalho, abertura do tampão, detecção de gases no interior do poço ou caixa de visita ou inspeção, ajustes de teste do medidor de vazão “in loco”. Acesso as instalações de esgotamento através dos poços e caixas de visitas ou inspeção para a fixação dos componentes do medidor nas paredes da tubulação e singularidades e fechamento do tampão, sempre utilizando normas e especificações técnicas. Aferição e testes do medidor de vazão, utilização de lacre, após a instalação do medidor afim de permitir identificação de eventuais intervenções realizadas por terceiros. Na impossibilidade de instalação do medidor ou passível, somente após intervenções o contratado emite relatório de vistoria técnica, que descreve em detalhes e ilustra com fotos e croquis, as causas da impossibilidade e sugere eventuais soluções que permitam futuras medições.

Observação: Todos os equipamentos deverão apresentar Certificado de calibração executados pela própria empresa ou órgãos competentes reconhecidos ou especificação da metodologia utilizada para calibração dos medidores de vazão de esgotos.

MEDIÇÃO: Por instalação efetuada

NOTAS: Caso necessário, realizar o bloqueio de fluxo a montante do local de instalação com desvio do mesmo para o poço de inspeção ou visita a jusante. Estão inclusos no preço todos os custos, diretos e indiretos, necessários para a execução dos serviços, tais como: fornecimento de mão de obra, equipamentos, ferramentas e materiais, bem como a disponibilização, dos mesmos, leis sociais, BDI, benefícios, seguro, depreciação, manutenção, todas as taxas, impostos, demais despesas, etc.

6.6.4 DISPONIBILIZAÇÃO DO MEDIDOR DE VAZÃO

COMPREENDE: Disponibilização de equipamento de medição de vazão de esgoto pelo período de 7 (sete) dias, nas condições previstas nas especificações técnicas do equipamento, para aplicação em ramais, coletores e interceptores de esgoto, caixas de inspeção ou estruturas similares. Medidor de vazão, preferencialmente, do tipo área velocidade, com duplo sensor de nível e sensor de velocidade ultrassônico (efeito Doppler) ou eletromagnético ou outro que melhor se adapte a situação em estudo e previamente aprovado pela Contratante. Programação do intervalo de tempo, entre as leituras, inferior ou igual a 10 (dez) minutos ou de acordo com a necessidade da contratante, assegurando-se consistência a base de dados a ser gerada, propiciando melhor qualidade e representatividade do volume em apuração.

MEDIÇÃO: Por semana em que o medidor esteja instalado.

NOTAS: Caso o resultado obtido não permita conclusão satisfatória, em função de eventuais falhas do equipamento e ou instalação do mesmo, a campanha é realizada novamente de forma imediata e sem custos para a Contratante. Caso o resultado obtido não permita conclusão satisfatória, em função do regime de lançamento do imóvel, excetuando-se eventuais falhas do equipamento, do planejamento ou da instalação do mesmo, a contratante autoriza ou não a continuidade da medição e estabelece novo prazo. Em ambas as situações, acima, a Contratada comunica imediatamente a contratante para a tomada das providências necessárias. Estão inclusos no preço todos os custos, diretos e indiretos necessários para a execução dos serviços, tais como: mão de obra, leis sociais, BDI, benefícios, depreciação, seguro, manutenção, todas as taxas, impostos, demais despesas, etc.

6.6.5 COLETA DE DADOS REGISTRADOS NO MEDIDOR DE VAZÃO

COMPREENDE: Verificação das condições operacionais, leitura e a coleta de dados “in loco”, ou seja, a transferência dos dados registrados armazenados no aparelho medidor de vazão para microcomputador portátil, de acordo com as especificações técnicas do equipamento. A validação da coleta de dados, obtida quando, em cada um dos ciclos diários (24 horas) que compõe o período da medição, a quantidade de dados, registrados adequadamente em sistema operando em situação normal, é superior a 50% (cinquenta por cento) do total de dados coletados,

em horários onde há efetivo e expressivo lançamento de efluentes. A não satisfação desta condição, obrigatoriamente enseja em início de nova coleta total, ou parcial quando parte dos dados obtidos são passíveis de aproveitamento, sendo obrigatória a comunicação dos fatos pela Contratada para que a Contratante realize as providências necessárias, quando cabíveis. A persistência da não obtenção de coleta de dados válidos ocasiona a suspensão do estudo e a Contratada emite Relatório de Vistoria Técnica, que descreve em detalhes e ilustra, com fotos e croquis, as causas da impossibilidade e aponta eventuais soluções que permitam futura medição. Comunicação imediata da Contratada a Contratante se constatado alguma intervenção de terceiros, através de registros fotográficos evidenciando a ocorrência, sendo que este material é incluso no Relatório a ser entregue.

MEDIÇÃO: Por coleta de dados válidos expressa em unidade.

NOTAS: Os dados brutos extraídos diretamente do medidor deverão também ser fornecidos à Contratante. O período de disponibilização do equipamento de medição no respectivo ponto é definido pela Contratante. São utilizadas as ferramentas e equipamentos adequados e específicos, necessários para a realização dos serviços de acesso aos poços e caixas de inspeção e/ou visita, bem como a leitura e coleta de dados. É obrigatória a utilização de equipamentos de segurança (EPIS e EPCs) devidamente homologados pelo Ministério do Trabalho permitindo acesso até 40 metros de profundidade. Antes, durante e após a execução dos serviços, são seguidas todas as normas de segurança do trabalho. Os procedimentos são acompanhados de registros fotográficos, ou vídeo se necessário, antes, durante e após a execução dos serviços, evidenciando as condições do local, e instalação do aparelho medidor, se observado intervenções de terceiros inserir no Relatório a ser entregue. Estão inclusos no preço todos os custos, diretos e indiretos, necessários para a execução dos serviços, tais como: fornecimento de mão de obra, equipamentos, ferramentas e materiais, bem como a disponibilização, mobilização, deslocamento e desmobilização dos mesmos, leis sociais, BDI, benefícios, depreciação, seguro, manutenção, todas as taxas, impostos, demais despesas, etc. Leitura e coleta dos dados in loco, para posterior emissão do relatório de resultados, por ponto executado. A leitura do registro dos dados deverá ocorrer a cada 07 dias. Para campanhas de menor duração não será considerada a visita para limpeza e leitura.

6.6.6 LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO MEDIDOR DE VAZÃO:

COMPREENDE: Limpeza periódica dos sensores, retirando material acumulado ou sedimentos aglutinados em torno dos elementos de medição ou das paredes da tubulação que possam afetar os dados a serem medidos. Verificação da carga da bateria e substituí-la se necessário. Transferência dos dados armazenados no medidor para microcomputador portátil. Exame dos dados armazenados, visando certificar-se quanto à qualidade dos mesmos e eliminação de fatores que eventualmente estejam prejudicando o correto funcionamento do equipamento. Comunicação imediata da Contratada à Contratante se constatada alguma intervenção de terceiros, através de registros fotográficos, evidenciando a ocorrência, sendo que material torna-se parte integrante do Relatório a ser entregue. A periodicidade do serviço é de 7 (sete) dias, porém

o período é menor caso as condições do lançamento e as características do fluido assim o exijam.

MEDIÇÃO: Por limpeza e manutenção realizada em unidade.

NOTAS: Utilizar as ferramentas e equipamentos adequados e específicos, necessários para a realização dos serviços de acesso aos poços e caixas de inspeção e/ou visita, bem como a leitura e coleta de dados. É obrigatória a utilização de equipamentos de segurança (EPIS e EPCs) devidamente homologados pelo Ministério do Trabalho permitindo acesso até 40 metros de profundidade. Antes, durante e após a execução dos serviços, serão seguidas todas as normas de segurança do trabalho. Os procedimentos são acompanhados de registros fotográficos, ou vídeo se necessário, antes, durante e após a execução dos serviços, evidenciando as condições do local, e instalação do aparelho medidor. Estão inclusos no preço todos os custos, diretos e indiretos, necessários para a execução dos serviços, tais como: fornecimento de mão de obra, equipamentos, ferramentas e materiais, bem como a disponibilização, mobilização, deslocamento e desmobilização dos mesmos, leis sociais, BDI, benefícios, seguro, manutenção, todas as taxas, impostos, demais despesas, etc.

6.6.7 DESINSTALAÇÃO DO MEDIDOR DE VAZÃO:

COMPREENDE: O acesso à tubulação por meio de poço ou caixa de inspeção ou visita, removendo todos os componentes do medidor de vazão. A retirada é efetuada após o exame dos dados armazenados. Caso os dados registrados adequadamente em sistema operando em situação normal não sejam superiores a 50% (cinquenta por cento) do total de dados coletados, investigam-se as causas da ocorrência. Conhecidas as causas, resolve-se pela retirada do medidor e reinstalação do mesmo ou de outro ou descarte do ponto. Constatada alguma intervenção de terceiros, a Contratada efetuará registro fotográfico do local e comunicará imediatamente a Contratante.

MEDIÇÃO: Por desinstalação realizada expressa em unidade.

NOTAS: Este serviço é realizado ao término das campanhas ou quando necessário, face a outros fatores não previstos no planejamento. Utilizar as ferramentas e equipamentos adequados e específicos, necessários para a realização dos serviços de acesso aos poços e caixas de inspeção e/ou visita, bem como a leitura e coleta de dados. É obrigatória a utilização de equipamentos de segurança (EPIS e EPCs) devidamente homologados pelo Ministério do Trabalho permitindo acesso até 40 metros de profundidade. Antes, durante e após a execução dos serviços, serão seguidas todas as normas de segurança do trabalho. Os procedimentos são acompanhados de registros fotográficos ou vídeo, se necessário, antes, durante e após a execução dos serviços, evidenciando as condições do local e desinstalação do aparelho medidor. Estão inclusos no preço todos os custos, diretos e indiretos, necessários para a execução dos serviços, tais como: fornecimento de mão de obra, equipamentos, ferramentas e materiais, bem como a disponibilização, mobilização, deslocamento e desmobilização dos mesmos, leis sociais, BDI, benefícios, seguro, manutenção, todas as taxas, impostos, demais despesas, etc.

6.6.8 MEDIÇÃO DE VAZÃO E PRESSÃO EM REDES DE ÁGUA

COMPREENDE: Fornecimento de todos os recursos de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários à realização da apuração e definição de dados através da instalação de medidores de vazão e pressão, no período básico de 7 dias ininterruptos. No preço estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tais como: LSB – Leis Sociais e Benefícios e LDI – Lucro e Despesa Indiretas

MEDIÇÃO: Por unidade de vazão/pressão apurada no período de 7 dias com entrega de relatório específico.

NOTAS: Caso ocorra falha do equipamento de coleta dos dados, a medição deve ser repetida até que se obtenham o período de 7 dias ininterruptos.

6.6.9 ENSAIO DE CALIBRAÇÃO DE MACROMEDIDORES – TUBULAÇÃO DE 100MM ATÉ 250MM

COMPREENDE: Mobilização, transporte e desmobilização de equipe técnica e equipamentos necessários a execução dos ensaios de desempenho metrológico de macro medidores.

MEDIÇÃO: Por estação de medição ensaiada.

NOTAS: Para fins de medição, o ensaio será considerado finalizado somente após a entrega do relatório pela Contratada.

6.6.10 ENSAIO DE CALIBRAÇÃO DE MACROMEDIDORES – TUBULAÇÃO DE 300MM ATÉ 600MM

COMPREENDE: Mobilização, transporte e desmobilização de equipe técnica e equipamentos necessários a execução dos ensaios de desempenho metrológico de macro medidores.

MEDIÇÃO: Por estação de medição ensaiada.

NOTAS: Para fins de medição, o ensaio será considerado finalizado somente após a entrega do relatório pela Contratada.

7. HORÁRIO DE ATENDIMENTO E OPERACIONAL

O horário de atendimento na base da contratada aos gestores do SEMAE deverá seguir o horário comercial, segunda à sexta das 8:00 às 17:00 e aos Sábados das 8:00 às 12:00.

Os agentes e supervisores de serviços operacionais de campo deverão atuar nos limites o horário do atendimento telefônico da autarquia, de segunda à sexta das 08:30 às 17:30 e sábados,

domingos e feriados das 08:00 às 12:00.

A Contratada deverá dispor de equipes, conforme programação preestabelecida pelo SEMAE, para atuar em serviços agendados nos períodos: Manhã e Tarde, limitados aos horários de segunda à sexta das 08:30 às 17:30 e sábados, domingos e feriados das 08:00 às 12:00.

8. GARANTIA DO SERVIÇO

A partir do início da execução dos serviços e pelo prazo e condições que a lei estipula, a CONTRATADA é a única responsável pelos eventos decorrentes e relacionados aos serviços executados ou em execução. Até a conclusão dos testes das unidades construtivas, a CONTRATADA fica obrigada a manter, por sua conta e risco, as obras e instalações em perfeitas condições de conservação e funcionamento. Deverá também, providenciar os reparos, se necessários.

Constatada a inadequação em prazo e/ou qualidade para realizar os serviços, a CONTRATADA deverá reforçar, adequar ou substituir os seus recursos de equipamentos, máquinas, veículos, equipamentos de proteção individual e coletivos, instalações ou pessoal, se for constatada a sua inadequação para realizar os serviços.

Todos os serviços executados terão garantia de 1 (um) ano contra falhas executivas relacionadas à mão de obra e/ou materiais, com exceção dos serviços em cavaletes que será de 6 (seis) meses, os quais deverão ser corrigidos e refeitos imediatamente, salientando que não serão pagos estes retrabalhos.

Em caso de não refazimento, os valores serão glosados nas próximas faturas ou, finalizado o contrato, serão movidos processos de cobrança.

9. TRANSPORTE DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, EMPREGADOS E FERRAMENTAS

Os veículos utilizados no transporte de materiais, equipamentos e empregados, devem possuir no máximo 5 (cinco) anos da data de fabricação, estar em bom estado de conservação e funcionamento, em conformidade com a legislação de trânsito existente.

Todos os veículos, incluindo motocicletas, deverão ser da cor branca, com adesivação "A serviço do SemaE" e de acordo com o modelo fornecido pelo SemaE. Os capacetes dos agentes deverão ser de cor única sem nenhuma adesivação.

É proibido o transporte simultâneo de empregados e materiais ou equipamentos, exceção feita às ferramentas, materiais e equipamentos acondicionados em compartimentos separados dos trabalhadores, de forma a não causar lesões aos mesmos numa eventual ocorrência de acidente com o veículo. Só será permitido o transporte de trabalhadores acomodados nos assentos dimensionados conforme a Norma Regulamentadora n.º 18 da Portaria n.º 3214, de 08/06/78 e suas alterações.

Os operadores de equipamentos de transporte motorizados deverão ser habilitados. Os veículos que transportam equipamentos, materiais e ferramentas devem ser dimensionados de acordo com a carga a ser transportada, ficando proibida a utilização de veículos considerados de passeio para esse fim.

Os equipamentos de transporte vertical de material ou de pessoas devem ser dimensionados por profissionais legalmente habilitados, sendo que a manutenção, a montagem e desmontagem destes equipamentos, executadas por profissionais qualificados sob supervisão do profissional legalmente habilitado.

Todos os equipamentos de movimentação, remoção e transporte de materiais e pessoas devem ser operados por trabalhadores qualificados, o qual terá sua função anotada em carteira de trabalho.

Devem ser tomadas precauções especiais quando da movimentação de máquinas e equipamentos próximos às redes elétricas e outras interferências físicas. Os equipamentos de transporte, remoção ou movimentação de materiais devem possuir dispositivos que impeçam a descarga accidental da carga transportada. As ferramentas deverão ser apropriadas ao uso a que se destinam, proibindo-se o emprego de defeituosas, danificadas ou improvisadas.

Os trabalhadores deverão ser instruídos e treinados para utilização segura e adequada das ferramentas. As ferramentas manuais não deverão ser abandonadas sobre passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho, devendo ser guardadas em locais apropriados. As ferramentas pneumáticas portáteis deverão possuir dispositivos de partida instalados de maneira a reduzir, ao mínimo, a possibilidade de funcionamento accidental.

A válvula de entrada de ar deverá fechar-se automaticamente quando cessar a pressão da mão do operador, sobre o dispositivo de partida. As mangueiras e conexões deverão resistir às pressões de serviços, permanecendo firmemente presas ao tubo de saída e afastadas das vias de circulação. As ferramentas de equipamentos pneumáticos portáteis deverão ser retiradas manualmente e nunca pela pressão do ar comprimido. Os dispositivos de partida das ferramentas elétricas deverão ser colocados de modo a reduzir o risco de funcionamento accidental. A tensão máxima utilizável pelas ferramentas elétricas portáteis será de 250 V. As ferramentas elétricas portáteis deverão ter a carcaça ligada a terra, exceto as de dupla isolamento.

É proibida a ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de força.

10. SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

Quando houver necessidade de alteração de tráfego para execução das obras, com antecedência mínima de cinco dias, a CONTRATADA iniciará e manterá os contatos necessários com os órgãos competentes, sob aprovação e assistência do SEMAE.

Qualquer obra que implique em suspensão do trânsito ou redução da área de circulação deverá ser executada após prévia aprovação do órgão competente. A CONTRATADA fornecerá informações julgadas imprescindíveis ao estudo e à implantação de sinalização preventiva e complementar, necessárias ao impedimento ou à circulação no local da obra e zonas atingidas por seus efeitos.

A sinalização dos obstáculos será feita em atendimento às normas, especificações e simbologias do Conselho Nacional de Trânsito e do órgão municipal competente. A CONTRATADA deverá dispor de placas de sinalização de trânsito cones, cavaletes e o que mais for necessário visando a segurança do trânsito e pedestres.

11. FORNECIMENTO PELO SEMAE

Todo material fornecido pelo SEMAE deverá ser retirado nos almoxarifados, após requisição prévia. A CONTRATADA ficará responsável pelo mesmo a partir da data de assinatura do documento de entrega. Perante o SEMAE, a CONTRATADA será responsável pelo recebimento, guarda, estocagem em almoxarifado próprio e controle de aplicação dos materiais e equipamentos. Qualquer perda ou dano sofrido por material, equipamento ou instrumental entregue à CONTRATADA, será avaliado pelo SEMAE no seu valor real. Nesse caso, a CONTRATADA deverá ressarcir o prejuízo, substituindo com igual material, equipamento ou instrumental, ou deduzindo o valor destes nas faturas, cujas quantias a CONTRATADA seja credora ou venha a ser, pelos serviços prestados ou a prestar.

11.1 CONTROLE DE APLICAÇÃO

Todos os materiais fornecidos pelo SEMAE deverão ser utilizados única e exclusivamente para a execução dos serviços autorizados pela FISCALIZAÇÃO, lançados na Ordem de Serviço e certificado pelo representante da CONTRATADA e FISCALIZAÇÃO do SEMAE.

No final da obra deverá ser feita uma comparação entre o material entregue à CONTRATADA e o realmente aplicado, sendo o material excedente devolvido ao SEMAE, de acordo com as normas em vigor relativas a tal procedimento. Quando houver retirada de materiais e equipamentos que estavam instalados no local da obra, deverão ser entregues nos respectivos almoxarifados do SEMAE.

A contratada deverá dispor de solução informatizada para controle do estoque e emissão do relatório para auditoria do SEMAE.

12. FORNECIMENTO PELA CONTRATADA

Quando o serviço incluir o fornecimento de materiais pela CONTRATADA, estes, além de estarem em conformidade com as normas correlatas e atenderem às especificações técnicas, deverão ser aceitos e aprovados pelo SEMAE.

13. ARMAZENAMENTO

Os materiais empregados nas obras deverão ser estocados de modo a não prejudicar o trânsito de pessoas e de trabalhadores, a circulação de materiais, o acesso aos equipamentos de combate de incêndio, não obstruir portas, rotas ou saídas de emergência e não provocar empuxos e sobrecargas excessivas nas paredes ou estruturas de sustentação, além do previsto em seu dimensionamento.

As pilhas de materiais, a granel, em sacos, em caixas ou outros recipientes, deverão ter forma e altura que garantam sua estabilidade. A retirada dos materiais será efetuada sem prejuízo da estabilidade das pilhas.

Os tubos, barras, pranchas e outros materiais de grande comprimento ou dimensão devem ser arrumados em camadas, com espaçadores e peças de retenção, separados de acordo com o tipo de material e a bitola das peças.

Os materiais em PVC deverão ser armazenados de maneira a não ficarem expostos diretamente ou sobre ação da luz solar. Os materiais não podem ser armazenados, estocados ou empilhados diretamente sobre piso instável, úmido ou desnivelado. As madeiras retiradas de andaimes, de tapume, das formas e dos escoramentos, devem ser empilhadas depois de retirados ou rebatidas os pregos, arames e fitas de amarração.

Os materiais tóxicos, corrosivos, inflamáveis ou explosivos devem ser armazenados em locais devidamente dimensionados, isolados, apropriados, sinalizados, trancados com sistema de segurança e acesso permitido somente a pessoas devidamente autorizadas. Estas devem ter conhecimento prévio do procedimento a ser adotado em caso de eventual acidente.

14. EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

A CONTRATADA é obrigada a colocar no canteiro da obra os equipamentos mínimos previstos no edital de licitação e/ou contrato, tantas vezes quanto necessário, sem ônus para o SEMAE.

Nos casos de se constatar que, para o cumprimento do cronograma, há necessidade de equipamentos adicionais, a CONTRATADA será obrigada a tal complementação, sem ônus adicional para ao SEMAE.

O SEMAE poderá impedir a operação de qualquer equipamento que não atender às necessidades de produção e às condições exigidas no edital de licitações e/ou contrato, devendo a CONTRATADA retirá-lo do canteiro imediatamente após notificação da FISCALIZAÇÃO.

As ferramentas deverão ser apropriadas ao uso a que se destinam, sendo proibido o emprego das defeituosas ou improvisadas. As ferramentas defeituosas deverão ser retiradas do serviço, a fim de sofrerem reparos ou serem substituídas.

Sempre que ocorrer o aparecimento de água nas escavações, proveniente de chuvas, lençol freático, vazamentos em tubulações, etc., deverá ser esgotada a vala, cava ou poço a fim de garantir a continuidade da obra e a estabilidade das paredes da escavação.

A água esgotada deverá ser conduzida para a galeria de águas pluviais ou local apropriado e se necessário por meio de calhas ou condutos, a fim de evitar o alagamento das superfícies vizinhas ao local do trabalho ou o retorno à vala ou cava.

Em caso de esgotamento de valas onde a tubulação será assentada, o bombeamento se prolongará pelo menos até que os materiais que compõe a junta e o berço atinjam o ponto de estabilização e sejam executados os testes de qualidade. O mesmo procedimento deve ser adotado em esgotamentos de cavas e poços, onde sejam executados serviços cuja qualidade possa ficar comprometida com a presença de água.

A CONTRATADA deverá dispor de equipamentos em quantidade suficiente e com capacidade de vazão adequada, precavendo-se desta forma, contra paralisações fortuitas da obra.

15. ANDAMENTO DO SERVIÇO

Antes do início de qualquer serviço referente à obra, deverão estar reunidos e organizados no local de trabalho todo o pessoal, materiais, equipamentos, acessórios e ferramentas necessários e suficientes para garantir sua execução e a continuidade da obra sem interrupções, dentro do cronograma contratual.

Deverá ser fotografado o antes o durante e o depois o andamento dos serviços, a fim de comprovação dos itens utilizados e confirmação do exato cumprimento contratual dos serviços.

O SEMAE tem pleno direito e autoridade para suspender unilateralmente os serviços por meio que julgar conveniente quando forem suscitados motivos técnicos, de segurança e outros que justifiquem tal procedimento. A suspensão dos serviços será pelo tempo que o SEMAE julgar conveniente e somente com sua autorização poderão ser reiniciados, sem prejuízos e nem acréscimo de despesas ao SEMAE.

Em caso da necessidade de realizar um serviço diferente do solicitado mediante a aprovação será considerado para efeito de medição apenas item da tabela de serviços aquele de maior relevância.

A CONTRATADA não poderá executar nenhum serviço sem autorização prévia do SEMAE, salvo os de emergência, necessários à estabilidade ou segurança da obra, de edificações vizinhas, do

pessoal nela envolvido, do público e do funcionamento normal dos serviços públicos, considerados essenciais. Tais serviços somente serão aceitos como de emergência se assim forem caracterizados posteriormente pelo SEMAE.

Os serviços de emergência, assim caracterizados posteriormente ou previamente autorizados pelo SEMAE, serão quantificados e medidos de acordo com a qualificação de mão de obra, quantidade de materiais e equipamentos utilizados, sempre dentro das especificações, normas e procedimentos do SEMAE.

Todo trabalho noturno não programado inicialmente, mas consequente de atraso do cronograma, será considerado, para efeito de faturamento, como executado nos horários normais de trabalho. Correrão por conta da CONTRATADA os acréscimos das despesas e eventuais prejuízos. Caberá a CONTRATADA solicitar a permissão às autoridades competentes para a realização de trabalhos noturnos ou em horários especiais. O horário e a execução de trabalhos noturnos ou em horários especiais deverão obrigatoriamente ser autorizados pelo SEMAE.

Quando for necessário executar serviços de escavação em vias de tráfego intenso, os serviços serão realizados aos sábados, domingos e feriados ou noturnos.

A CONTRATADA deverá organizar seu quadro de funcionários de maneira a respeitar a legislação trabalhista no que diz respeito à execução de horas extraordinárias destes, não cabendo ao SEMAE responsabilidade de qualquer tipo sobre despesas, encargos e multas oriundas do não cumprimento às normas referentes à jornada de trabalho.

De maneira semelhante, caberá única e exclusivamente à CONTRATADA a avaliação da natureza dos serviços, o enquadramento dos mesmos nos programas de saúde do trabalho e o pagamento de eventuais adicionais de insalubridade e periculosidade, não cabendo ao SEMAE qualquer ônus inerente ao seu não cumprimento.

16. VERIFICAÇÃO DE INTERFERÊNCIAS

A CONTRATADA deverá proceder à verificação de interferências existentes no local, para que não sejam danificados elementos ou estruturas que estejam na zona de abrangência da obra ou em área próxima. A FISCALIZAÇÃO fornecerá as indicações de que dispuser sobre as interferências existentes, como redes da COMGÁS, TELEFONICA dentre outros. A CONTRATADA deve, entretanto, programar a sustentação de outras interferências não cadastradas, de forma a não prejudicar o início dos serviços.

Mesmo autorizada à escavação, todos os danos causados a propriedades públicas ou privadas, bem como a danificação ou remoção de pavimentos além das larguras especificadas, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

A falta de informação cadastral segura sobre redes existentes não exige a CONTRATADA de promover todo e qualquer serviço com as cautelas obrigatórias, visando a integridade das instalações existentes, tanto de saneamento como também de infraestrutura pública. A CONTRATADA responsabiliza-se pelas redes que forem danificadas durante a execução do serviço, obrigando-se a repará-las de imediato e ou ressarcir qualquer prejuízo que venha a ter causado.

17. IMPLANTAÇÃO E GESTÃO DOS SERVIÇOS

A condução dos trabalhos deverá ser exercida pôr, no mínimo, um engenheiro responsável, devidamente inscrito no CREA e em tempo integral.

O SEMAE deverá exigir da empresa contratada a substituição do engenheiro, desde que se verifique: falhas que comprometam a estabilidade e a qualidade dos serviços, inobservância de projetos quando disponibilizados, das especificações e das normas da ABNT, bem como atrasos e inadimplências que implique o não cumprimento das metas aqui estabelecidas e a qualidade almejada.

Todos os serviços constantes da planilha de quantidade e preços unitários serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada.

Na impossibilidade técnica, a contratada receberá diariamente as ordens de serviços impressas ou via digital, e devolvê-la sempre no final do prazo estabelecido neste termo, devidamente preenchidas, gerando continuamente uma medição diária e cumulativa que será fiscalizada pelo SEMAE que solicitará correções ou corrigirá qualquer distorção.

Serão emitidos um ou mais itinerários para serem transmitidos os trabalhos diários, porém, ao longo do dia, a contratada deve acatar e realizar imediatamente todos os serviços avulsos caracterizados como emergenciais ou urgentes, que deverão ser transmitidos às equipes, ato contínuo ao recebimento da demanda pela SEMAE.

São considerados serviços emergenciais ou urgentes todas as solicitações originadas por demandas da FISCALIZAÇÃO (oriundas de situações que possam acarretar problemas maiores de segurança aos munícipes, ao trânsito ou a imóveis, devidamente avaliada pela equipe de fiscalização do SEMAE), da Ouvidoria, do Procon e/ou de determinações Jurídicas/Judiciais.

Cabe à CONTRATADA dimensionar e manter as equipes devidamente dotadas com os recursos de pessoal, veículos, ferramentas e equipamentos, inclusive os de proteção ao trabalhador e terceiros, necessários à execução dos serviços, ficando a sugestão apresentada pelo SEMAE apenas como referência e/ou ideia, não obstante ajustes necessários de troca, diminuição ou acréscimos necessários para atendimento dos prazos aqui estabelecidos.

18. RECURSOS TECNOLÓGICOS

A COTRATADA deverá dispor de todos os recursos tecnológicos e comunicação necessários para condução dos serviços, como:

- Linhas Telefônicas;
- Celulares Corporativos;
- Impressoras;
- Computadores;
- Serviço de Internet;
- Smartphones para uso como coletor de dados conforme especificação neste termo de referência.

Os custos com a infraestrutura e equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) deverão estar contemplados no B.D.I.

A CONTRATADA deverá dispor, para cada equipe e/ou agente de campo, de Smartphones com pacote de dados 3G/4G de no mínimo 3 (três) Gbits/mês, visando a troca de serviços através aplicação que será embarcada pelo SEMAE.

OS Smartphones deverão possuir as características mínimas ou superiores:

- O smartphone deverá ser do tipo robusto para operações em campo de manutenção;
- Sistema: Android 4.0 ou superior;
- Tela: 4" (800x480 pixels);
- Câmeras: 5 MP (principal);
- Armazenamento: 4 GB e espaço para cartão micro SD de 8 GB;
- Conectividade: 3G e/ou 4G, WiFi e Bluetooth;
- Bateria: 2.100 mAh;
- Autonomia de bateria: até 12 horas ou superior;
- Película protetora de tela;
- Equipamento deve ser fornecido com capa (couro) protetora com alça para fixação ao corpo do usuário;
- Todos os acessórios necessários para seu funcionamento.

19. IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL, UNIFORMES, EPI, DEFINIÇÃO DE EQUIPES, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

A CONTRATADA deverá fornecer e tornar obrigatório o uso de uniformes EPIs adequados à função de acordo com as normas e legislação vigente;

OS uniformes deverão seguir o padrão de identidade visual e modelo previsto pelo SemaE.

Todos os agentes CONTRATADA deverão utilizar Identificação funcional, dentro da área de realização dos serviços, inclusive de seus veículos.

Manter todos os empregados da CONTRATADA que executam os serviços externos com um único padrão de uniforme, obrigatoriamente, portando crachás de identificação. O modelo básico do uniforme deverá ser aprovado pelo SEMAE, devendo ele conter, obrigatoriamente, a inscrição "À SERVIÇO DO SEMAE", além do nome da CONTRATADA.

O crachá deverá ser portado à altura do peito, com cordão personalizado com logo da CONTRATADA, devendo constar, no mínimo, os seguintes dados:

- Nome da CONTRATADA
- Nome do Empregado
- Função
- Foto 3X4 recente com, no máximo, 1 (um) ano
- Indicação da categoria da Carteira Nacional de Habilitação, se couber.

É proibido o empréstimo e/ou a troca de crachás, ou seja, cada empregado deve portar o seu próprio crachá.

Cabe à CONTRATADA dimensionar e manter as equipes devidamente dotadas com os recursos de pessoal, veículos, ferramentas e equipamentos, inclusive os de proteção ao trabalhador e terceiros, necessários à execução dos serviços e atividades de campo.

Canteiro, conforme segue:

A CONTRATADA deve fornecer, orientar e tornar obrigatório o uso de Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva - EPIs e EPCs, adequados aos riscos decorrentes da execução do escopo contratual, garantindo a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades, inclusive a de terceiros.

A CONTRATADA deverá dimensionar o número de equipes e submeter ao "De acordo" da FISCALIZAÇÃO, de forma a executar todos os serviços programados.

Cada tipo de serviço deverá ser executado por profissional qualificado e treinado, utilizando ferramentas e equipamentos adequados, não sendo permitidas improvisações e adaptações. Cada equipe deverá dispor de seu próprio conjunto de ferramentas, tais como: grifos, biseladores de PEAD, cortadores de PEAD, desviadores de fluxo, arco de serra, pás, picaretas, enxadas, alavancas, chaves para parafusos, etc.

Para possibilitar o deslocamento e a execução dos serviços, a CONTRATADA deve equipar as equipes com: veículos leves/médios ou pick-ups com, no máximo, 5 (cinco) anos de fabricação, bem como, motocicletas com o mesmo prazo de fabricação.

Todos os veículos, incluindo motocicletas, deverão ser da cor branca, com adesivação “A serviço do SEMAE” de acordo com o modelo fornecido pelo SEMAE.

Todos os veículos deverão ser compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas, em bom estado de conservação e funcionamento, para acomodar adequadamente os empregados da CONTRATADA, materiais, ferramentas e equipamentos.

Cada veículo de equipe deverá dispor de todos os equipamentos, ferramentas, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) para a execução das atividades, estando esses adequados à quantidade de pessoas transportadas.

Todos os veículos e os equipamentos, devidamente relacionados, deverão ser apresentados à FISCALIZAÇÃO, acompanhados de ficha de cadastro com documentos e fotos do veículo, para avaliação e aprovação. Todos os veículos e os equipamentos deverão permanecer à disposição dos serviços deste contrato e, quando houver necessidade de manutenção, deverão ser substituídos de imediato, até o retorno do afastado.

Todos os veículos e equipamentos, disponibilizados pela CONTRATADA para a execução dos serviços, passarão por avaliações periódicas por parte da FISCALIZAÇÃO, podendo esta fazer a solicitação de substituição, a qual deverá ser providenciada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Excepcionalmente e provisoriamente, com base em solicitação e fundamentada justificativa da CONTRATADA, e a critério da FISCALIZAÇÃO e do Gestor do Contrato, para possibilitar iniciar os serviços após o recebimento da OS (Ordem de Serviços), a CONTRATADA poderá ser autorizada a disponibilizar equipamentos automotivos (retroescavadeiras) que tenham até 10 (dez) anos de fabricação, desde que estejam em bom estado de conservação, com a condição de funcionamento e segurança devidamente comprovados por documentação expedida por oficinas especializadas.

Tal condição não poderá ultrapassar 40 (quarenta) dias, após o que a CONTRATADA estará sujeita às penalidades contratuais.

Não poderão ser utilizados veículos de passeio para qualquer serviço.

20. EQUIPES DE APOIO

A CONTRATADA, para desenvolvimento de suas obrigações, deverá manter equipe de apoio técnico-administrativo no (s) canteiro (s) principal (is) para desenvolver as seguintes atividades:

- Idealização de ações, programação dos serviços, gerenciamento e supervisão geral dos trabalhos;
- Definição de diretrizes e metas nas áreas de manutenção de redes e serviços gerais;
- Acompanhamento das atividades, elaboração e controle de indicadores de avaliação dos trabalhos;
- Contato com os responsáveis indicados pelo SEMAE;
- Elaboração de relatórios;
- Gerenciamento das atividades previstas no Contrato.

21. QUALIFICAÇÃO E RECRUTAMENTO E GERENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA

Qualificação mínima exigida para os ocupantes de postos de trabalho da contratada, para atendimento aos pré-requisitos de qualidade definidos neste edital.

Agente de serviços de campo

Supervisão/Prepostos:

- Escolaridade mínima: Ensino Médio Completo;
- Maiores de 18 anos;
- Empatia, cordialidade e habilidade no trato social;
- Habilitação com a categoria correspondente ao veículo que irá utilizar;
- Certificado de qualificação entidade de classe reconhecida – Encanador Instalador Predial e noções básicas de alvenaria.

22. GERENCIAMENTO

A fim de não prejudicar o bom andamento do serviço, sempre que houver substituições não imediatas, tais como férias, rescisão, licença maternidade, o funcionário substituto deverá ser treinado antecipadamente no prazo de uma semana;

Cobrir qualquer ausência de seus empregados por outros de mesma função, devidamente habilitados, sob pena de desconto no pagamento mensal correspondente à unidade de serviço/dia, calculada com base no valor total mensal unitário cobrado para o serviço prestado, de acordo com a planilha de custos e formação de preços, considerando o ano comercial (Obs.: Reincidência de falta de cobertura com prejuízo dos serviços poderá gerar penalidades administrativas);

Manter a disciplina nos locais dos serviços, retirando, no prazo máximo de vinte e quatro horas após a notificação do gestor do contrato, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela contratante;

Deverá ser prevista pela CONTRATADA, reserva técnica em quantidade suficiente para a substituição dos postos de trabalho, programada ou não e dos funcionários avaliados como inadequados para que não ocorra interrupção dos serviços devendo apresentar qualificação idêntica ou superior aos demais ocupantes dos postos de trabalho, e estarem uniformizados e identificados por crachás e ser precedida da participação no Programa de Formação e Capacitação (Conceitual, Comportamental e para a Execução dos Serviços).

O SEMAE poderá solicitar, a qualquer tempo, a substituição de empregado da empresa prestadora de serviços, que terá prazo máximo de vinte e quatro horas para providenciá-la;

Os empregados da empresa prestadora de serviços deverão seguir as políticas de TI e Segurança da Informação da Autarquia, assim como as normas de segurança do trabalho e trânsito; A Reincidência de falta de cobertura com prejuízo aos serviços poderá gerar penalidades administrativas;

A empresa deverá:

Fornecer crachá a cada um de seus empregados, a fim de identificá-los;

Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares e operacionais determinadas pelo SEMAE;

Fornecer, antecipadamente, nos termos da legislação vigente, alimentação e transporte a seus funcionários, colocados à disposição do SEMAE;

Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;

Responsabilizar-se, ressarcindo todo e qualquer dano a contratante ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão de seus empregados;

Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus representantes;

Sempre fornecer comprovantes do cumprimento de suas obrigações com a legislação em vigor, inclusive comprovação de pagamento em dia e obediência ao piso salarial, cópias de exames médicos admissionais, valor de vales relativos aos empregados colocados à disposição da contratante, sem que este ou outro caracterize vínculo empregatício com o SEMAE;

Comunicar imediatamente ao SEMAE, por escrito, qualquer alteração em seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, e-mail ou outros dados pertinentes, a fim de serem tomadas as providências cabíveis;

A contratada deverá consertar todo o material (maquinário e outros) danificado utilizado na execução contratual, sempre que necessário e sempre que solicitado;

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes, direta ou indiretamente, da execução dos serviços, tais como remunerações, encargos sociais, insumos, tributos e demais gastos, sendo neles incluídos contratação e demissão de funcionários, transportes, alimentação, uniformes e seus complementos, além de treinamento e/ou reciclagens, entre outras, sendo que a inadimplência do contrato com referência a estes encargos não transfere a contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta contratação;

Somente efetuar comunicações referentes à execução dos serviços contratados. Serão consideradas regularmente feitas, se entregues ou remetidas pela contratada, através do protocolo carta, telegrama ou e-mail, inclusive qualquer alteração do estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, e-mail ou outros dados pertinentes.

23. UNIFORMES

Os uniformes deverão estar de acordo com a NBR 15.292, as cores serão definidas conforme o modelo de identidade visual que será fornecido à vencedora da licitação.

Os uniformes deverão estar identificados com o logo da contrata e com os dizeres “A Serviço do SEMAE”, conforme modelo e localização fornecidos pelo SEMAE.

24. TREINAMENTOS

A empresa contratada deverá a cada 6 meses, ministrar treinamentos para o desenvolvimento contínuo do atendimento, abordando os assuntos como:

- 5S;
- Postura;
- Abordagem e comportamento;
- Contorno de Objeções;
- Conformidade aos processos e procedimentos;
- Ética;
- Negociação;
- Clareza e Comunicação;
- Empatia;
- Trabalho em equipe.

A empresa deverá apresentar material utilizado para o treinamento e documento que comprove a participação de todos os funcionários.

25. PREPOSTO COMERCIAL E TÉCNICO OPERACIONAL

A contratada deverá designar um preposto Comercial e um preposto Técnico Operacional aceito pelo SEMAE, durante todo o período de vigência do contrato, para representá-la técnica e administrativamente, os quais deverão ser indicados mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº CPF e do documento de identidade, telefone, celular e e-mail, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

Deverá ser entregue à contratante, no início da prestação do serviço, a carta de indicação do preposto, assinada pelo representante legal da empresa.

O preposto, uma vez indicado formalmente por carta assinada pelo representante legal da empresa e aceito pelo SEMAE, deverá apresentar-se à autarquia no primeiro dia útil após assinatura do Contrato, para, juntamente com o servidor designado para esse fim, tratar de todos os assuntos pertinentes à implantação de postos e à execução do contrato, relativos à sua competência.

Sempre que houver, por qualquer motivo, mudança de preposto, a contratada fica obrigada a informar à contratante observando as mesmas formalidades exigidas quando da primeira apresentação do preposto.

O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados, aos relatórios solicitados e a todas as demais questões referentes ao serviço contratado e, quando o assunto ultrapassar a competência do mesmo, efetuar o elo com a contratada para fins de passar a informação solicitada à contratante e/ou solucionar o impasse.

A empresa contratada deverá orientar o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do gestor do SEMAE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

O preposto deverá manter contato permanente com o gestor do contrato, com o objetivo de sanar qualquer demanda, tanto na área de administração de pessoal, de fornecimento de material, quanto da manutenção dos equipamentos, objetos desse contrato.

26. REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada deverá apresentar Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de execução de serviço de características semelhantes ao descrito no objeto de quantitativo mínimo de 50% ao do objeto do contrato;

Certidão atualizada de registro ou inscrição da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) na entidade de classe respectiva, com validade no presente exercício.

Caso a empresa licitante esteja sediada em outro Estado e seja vencedora, será necessário o visto no CREA/SP.

Comprovação de o licitante possuir em seu quadro de funcionários, nos termos da Súmula nº 25 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até a data da entrega dos envelopes, profissional(is) graduado(s) de nível superior, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, mediante a apresentação de CAT's – Certidões de Acervos Técnicos, expedidas pela entidade profissional competente, comprovando a execução de obras ou serviço com características semelhantes ao objeto da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância são:

Item	Descrição do serviço com características mínimas ou similar.
1	Instalação para unidade de medição de água no piso ou uma na parede (SFMH).

2	Troca de hidrômetros de ¾".
3	Pesquisa de vazamentos com geofone e haste de escuta.
4	Regularização para individualização ramal domiciliar.
5	Teste corante e fumaça.
6	Ensaio de calibração de macromedidores – tubulação de 300mm até 600mm.

A capacitação técnico-profissional acima referida deverá ser feita por intermédio de Certidão de Acervo Técnico (CAT).

A comprovação de vínculo profissional poderá ser mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, admitindo-se a contratação de profissional autônomo, que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos moldes da súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

No caso do profissional técnico integrar o contrato social da empresa licitante, tal comprovação poderá ser feita por meio de cópia autenticada do documento que comprove a sua qualificação e habilitação profissional.

Comprovação de qualificação operacional, será realizada mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, de acordo com a Súmula 24 do TCESP, cujas parcelas de maior relevância são as abaixo relacionadas:

Item	Descrição do serviço com características mínimas ou similar.	Unid.	Quantidade a ser comprovada através dos atestados.	Porcentagem em relação a quantidade licitada.
1	Instalação para unidade de medição de água no piso ou uma na parede (SFMH).	serviço	1.350	50%
2	Troca de hidrômetros de ¾".	serviço	7.500	50%
3	Pesquisa de vazamentos com geofone e haste de escuta.	serviço	600	50%
4	Regularização para individualização ramal domiciliar.	serviço	60	50%

5	Teste corante e fumaça.	Unid	250	50%
6	Ensaio de calibração de macromedidores – tubulação de 300mm até 600mm.	Unid	2	50%

27. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços de acordo com as diretrizes deste Termo de Referência;
 Controlar e registrar, juntamente com o Gestor do Contrato, as ocorrências havidas;
 Prestar os serviços quando solicitados, com o devido cuidado e zelo, inclusive pelos equipamentos e materiais postos à disposição pelo SEMAE;
 A contratada deverá fornecer todos os materiais de escritório e ferramentas necessárias para o desempenho das atividades designadas, mesmo que não citadas neste termo;
 Responder por quaisquer danos pessoais e/ou ao patrimônio, causados diretamente ou indiretamente ao SEMAE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou deles, na execução dos serviços relacionados no contrato não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade de fiscalização ou o acompanhamento pelo SEMAE;
 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo SEMAE quanto à execução dos serviços contratados;
 Executar os serviços nos locais e horários determinados;
 Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;
 Definir um preposto técnico e um preposto comercial no ato da assinatura do contrato;
 Treinamentos a todos os usuários e acompanhamento IN LOCO da implantação;
 Adaptar as operações às necessidades e regras de negócio do SEMAE.

28. OBRIGAÇÕES DO SEMAE

Promover, por meio do Gestor do contrato, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério exijam medidas corretivas;
 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro da normalidade do contrato;
 Assegurar o livre acesso, quando necessário, aos empregados da contratada nos locais de trabalho; fiscalizar a execução dos serviços de que trata o contrato, sendo que esta fiscalização não isenta a contratada de qualquer responsabilidade, sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
 Designar um colaborador para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como um Gestor, cabendo à CONTRATADA acatar todas as orientações recebidas destes.

29. FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização do SEMAE terá livre acesso aos locais de execução do serviço;
 O SEMAE exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também:
 Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela Contratada, efetuando avaliação periódica;
 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionários da contratada

que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

Solicitar correções, implantações e ajustes de mau funcionamento ou estiver em desacordo com as especificações deste termo;

Se utilizar do Procedimento de Avaliação da Qualidade dos Serviços contratados, conforme anexo, de pleno conhecimento das partes, para o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, medição dos níveis de qualidade e correção de rumos;

Executar mensalmente a medição dos serviços pela quantidade de itens fornecidos, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à contratada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

30. LOCAIS

Os serviços IN LOCO deverão ser prestados em todo o território do município de Mogi das Cruzes, mediante endereçamento via Ordens de Serviço através do portal de gestão fornecido pelo SEMAE ou em eventual indisponibilidade do sistema informatizado, através de Ordens de Serviço impressas.

31. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DO CONTRATO

A fiscalização do contrato com base no Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços, apontará o acompanhamento diário do serviço prestado, registrando e arquivando as informações de forma a embasar a avaliação mensal da Contratada. No final do mês de apuração, a equipe responsável pela fiscalização do contrato enviará, em até 5 (cinco) dias após o fechamento das medições, os Formulários de Avaliação de Qualidade dos Serviços gerados no período, acompanhado das justificativas para os itens que receberam notas 0 (zero) ou 1 (um) para o Gestor do Contrato.

O Gestor do Contrato, mensalmente, e com base em todos os Formulários de Avaliação de Qualidade dos Serviços gerados durante este período, irá consolidar a avaliação de desempenho da Contratada frente ao contrato firmado e encaminhar 1 (uma) via para a Contratada.

De posse dessa avaliação, o Gestor do Contrato irá aplicar na medição seguinte as penalidades cabíveis previstas neste procedimento, garantindo a defesa prévia à Contratada.

O Gestor do Contrato encaminhará mensalmente à Contratada, no fechamento das medições, Quadro Resumo demonstrando, de forma acumulada e mês a mês, a performance global da Contratada em relação aos conceitos alcançados pela mesma.

O Gestor do Contrato emitirá, mensalmente e quando solicitada, a Avaliação de Desempenho do Fornecedor Parcial ou Final, consultando o Quadro Resumo e conceituando a Contratada como segue:

Conceito Geral Bom e Desempenho Recomendado: quando a Contratada obtiver nota final superior a 6,75 (seis e setenta e cinco) e ausência de penalidades previstas neste termo;

Conceito Geral Regular e Desempenho Recomendado: quando a Contratada apesar de obter nota final superior a 6,75 (seis e setenta e cinco) já tenha sido penalizada de acordo com o previsto neste termo;

Conceito Geral Ruim e Desempenho não Recomendado: quando a Contratada além de obter nota final inferior a 6,5 (seis e setenta e cinco) já tenha sido penalizada de acordo com o item 17.1.

31.1 CRITÉRIOS DA PONTUAÇÃO A SER UTILIZADA EM TODOS OS ITENS AVALIADOS:

Realizado	Parcialmente realizado	Não realizado
03 (três) pontos	01(um) ponto	0(zero) ponto

31.2 CONDIÇÕES COMPLEMENTARES

Na impossibilidade de se avaliar determinado item, esse será desconsiderado.

Quando atribuídas notas 1 (um) e 0 (zero), a Unidade responsável deverá realizar reunião com a Contratada, até 10 (dez) dias após a medição do período, visando proporcionar ciência quanto ao desempenho dos trabalhos realizados naquele período de medição e avaliação.

Sempre que a Contratada solicitar prazo visando o atendimento de determinado item, esta solicitação deve ser formalizada, objetivando a análise do pedido pelo gestor do contrato. Nesse período, esse item não deve ser analisado.

31.3 COMPOSIÇÃO DOS MÓDULOS

Desempenho Profissional:

Item	Percentual de ponderação
Cumprimento das Atividades	35%
Serviços IN Loco nos Horários Determinados	20%
Qualificação/Atendimento ao Público/Postura	30%
Uniformes e Identificação	15%
Total	100%

Desempenho das Atividades:

Item	Percentual de ponderação
Especificação Técnica dos Serviços	40%
Equipamentos e Acessórios	20%
Atendimento às Ocorrências	40%
Total	100%

Gerenciamento:

Item	Percentual de ponderação
Periodicidade da Fiscalização	20%
Gerenciamento das Atividades Operacionais	30%
Atendimentos às Solicitações	25%
Salários, Benefícios e Obrigações trabalhistas.	25%
Total	100%

32. PENALIDADES

Advertência: na ocorrência de notas 0 (zero) ou 1 (um) por 2 (duas) avaliações subsequentes ou 3 (três) alternadas, no período de 12 (doze) meses, em quaisquer dos aspectos, a Contratada poderá sofrer advertência por escrito, após considerações do gestor do contrato e juntadas

cópias das avaliações realizadas no período.

Multa: na ocorrência de notas 0 (zero) ou 1 (um) por 3 (três) avaliações subsequentes ou 4 (quatro) alternadas, no período de 12 (doze) meses, em quaisquer dos aspectos, a Contratada poderá sofrer multa, segundo cláusula específica do Termo de Contrato, após considerações do Gestor do Contrato.

33. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Após o término de cada período mensal, a Contratada deverá elaborar um relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados.

As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

No primeiro dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, a Contratada deverá entregar o relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados.

O SEMAE solicitará à Contratada, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, descontadas as importâncias relativas às quantidades de serviços não aceitas e glosadas pelo SEMAE por motivos imputáveis à Contratada.

Para o levantamento e aprovação das correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados serão considerados:

O número serviços executados no período considerado por tipo de serviço.

A realização dos descontos, não prejudica a aplicação de sanções à Contratada, por conta da não execução dos serviços.

Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, o SEMAE atestará a medição mensal, comunicando à Contratada, no prazo de 03 (três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizando a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

As faturas deverão ser emitidas pela Contratada, contra o Contratante, e protocolada em um dos postos de atendimento do SEMAE.

34. FATURAMENTO E PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente em conformidade com as medições, mediante a apresentação dos originais da fatura, bem como dos comprovantes de recolhimento do FGTS, correspondentes ao período de execução dos serviços e à mão de obra alocada para esse fim.

Por ocasião da apresentação ao SEMAE da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a Contratada deverá fazer prova do recolhimento mensal do FGTS por meio das guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP.

As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas, que deverão corresponder ao período de execução e por tomador de serviço (SEMAE) são:

Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social;

Guia de Recolhimento do FGTS - GRF, gerada e impressa pelo SEFIP após a transmissão do arquivo SEFIP, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;

Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP – RE.

A não apresentação dessas comprovações assegura ao SEMAE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

O Departamento Financeiro providenciará o pagamento da fatura conforme Portaria nº 9535/2024 de 28 de junho de 2024, do SEMAE.

35. QUANTIDADES

O presente contrato tem por objetivo a execução dos serviços de engenharia operacionais e comerciais para o SEMAE – Serviço Municipal de Águas e Esgotos de Mogi das Cruzes.

Os quantitativos dos serviços constantes da planilha de quantidade e preços unitários são estimativos, retirados de base média dos últimos anos e estudos de previsão alinhado à estratégia do departamento e da autarquia como um todo, visto a impossibilidade da determinação exata de necessidades futuras e, também, face a sazonalidade destes serviços, contudo, ressaltamos que a contratação é de serviços contínuos por prazo determinado e não pela quantidade de cada serviço estimado.

36. GARANTIA DOS SERVIÇOS

Os serviços que apresentarem vazamento após a execução deverão ser corrigidos de imediato com limite de 8 (oito) horas, após a comunicação do SEMAE através de Ordem de Serviço.

Quando o retrabalho for causado por falha na execução do serviço, o ônus ficará para a CONTRATADA. Quando caracterizado e comprovado que o retrabalho foi causado por material fornecido pelo SEMAE ou qualquer outra interferência causada pela autarquia, o evento poderá ser medido pela contratada como uma nova execução do serviço.

Todos os serviços terão 3 (três) meses de garantia pela CONTRATADA.

37. PREÇOS

A Contratada se obrigará a executar os serviços, objeto deste contrato, pelos preços à vista, constantes da sua proposta comercial e desta contratação, nos quais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza.

38. PRAZO

O prazo deste contrato será de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados da data estabelecida pela Autorização dos Serviços, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

Dentre outras exigências, a prorrogação somente será formalizada caso os preços mantenham-se vantajosos para o Contratante e consistentes com o mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época.

A eventual prorrogação de prazo será formalizada por meio de Termo de Alteração Contratual, respeitadas as condições prescritas na Lei.

39. REAJUSTE DE PREÇOS

Para o reajustamento dos preços unitários contratados, deverá ser observada a legislação vigente, sendo a fórmula de cálculo do índice a seguinte:

$$R = P_0 \cdot \left[\left(\frac{IPC}{IPC_0} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

P₀ = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPC₀ = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

40. TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A Contratada não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, poderá apenas subcontratar os serviços de infraestrutura e tecnologia.

41. CAPACIDADE TÉCNICA

As empresas participantes deverão apresentar atestados de capacidade técnica;

CERTIFICAÇÃO

Certificamos que este documento atende integralmente os requisitos previstos nas alíneas do inciso XXIII do art. 6º, incisos do § 1º do art. 40, da lei nº 14.133, de 2021.

ANEXOS

Anexo I – Planilha de Quantidades e Preços Unitários

Anexo II – Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços

Anexo III – Instruções para o preenchimento do Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços

Anexo IV – Relatório de Avaliação de Serviço

Anexo V – Planilha de Medição

Anexo VI – Termo de Confidencialidade

Anexo VII – Termo de Responsabilidade

Elisângela Leal Duarte
Chefe de Divisão

ANEXO I

Planilha de Quantidades e Preços Unitários (PQPU)*

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MÉDIA	TOTAL
1	1	CO	IMPLANTAÇÃO DE CANTEIRO	R\$ 30.838,05	R\$ 30.838,05
2	12	Mês	MANUTENÇÃO DE CANTEIRO	R\$ 8.323,29	R\$ 99.879,48
3	15600	un	AVERIGUAÇÃO COMERCIAL	R\$ 38,75	R\$ 604.500,00
4	72	un	VISTORIA CAÇA FRAUDE NA LIGAÇÃO DE AGUA	R\$ 120,49	R\$ 8.675,28
5	400	un	VISTORIA DE IRREGULARIDADE COM SUCESSO	R\$ 178,66	R\$ 71.464,00
6	180	un	REPARO VAZAMENTO CAVALETE	R\$ 103,49	R\$ 18.628,20
7	54	un	REPARO VAZAMENTO RAMAL	R\$ 340,39	R\$ 18.381,06
8	120	un	REPARO E CONSERVAÇÃO CAIXA PADRÃO	R\$ 113,93	R\$ 13.671,60
9	72	un	REPARO E CONSERVAÇÃO CAIXA PISO	R\$ 115,85	R\$ 8.341,20
10	324	un	TROCA REGISTRO KIT CAIXA PISO/PADRÃO	R\$ 110,38	R\$ 35.763,12
11	324	un	TROCA DE REGISTRO METAL 3/4" E 1" NO CAVALETE	R\$ 112,07	R\$ 36.310,68
12	8	un	TROCA DE REGISTRO METAL 1.1/2" A 2.1/2" NO CAVALETE	R\$ 384,04	R\$ 3.072,32
13	2700	un	INSTALAÇÃO DE UNIDADE DE MEDIÇÃO NO PISO OU PAREDE	R\$ 538,41	R\$ 1.453.707,00
14	5040	un	FISCALIZAÇÃO DE ÁGUA CORTADA	R\$ 41,55	R\$ 209.412,00
15	20000	un	COMUNICAÇÃO PREVENTIVA DE CORTE	R\$ 18,63	R\$ 372.600,00
16	11000	un	CORTE NO FORNECIMENTO DE ÁGUA NO CAVALETE	R\$ 40,10	R\$ 441.100,00
17	720	un	CORTE NO FORNECIMENTO DE ÁGUA NO RAMAL	R\$ 168,64	R\$ 121.420,80
18	9600	un	RESTABELECIMENTO DE ÁGUA NO CAVALETE	R\$ 47,28	R\$ 453.888,00
19	816	un	RESTABELECIMENTO DE ÁGUA NO RAMAL	R\$ 143,89	R\$ 117.414,24
20	360	un	INATIVAÇÃO DE ÁGUA NO CAVALETE	R\$ 36,88	R\$ 13.276,80
21	816	un	INATIVAÇÃO DE ÁGUA NO RAMAL	R\$ 155,85	R\$ 127.173,60
22	15000	un	TROCA DE HIDRÔMETRO 3/4" COM INSTALAÇÃO DE FILTRO	R\$ 66,34	R\$ 995.100,00
23	20	un	TROCA DE HIDRÔMETRO 1" E 1.1/2" COM FILTRO	R\$ 121,34	R\$ 2.426,80
24	12	un	TROCA DE HIDRÔMETRO 2" COM INSTALAÇÃO DE FILTRO	R\$ 239,09	R\$ 2.869,08
25	4	un	TROCA DE HIDRÔMETRO 3" COM INSTALAÇÃO DE FILTRO	R\$ 363,96	R\$ 1.455,84
26	120	un	REGULARIZAÇÃO DO RAMAL DOMICILIAR	R\$ 310,11	R\$ 37.213,20
27	1200	un	VISTORIA EM CAD. INATIVOS E HIDRÔMETRO RET.NA SUPRESSÃO	R\$ 39,07	R\$ 46.884,00
28	576	un	ADICIONAL PARA TROCA DE CAVALETE DE 3/4" A 1"	R\$ 236,96	R\$ 136.488,96
29	12	un	ADICIONAL PARA TROCA DE CAVALETE DE 1.1/2" A 2"	R\$ 201,54	R\$ 2.418,48
30	6	un	ADICIONAL PARA TROCA DE CAVALETE ACIMA 2.1/2"	R\$ 205,00	R\$ 1.230,00
31	1200	Km	PESQUISA DE VAZ. COM GEOFONE E HASTE DE ESCUTA	R\$ 1.016,06	R\$ 1.219.272,00
32	8	Km	PESQUISA DE VAZ. POR PRESSURIZAÇÃO COM AR COMPRIMIDO	R\$ 4.235,78	R\$ 33.886,24
33	8	un	INSPEÇÃO DE LIGAÇÕES	R\$ 125,83	R\$ 1.006,64

34	500	un	TESTE CORANTE E FUMAÇA	R\$ 59,92	R\$ 29.960,00
35	27	un	INSTALAÇÃO DE MEDIDOR DE VAZÃO	R\$ 1.495,18	R\$ 40.369,86
36	120	un	DISPONIBILIZAÇÃO DE MEDIDOR DE VAZÃO	R\$ 5.431,39	R\$ 651.766,80
37	24	un	COLETA DE DADOS REGISTRADOS NO MEDIDOR DE VAZÃO	R\$ 608,17	R\$ 14.596,08
38	24	un	LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO MEDIDOR DE VAZÃO	R\$ 971,61	R\$ 23.318,64
39	27	un	DESINSTALAÇÃO DO MEDIDOR DE VAZÃO	R\$ 1.373,50	R\$ 37.084,50
40	10	un	MEDIÇÃO DE VAZÃO E PRESSÃO EM REDES DE ÁGUA (7 DIAS)	R\$ 3.921,04	R\$ 39.210,40
41	10	un	ENSAIO DE CALIBRAÇÃO DE MACROM. - TUBULAÇÃO DE 100 ATÉ 250MM	R\$ 10.105,37	R\$ 101.053,70
42	5	un	ENSAIO DE CALIBRAÇÃO DE MACROM. - TUBULAÇÃO DE 300 ATÉ 600MM	R\$ 11.075,47	R\$ 55.377,35
TOTAL					R\$ 7.732.506,00

**Esta planilha serve de referência para os preços unitários estimados para a licitação, e deverá ser adaptada aos preços da proposta da vencedora da licitação, com os valores por ela indicados na proposta final, à qual será anexado.*

ANEXO II

Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA OPERACIONAIS COMERCIAIS COMPREENDENDO: SUPRESSÃO, RELIGAÇÃO, TROCA DE HIDROMETROS, MONITORAMENTO QUANTITATIVO DE ESGOTO EM IMÓVEIS E PONTOS ESTRATÉGICOS DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, ENTRE OUTROS, PARA O SEMAE – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DE MOGI DAS CRUZES.

<i>Contrato número:</i>	<i>Unidade:</i>	<i>Período:</i>	<i>Data:</i>
<i>Contratada:</i>			
<i>Responsável pela Fiscalização:</i>			
<i>Gestor do Contrato:</i>			

Grupo 1 – Desempenho Profissional	Peso	Nota	Subtotal
	<i>A</i>	<i>B</i>	<i>C = A x B</i>
Cumprimento das Atividades	35%		
Serviços IN Loco nos Horários Determinados	20%		
Qualificação/Atendimento ao Público/Postura	30%		
Uniformes e Identificação	15%		
Total			

Grupo 2 – Desempenho das Atividades	Peso	Nota	Subtotal
	<i>A</i>	<i>B</i>	<i>C = A x B</i>
Especificação Técnica dos Serviços	40%		
Equipamentos e Acessórios	20%		
Atendimento às Ocorrências	40%		
Total			

<i>Grupo 3 – Gerenciamento</i>	<i>Peso</i>	<i>Nota</i>	<i>Subtotal</i>
	<i>A</i>	<i>B</i>	<i>C = A x B</i>
Periodicidade da Fiscalização	20%		
Gerenciamento das Atividades Operacionais	30%		
Atendimentos às Solicitações	25%		
Salários, Benefícios e Obrigações trabalhistas.	25%		
Total			

NOTA FINAL (Somatória das notas totais para os grupos 1, 2 e 3)	
--	--

<i>Nota Final:</i>	<i>Assinatura do Responsável pela Fiscalização</i>	<i>Assinatura do Gestor do Contrato</i>	<i>Assinatura do Responsável da Contratada</i>

ANEXO III

Instruções para o Preenchimento do Formulário de Avaliação de Qualidade

Grupo 1 – Pessoal	Notas: Bom (3), Regular (1), Péssimo (0)
Cumprimento das Atividades	Cumprimento das atividades definidas nas especificações técnicas dos serviços do termo de referência.
Serviços IN Loco nos Horários Determinados	✓ Disponibilização de funcionários em quantidade necessária, uniformizados e portando crachá com foto recente, e devidamente registrados em sua carteira de trabalho. ✓ Atendimento das Ordens de Serviço nos prazos e horários determinados, com o desenvolvimento das atividades descritas.
Qualificação/ Atendimento ao Público/ Postura	✓ Conduta dos empregados da Contratada com o cliente e com o público. ✓ Empregados com instrução mínima de segundo grau, ou equivalente, comprovado por escola reconhecida. ✓ Empregados qualificados sem serviços de instalação hidráulica e alvenaria, equipamentos de proteção, preenchimentos de ordens de serviço em papel e coletor das atividades e ocorrências. ✓ Empregados capacitados e treinados com conhecimento para operação em sistemas de controle de acesso, inclusive aqueles dotados de tecnologia da informação.
Uniformes e Identificação	✓ Uso de uniformes em perfeito estado de conservação, com aparência pessoal adequada e portando crachá de identificação pessoal com foto recente. ✓ Funcionários com aparência e porte adequados ao desenvolvimento dos trabalhos. ✓ Utilização de equipamentos de proteção individual e uniformes adequados às tarefas que executam e às condições climáticas.
Grupo 2 – Desempenho Profissional	Notas: Bom (3), Regular (1), Péssimo (0)
Especificação Técnica dos Serviços	✓ Conformidade dos serviços prestados com o especificado no contrato e seus anexos.
Equipamentos e Acessórios	✓ Utilização de equipamentos e acessórios (equipamentos de proteção individual) compatíveis, em bom estado (funcionalidade, conservação, higiene e limpeza) e adequados às tarefas que executam e às condições climáticas. ✓ Veículos de acordo com este termo, identificados, limpos e organizados.
Atendimento às Ocorrências	✓ Atendimento das ocorrências de garantia de serviço dentro do prazo máximo estabelecido e na qualidade desejada. ✓ Registro adequado de todas as informações e fotos nas ordens de serviço através do coletor de dados.

	✓ Efetuar a reposição da mão-de-obra nos postos, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra). ✓ Assegurar que todo empregado que cometa falta disciplinar não será mantido em quaisquer outras instalações do Contratante para atendimento deste contrato.			
Grupo 3 – Gerenciamento	Notas: Bom (3), Regular (1), Péssimo (0)			
Periodicidade da Supervisão	✓ Execução de supervisão por parte da Contratada e na periodicidade acordada.			
Gerenciamento das Atividades Operacionais	✓ Administração das atividades operacionais.			
Atendimento às Solicitações	✓ Atendimento às solicitações do SEMAE conforme condições estabelecidas no contrato.			
Salários, Benefícios e Obrigações Trabalhistas	✓ Comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas por parte da Contratada segundo o contrato			

Documentos	Início prestação	Alteração Quadro de empregado	Comprovação Anual	Comprovação Mensal
Contrato de Trabalho	X	X		
Convenção Acordo Sentenças normativas	X		X	
Registro empregado (livro com número registro e da CTPS)	X	X		
RAIS	X		X	
Folha de pagamento (férias, 13º salário, recolhimento previdenciário, salário família, vale transporte, vale refeição, cesta básica, assistência médica e hospitalar, auxílio funeral, seguro de vida e contribuição sindical).	X			X

Em havendo a rescisão de Contrato de Trabalho de um profissional sob este contrato, e substituição por outro, a Contratada se obriga a apresentar, em relação ao empregado cujo contrato se extinguir, os seguintes documentos:

- Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho devidamente homologado quando o trabalhador tiver mais de um ano prestando serviço na Contratada;
- Documento de concessão de Aviso Prévio trabalhado ou indenizado;
- Recibo de entrega da Comunicação de Dispensa e do Requerimento de Seguro Desemprego;
- Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e da Contribuição Social em que conste o recolhimento do FGTS nos casos em que o trabalhador foi dispensado sem justa causa ou em caso de extinção do contrato por prazo indeterminado;
- Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) comprovando a realização de exame médico demissional.

ANEXO IV
Relatório de Avaliação de Serviço

Relatório das Instalações

Locais de Prestação dos Serviços	Subtotal Grupo 1	Subtotal Grupo 2	Subtotal Grupo 3	Nota Final 1 + 2 + 3
Avaliação Global				

Resumo do Quadro

Grupo	Mês												Média
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
Grupo 1													
Grupo 2													
Grupo 3													
Total													

Elisângela Leal Duarte
Chefe de Divisão

ANEXO V

Planilha de medição

Item	Descrição	Tipo	Quantidade	Medição Única (R\$)	Total (R\$)
			A	B	C = A x B
1	IMPLANTAÇÃO DE CANTEIRO	CO			
Item	Descrição	Tipo	Quantidade	Preço unitário mensal (R\$)	Total (R\$)
			D	E	F = A x B
2	MANUTENÇÃO DE CANTEIRO	Mês			
Item	Descrição	Tipo	Quantidade	Preço unitário (R\$)	Total (R\$)
			G	H	I = G x H
3	AVERIGUAÇÃO COMERCIAL	un			
4	VISTORIA CAÇA FRAUDE NA LIGAÇÃO DE AGUA	un			
5	VISTORIA DE IRREGULARIDADE COM SUCESSO	un			
6	REPARO VAZAMENTO CAVALETE	un			
7	REPARO VAZAMENTO RAMAL	un			
8	REPARO E CONSERVAÇÃO CAIXA PADRÃO	un			
9	REPARO E CONSERVAÇÃO CAIXA PISO	un			
10	TROCA REGISTRO KIT CAIXA PISO/PADRÃO	un			
11	TROCA DE REGISTRO METAL 3/4" E 1" NO CAVALETE	un			
12	TROCA DE REGISTRO METAL 1.1/2" A 2.1/2" NO CAVALETE	un			
13	INSTALAÇÃO DE UNIDADE DE MEDIÇÃO NO PISO OU PAREDE	un			
14	FISCALIZAÇÃO DE ÁGUA CORTADA	un			
15	COMUNICAÇÃO PREVENTIVA DE CORTE	un			
16	CORTE NO FORNECIMENTO DE ÁGUA NO CAVALETE	un			
17	CORTE NO FORNECIMENTO DE ÁGUA NO RAMAL	un			
18	RESTABELECIMENTO DE ÁGUA NO CAVALETE	un			
19	RESTABELECIMENTO DE ÁGUA NO RAMAL	un			
20	INATIVAÇÃO DE ÁGUA NO CAVALETE	un			
21	INATIVAÇÃO DE ÁGUA NO RAMAL	un			
22	TROCA DE HIDRÔMETRO 3/4" COM INSTALAÇÃO DE FILTRO	un			
23	TROCA DE HIDRÔMETRO 1" E 1.1/2" COM FILTRO	un			
24	TROCA DE HIDRÔMETRO 2" COM INSTALAÇÃO DE FILTRO	un			
25	TROCA DE HIDRÔMETRO 3" COM INSTALAÇÃO DE FILTRO	un			
26	REGULARIZAÇÃO DO RAMAL DOMICILIAR	un			
27	VISTORIA EM CAD. INATIVOS E HIDRÔMETRO RET.NA SUPRESSÃO	un			
28	ADICIONAL PARA TROCA DE CAVALETE DE 3/4" A 1"	un			
29	ADICIONAL PARA TROCA DE CAVALETE DE 1.1/2" A 2"	un			
30	ADICIONAL PARA TROCA DE CAVALETE ACIMA 2.1/2"	un			
31	PESQUISA DE VAZ. COM GEOFONE E HASTE DE ESCUTA	Km			

32	PESQUISA DE VAZ. POR PRESSURIZAÇÃO COM AR COMPRIMIDO	Km			
33	INSPEÇÃO DE LIGAÇÕES	un			
34	TESTE CORANTE E FUMAÇA	un			
35	INSTALAÇÃO DE MEDIDOR DE VAZÃO	un			
36	DISPONIBILIZAÇÃO DE MEDIDOR DE VAZÃO	un			
37	COLETA DE DADOS REGISTRADOS NO MEDIDOR DE VAZÃO	un			
38	LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO MEDIDOR DE VAZÃO	un			
39	DESINSTALAÇÃO DO MEDIDOR DE VAZÃO	un			
40	MEDIÇÃO DE VAZÃO E PRESSÃO EM REDES DE ÁGUA (7 DIAS)	un			
41	ENSAIO DE CALIBRAÇÃO DE MACROM. - TUBULAÇÃO DE 100 ATÉ 250MM	un			
42	ENSAIO DE CALIBRAÇÃO DE MACROM. - TUBULAÇÃO DE 300 ATÉ 600MM	un			
TOTAL					

Local e data

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI
TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Eu _____, portador do RG nº _____, OE _____, CPF _____, residente e domiciliado em _____, cidade de _____, UF _____, CEP _____, declaro conhecer as normas da Política de Segurança da Informação do SEMAE e assumo o compromisso de acatar tais dispositivos, com o fim de manter a confidencialidade de toda documentação, informação e dados a que tenho acesso em razão de minha prestação de serviços objeto do Contrato nº _____, inclusive após seu término. Comprometo-me a guardar sigilo, não divulgar, revelar ou reproduzir, por quaisquer meios, documentações, informações e dados produzidos ou custodiados pela autarquia. Estou ciente que o descumprimento deste Termo acarretará responsabilização administrativa, civil e criminal.

_____, _____ de _____ de 20____

Local e data

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VII

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Conforme dispõem os normativos da Política de Segurança da Informação do SEMAE, declaro ter conhecimento das restrições de uso das informações ou quaisquer ativos disponibilizados para nenhum outro fim que não seja de interesse público.

Declaro também ter ciência das responsabilidades administrativas, civis e criminais pelo uso indevido dos ativos, inclusive por ofensa à honra, violação de direitos de reserva e infração de propriedade intelectual ou outros direitos.

Declaro, por fim, estar ciente de que os órgãos responsáveis desta autarquia, de acordo com a Política de Segurança de Informação:

a) Reservam-se o direito de rescindir o acesso aos ativos, a qualquer momento, sem comunicação prévia, com o que, desde já, manifesto minha concordância;

b) Poderão introduzir modificações nos normativos da presente Política de Segurança da Informação do SEMAE, por meio de comunicação escrita ou eletrônica, pelo que as dou por recebidas, certas e aceitas quando de meu simples e subsequente acesso a qualquer recurso de Tecnologia da Informação.

Nome: _____
Matrícula: _____ CPF: _____ Data: _____
Assinatura: _____

Local e data

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO III

MANUAL DE GESTÃO EM SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO PARA PRESTADORES DE SERVIÇOS- Manual para Gestão SST.

Prefácio

O 'Manual de Gestão em Segurança e Saúde no Trabalho para Prestadores de Serviços' foi elaborado pelo SemaE em 2015. Nele são elencados os principais dispositivos legais em matéria de segurança e saúde no trabalho aplicáveis às atividades desenvolvidas pelas empresas contratadas pelo SemaE, explicitando responsabilidades e obrigações destas empresas.

1 Objetivo

1.1 Este manual tem por finalidade informar, orientar e definir padrões que o SemaE, com base na legislação vigente e nas boas práticas inerentes à gestão de SST, considera adequadas e espera que as empresas contratadas pelo SemaE entendam, respeitem e cumpram; com o objetivo de garantir a segurança e a saúde de todas as pessoas envolvidas nas atividades do SemaE.

2 Abrangência

2.1 Este manual aplica-se à gestão de SST de contratos firmados entre o SemaE e as empresas contratadas para prestação de serviços (terceirização) contínuos e/ou eventuais.

2.2 Tendo em vista que as legislações citadas no presente manual são de ordem obrigatória, isto é, devem ser cumpridas pelas empresas independentemente de citação por parte do SemaE, os termos deste manual aplicam-se às contratações vigentes e futuras.

3 Siglas e Definições

3.1 APR – Análise Preliminar de Riscos: é uma técnica usada na área de segurança que consiste em identificar previamente, registrando num documento, os possíveis problemas (riscos e perigos) de todas as etapas do trabalho, bem como as formas de controle e prevenção. É mais comumente aplicada em atividades em envolvam alto risco.

3.2 ASO – Atestado de Saúde Ocupacional: documento que registra a aptidão/inaptidão da pessoa para as atividades laborais.

3.3 CAT – Comunicação de Acidente do Trabalho: documento emitido junto ao INSS, para facilitar e agilizar o registro dos Acidentes de Trabalho e das Doenças Ocupacionais, pelo empregador, havendo ou não afastamento do trabalho por parte do acidentado.

3.4 CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes: tem como objetivo a prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, de modo a tornar compatível permanentemente o trabalho com a preservação da vida e a promoção da saúde do trabalhador.

3.5 CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social: documento que registra as atividades do cidadão enquanto trabalhador. É obrigatória a todos os trabalhadores, seja em atividades ligadas ao comércio, indústria, agricultura, pecuária ou de natureza doméstica.

3.6 Empresa contratada: pessoa jurídica que preste serviços ao Semae, através de seus representantes, empregados ou subcontratados sob sua responsabilidade e comando.

3.7 EPI – Equipamento de Proteção Individual: todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho, conforme estabelecido na NR 6.

3.8 Gestor do Contrato: servidor designado pelo Semae para acompanhar, controlar, fiscalizar e gerir os trâmites legais do contrato entre o Semae e a empresa contratada.

3.9 LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho: é um documento elaborado por engenheiro de segurança do trabalho ou médico do trabalho que registra, entre outros elementos que o compõe, a identificação dos agentes nocivos capazes de causar danos à saúde do trabalhador, as medidas de controle existentes, bem como a conclusão com relação à insalubridade dos referidos agentes nocivos. Este documento serve de base para emissão do PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário.

3.10 NR – Norma Regulamentadora: instrumento legal que versa sobre SST, instituído pela lei 6.514/77 e regulamentado pela Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

3.11 OS – Ordem de Serviço: documento que o empregador deve elaborar dando ciência aos empregados quanto aos possíveis riscos, bem como medidas de controle existentes, a fim de prevenir a ocorrência de acidentes e doenças ocupacionais, cujo fundamento legal é a NR 1.

3.12 PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional: elaborado pelo médico do trabalho, tem por objetivo a promoção e preservação da saúde do conjunto dos trabalhadores.

3.13 PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos: sob a responsabilidade do empregador, visa à preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores, através da identificação, avaliação e controle dos riscos ocupacionais, em atendimento à NR-1.

3.14 Funcionário qualificado/capacitado: indivíduo que recebeu treinamento para realização de tarefas específicas, tendo sido o treinamento ministrado pela própria empresa e, ainda, instituições privadas ou públicas. A qualificação/capacitação também pode ser comprovada, quando não houver disposições contrárias, através de experiência comprovada em CTPS (mínimo de seis meses na função).

3.15 SST – Segurança e Saúde no Trabalho: diz respeito aos aspectos legais e às ações voltadas à prevenção de acidentes e doenças ocupacionais.

3.16 SESMT – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança do Trabalho: tem a finalidade de promover a saúde e proteger a integridade do trabalhador no local de trabalho.

4 Responsabilidades e Obrigações

4.1 Responsabilidades e Obrigações da Empresa Contratada

4.1.1 A observância e cumprimento das normas contidas neste manual não desobriga e nem exige a empresa contratada de atender as leis, normas regulamentadoras e regulamentos não contemplados neste manual, sejam eles federais, estaduais, municipais ou de órgãos competentes em matéria de segurança e saúde no trabalho, inclusive as oriundas das convenções coletivas de trabalho.

4.1.2 Cabe à empresa contratada:

a) Cumprir as normas estabelecidas neste manual, observando também o disposto no item 4.1.1;

b) Preencher o “Questionário de SST para Empresas Contratadas do SemaE” (vide Anexo 1) e encaminhar ao SemaE juntamente com a respectiva documentação;

c) Instruir, inclusive com treinamentos específicos, os seus representantes, empregados, colaboradores, e subcontratados, quanto aos riscos, medidas de controle e doenças ocupacionais, a fim de evitar acidentes do trabalho, doenças ocupacionais e danos ao meio ambiente;

d) Divulgar obrigações e proibições de forma clara e objetiva aos seus representantes, empregados, colaboradores, e subcontratados e fazê-los cumpri-las;

- e) Orientar seus subordinados, através de ordens de serviços, quanto aos procedimentos e precauções a serem tomados no sentido de evitar acidentes e doenças ocupacionais;
- f) Viabilizar meios de proteção coletiva dos seus subordinados e, em caso de impossibilidade técnica, fornecer os EPIs adequados aos riscos, orientá-los quanto à guarda, conservação, higienização e garantir a troca imediata quando o EPI não mais oferecer a proteção adequada;
- g) Apresentar ao SemaE os documentos (especificados neste manual) dos seus subordinados antes do início das atividades;
- h) Encaminhar os seus subordinados para integração no SemaE, quando solicitado pelo SemaE, junto ao Gestor do Contrato e/ou setor de Segurança do Trabalho do SemaE;
- i) Informar quando das alterações de função, setor e, ainda, na ocasião da eventual demissão do empregado e, quando solicitado pelo SemaE, encaminhar os documentos referentes ao processo de desligamento do mesmo (ASO demissional, termo de rescisão, etc.);
- j) Deverá a empresa contratada designar um responsável pelo cumprimento dos objetivos da CIPA ou constituí-la, em consonância com a NR 5;
- k) Emitir a CAT quando da ocorrência de acidentes do trabalho, inclusive quando não houver lesão e nem afastamento, e encaminhar cópia ao SemaE;
- l) Apresentar toda documentação exigida pelas NRs e regulamentos técnicos de SST, quando for solicitado;
- m) Comunicar o Gestor do Contrato e/ou o setor de Segurança do Trabalho do SemaE, sobre qualquer condição que coloque em risco a segurança e a saúde das pessoas.

4.1.3 Documentação Legal

4.1.3.1 As empresas contratadas deverão encaminhar, periodicamente (durante toda a vigência do contrato), as cópias das documentações legais ao SemaE, observando sempre as respectivas validades e prazos legais. O SemaE poderá requerer apresentação de outras documentações estabelecidas pela legislação, mesmo não estando previstas neste manual.

4.1.3.2 Os itens abaixo compõem a documentação básica relativa à SST, que deverão ser apresentadas conforme sua aplicabilidade a cada empresa contratada.

4.1.3.3 Dos empregados:

- a) RG e/ou CTPS (foto, verso e contrato) e CPF ou CNH;
- b) ASO;

- c) Ficha de Controle de Entrega dos EPIs atualizada*;
- d) Ordem de Serviço sobre SST (conforme NR-1)*;
- e) Comprovantes de treinamentos quanto ao uso, guarda, conservação e higienização dos EPIs*;
- f) Comprovantes de treinamentos específicos, acerca dos riscos aos quais estarão expostos*.

*. Apenas para os casos em que o funcionário esteja exposto a riscos ocupacionais.

4.1.3.4 Da empresa:

- a) PGR;
- b) PCMSO;
- c) RG e/ou CTPS (foto, verso e contrato) do designado responsável pelo cumprimento da CIPA e comprovante de treinamento (NR 5, item 5.32.2) ou;
- d) Documentos da constituição da CIPA do estabelecimento onde seus empregados exerçam suas atividades;
- e) Relação de todos os EPIs disponíveis na empresa, contendo a descrição do equipamento e o número do CA, no mínimo. Os EPIs devem ser compatíveis com os possíveis riscos previstos nas Ordens de Serviços, PGR, entre outros;
- f) APR das atividades que envolvam risco médio e alto;
- g) LTCAT – poderá ser requerida a sua elaboração, conforme análise das características da prestação de serviços da empresa contratada, ou ainda, poderão ser utilizados os dados dos levantamentos ambientais do SemaE, desde que sejam compatíveis, conforme convir ao SemaE.

4.1.3.5 Da subcontratação

4.1.3.5.1 Caso a empresa contratada pelo SemaE subcontrate serviços de outras empresas, fica a empresa contratada pelo SemaE responsável pela atuação da subcontratada, devendo, ainda, serem aplicados os mesmos critérios que estão descritos neste manual à empresa subcontratada.

4.1.3.5.2 Outros documentos poderão ser requeridos com base nas características e riscos que venham a ser identificados antes do início ou durante as atividades.

4.1.3.5.3 A ação ou omissão por parte do SemaE não anula nem invalida a responsabilidade da empresa contratada, quanto à prevenção e/ou consequências de acidentes ocasionados pelos seus subordinados.

4.1.4 Da formalização da entrega da documentação

4.1.4.1 A documentação prevista neste manual deverá ser protocolada no departamento responsável pela gestão do contrato. A critério do SemaE, poderá ser requerido que as documentações especificadas neste manual sejam protocoladas nos postos de atendimento indicados pelo SemaE.

4.2 Responsabilidades e Obrigações do SemaE

4.2.1 Cabe ao SemaE, representado pelo Gestor do Contrato, acompanhar junto à empresa contratada o cumprimento dos preceitos estabelecidos neste manual. Informar sobre eventuais pendências e/ou irregularidades detectadas e cobrar sua regularização.

4.2.2 Setor de Segurança do Trabalho

4.2.2.1 O setor de Segurança do Trabalho dará suporte aos departamentos quanto à análise das documentações e procedimentos relativos à SST, a fim de verificar sua conformidade. Caso sejam detectadas não conformidades e/ou pendências relativas aos procedimentos e documentações, o Gestor do Contrato será informado a fim de adotar as medidas cabíveis junto à empresa contratada.

4.2.2.2 Poderão ser realizadas vistorias “in loco” nos locais de trabalho a fim de verificar os riscos existentes, medidas de controle utilizadas, bem como vários outros aspectos relativos à SST. Caso seja detectada alguma não conformidade, esta será registrada e encaminhada para providências do Gestor do Contrato.

4.2.2.3 Periodicamente, poderão ser emitidos relatórios pelo setor de Segurança do Trabalho e encaminhados aos Gestores dos Contratos, a fim de que tenham ciência da situação das empresas contratadas em relação aos aspectos de SST.

5 Treinamentos

5.1 A contratada deverá promover treinamentos de forma a qualificar/capacitar seus funcionários para a realização dos trabalhos com segurança.

5.2 Os principais treinamentos, exigidos legalmente, são descritos a seguir:

- a)** CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (NR-5);
- b)** EPIs – uso, guarda, conservação e higienização (NR-6);
- c)** Segurança em instalações e serviços com eletricidade (NR-10);
- d)** Operação de máquinas e equipamentos (NR-11 e NR-12);
- e)** Espaços confinados (NR-33);
- f)** Trabalhos em altura (NR-35);

g) Sinalização temporária de trânsito.

5.3 Os treinamentos descritos acima são exemplificativos. A contratada deverá observar todos os requisitos legais quanto à qualificação/capacitação dos seus funcionários, independentemente de transcrição ou citação pelo SemaE.

6 Sinalização de Obras

6.1 As obras e serviços deverão ser sinalizados conforme legislação aplicável. Quando realizados em vias públicas, deverão ser observadas as determinações CTB, em especial a Resolução n. 690/2017 do CONTRAN, que aprovou o Volume VII – Sinalização Temporária, do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito.

6.2 As equipes deverão estar providas de dispositivos de sinalização (cones, balizadores, canalizadores, barreiras plásticas, telas plásticas, fitas zebreadas, bandeiras de sinalização, placas de sinalização) em quantidade suficiente e adequada à sinalização das obras.

6.3 As equipes deverão estar qualificadas/capacitadas quanto ao uso dos dispositivos de sinalização, aplicação de cada um dos tipos de sinalização, posicionamento na via, entre outros. De modo a garantir a segurança dos funcionários envolvidos, veículos, ciclistas e pedestres.

6.4 As obras e serviços deverão ser sinalizados desde o início das atividades (quando necessário, antes do início das atividades), devendo permanecer sinalizados até a conclusão dos serviços, independentemente de serem realizados por equipes distintas.

7 Uniformização

7.1 Os trabalhadores das contratadas deverão utilizar vestimentas de alta visibilidade nas atividades e áreas em haja movimentação de cargas e veículos, em conformidade com o disposto na NR-18 item 18.13.2, e ABNT NBR 15.292:2013.

7.2 Os uniformes utilizados pelos trabalhadores das contratadas deverão ser confeccionados de forma a não se confundirem com os uniformes do SemaE.

7.3 O SemaE poderá estabelecer diretrizes ou padrões a serem utilizados pelas contratadas em seus uniformes.

8 Disposições Gerais

8.1 As obrigações e normas de conduta aqui disciplinadas não eximem, nem tampouco substituem, aquelas especificadas nos editais e demais documentos integrantes nos certames licitatórios realizados pelo SemaE.

8.2 Os aspectos normativos não previstos nos itens anteriores, que venham a ser detectados e considerados relevantes, serão analisados e receberão a tratativa que o SemaE julgar apropriada, em conformidade com a legislação vigente.

8.3 A empresa contratada deverá colaborar com o SemaE sempre que possível, no sentido de aperfeiçoar as políticas e ações de SST.

8.4 O SemaE se reserva ao direito de solicitar a troca do empregado da empresa contratada (ou da subcontratada) que comprovadamente deixe de cumprir as normas previstas neste manual.

8.5 A não observância das normas contidas neste manual, por parte da empresa contratada e/ou de servidores do SemaE, poderá resultar na adoção das respectivas medidas disciplinares, podendo a obra ou serviço serem paralisados até a sua resolução.

8.6 Este manual poderá ser revisto e atualizado a qualquer tempo, em conformidade com os interesses do SemaE, cabendo às empresas contratadas acatarem aos novos requisitos.

 Anexo I Questionário de SST para Empresas Contratadas do Semae			
Razão Social:			
Endereço:			Nº.
Complemento:		Bairro:	
Cidade:		CEP:	UF:
Nº.do Contrato:	Objetivo do contrato:		
Representantes da empresa contratada			
Nome:		Telefone:	
Cargo/função:		E-mail:	
Nome:		Telefone:	
Cargo/função:		E-mail:	
Nome:		Telefone:	
Cargo/função:		E-mail:	
Questionário de SST	Sim	Não	Observação
A empresa possui SESMT próprio? (Se Sim, anexar cópias de CTPS e registro junto ao MTE e/ou CREA dos profissionais)			
A empresa é obrigada a constituir CIPA dentro das instalações do Semae? (Acima de 20 empregados dentro do mesmo estabelecimento. Se "Sim", anexar documentos comprobatórios da constituição da CIPA. Se "Não", anexar cópia do RG e/ou CTPS (foto, verso e contrato) do designado responsável pelo cumprimento da CIPA e comprovante de treinamento (NR 5, item 5.32.2))			
Os empregados foram orientados com relação às normas de SST do Semae, devendo cumpri-las incondicionalmente?			
Os empregados são treinados quanto aos possíveis riscos, bem como quanto ao uso, guarda, conservação e higienização dos EPIs? (Se Sim, anexar cópias dos comprovantes do treinamento – NR 6)			
Serão realizados serviços e instalações com eletricidade? (Se Sim, anexar cópias dos certificados do curso – NR 10)			
Os empregados são treinados para realizar trabalhos em espaços confinados? (Se Sim, anexar cópias dos certificados do curso – NR 33)			

Questionário de SST	Sim	Não	Observação
Os empregados são treinados para realizar trabalhos em altura? (Se Sim, anexar cópias dos certificados do curso – NR 35)			
Os empregados foram orientados quanto ao uso do uniforme? (Uso obrigatório quando em serviço ou conforme especificação no contrato – quando aplicável)			
Os empregados foram orientados quanto ao uso do crachá em local visível?			
Os empregados foram orientados que não poderão apresentar-se ao trabalho alcoolizados ou sob o efeito de entorpecentes, nem muito menos consumi-los durante o expediente?			
São utilizados produtos químicos durante as atividades? (Se “Sim”, anexar cópias das FISPQ – Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico)			

Por ser expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pelas declarações acima sob as penas da lei, assino a presente.

Mogi das Cruzes, ____ de _____ de ____.

Representante legal ou Preposto da empresa contratada

Visto:

Gestor do Contrato